



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 272\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série.....	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página .. 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série.....	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série.....	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Introdução

CONSELHO DE MINISTROS:

Resolução n.º 8/96:

Manda publicar o Programa do II Governo Constitucional da II República.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 8/96

de 30 de Abril

Convindo tornar público o Programa do II Governo Constitucional da II República, apreciado pela Assembleia Nacional, na sua Sessão Legislativa Especial, de 2 de Abril de 1996,

No uso da faculdade conferida pela artigo 289º da Constituição, o Governo aprova a seguinte resolução:

Artigo único. É publicado, em anexo à presente resolução, o Programa do II Governo Constitucional da II República.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros.

Carlos Veiga.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, Carlos Veiga.

Em 1990/91, o Movimento para a Democracia apresentou-se ao eleitorado com o seu programa político, entendido, então, também como programa eleitoral, o qual, inequivocamente sufragado pelo eleitorado, foi transformado na base fundamental e na espinha dorsal do Programa do I Governo Constitucional da II República.

Desde o início foi claramente afirmado e por todos entendido que esse Programa requeria mais que um mandato para a sua concretização.

Com efeito, para além dos aspectos puramente políticos, como o da construção da democracia, que exigiam menos tempo, do programa constavam outros capítulos fundamentais cuja realização em grau aceitável só poderia ser conseguida a médio e longo prazos, carecendo, por isso, de mais do que um quinquénio: eram, designadamente, os capítulos das grandes reformas (do sistema financeiro e fiscal, do sector empresarial do Estado, do sistema educativo e da administração pública) e do desenvolvimento socio-económico (que, além de ser, em si, um objectivo de longo prazo, estava associado à opção por um modelo assente na iniciativa privada, na valorização do mercado, na inserção dinâmica de Cabo Verde no sistema económico mundial, na valorização do indivíduo e no desenvolvimento da solidariedade social, de acordo com a matriz cultural caboverdiana, modelo esse oposto ao até então vigente).

Cinco anos depois, uma avaliação objectiva do referido Programa do Governo, associada à experiência e resultados da sua execução demonstraram, de forma líquida, a validade do modelo de desenvolvimento pro-

posto, como via capaz de permitir a Cabo Verde resolver os grandes desequilíbrios socio-económicos, bem como a actualidade desse mesmo modelo, na sua matriz básica e nos seus contornos gerais, e a necessidade de continuar a construir o edifício iniciado em 1991, sem, contudo, deixar de introduzir as correcções e novas orientações específicas, determinadas pelo tempo e o seu impacto no país e no meio envolvente.

A 17 de Dezembro de 1995, o povo cabo-verdiano, sufragando sem equívocos tal entendimento e valorando positivamente os resultados da execução do Programa do I Governo Constitucional da II República, reafirmou a sua confiança plena nas orientações gerais da política do Movimento para a Democracia, inscritas no seu Programa Eleitoral.

Por vontade democrática e livremente expressa do povo cabo-verdiano, o novo ciclo político abre sob o signo da continuidade e do desenvolvimento natural e consequente do modelo que, através dos respectivos paradigmas político, cultural, económico e social, orientou a nação cabo-verdiana nos últimos cinco anos, o que não exclui, antes implica a necessidade de fazer face a novos desafios, engendrados pelo próprio modelo, pelo carácter singular do nosso país ou pelo sua envolvente externa.

O Programa do II Governo Constitucional da II República, que ora se apresenta, assume integralmente essa linha de continuidade e os compromissos contidos no Programa Eleitoral que os cabo-verdianos aprovaram por larga maioria, traduzindo, por outro lado, a firme vontade política de cumprir efectivamente as promessas feitas na campanha eleitoral e assim dando uma contribuição mais para a consolidação e a credibilidade do sistema democrático.

Nesse quadro o Governo continua, antes de mais, a assumir todos os princípios e valores fundamentais que inspiraram a II República.

O Governo está consciente de que os novos desafios e tarefas que se apresentam à nação cabo-verdiana não serão fáceis de vencer, sendo, pelo contrário mais complexos, muitas vezes específicos e até mais imponentes, face à evolução desfavorável da conjuntura internacional, às expectativas da população e à própria complexificação da sociedade cabo-verdiana.

O Governo dará, como na legislatura anterior, o máximo das suas capacidades, com honestidade e transparência, no respeito pelos direitos humanos fundamentais e pela Constituição e demais leis, ao serviço exclusivo do povo de Cabo Verde, do bem comum e do interesse nacional.

É com a convicção inabalável e a consciência plena de se estar a vincular de modo indissolúvel a um contrato com o povo cabo-verdiano, contrato que será escrupulosamente respeitado, tendo em vista a preparação adequada de Cabo Verde para a entrada no terceiro milénio, que o II Governo Constitucional da II República apresenta à Assembleia Nacional o seu Programa.

I - Consolidação do Estado democrático

1. Princípios e objectivos

A I Legislatura da II República permitiu aos cabo-verdianos recuperar os direitos, liberdades e garantias fundamentais: ela trouxe a liberdade de expressão e de imprensa, permitindo, designadamente, o aparecimento da imprensa privada, tanto no que respeita à imprensa escrita como à radiofónica; trouxe, também, a liberdade de associação e de manifestação, bem como

a liberdade sindical e o direito à greve; trouxe ainda a proibição e penalização da tortura, a extinção das instituições repressivas do antigo regime, como a polícia política, as milícias e os tribunais populares, e a despartidarização das forças armadas, da polícia e dos tribunais; dotou o país de uma nova Constituição, moderna e democrática; assegurou a plena integração política da diáspora na comunidade cabo-verdiana; libertou a cultura das amarras do Estado.

A I Legislatura da II República conduziu ainda a uma outra mudança radical: criou um sistema de administração municipal autárquica, forte e democrático, em substituição da mera extensão do poder central como os municípios cabo-verdianos sempre ou quase sempre foram considerados, desde os tempos do regime colonial: Nunca, como entre 1991 e 1995, os municípios cabo-verdianos tiveram tão largo campo de acção, tão ampla margem de liberdade e de autonomia, tanto poder e tantos recursos à sua disposição; e nunca também os municípios cabo-verdianos revelaram tanto dinamismo.

Importa agora, nesta nova Legislatura, consolidar as conquistas democráticas e desenvolver o sistema democrático instituído.

Os princípios e valores que presidirão a esta nova etapa serão os mesmos que nortearam a governação nos cinco precedentes anos.

O Governo continua a considerar que a democracia é um valor fundamental, o fio condutor que deve percorrer toda a organização e vida em sociedade, nos seus aspectos político, social, económico e cultural, e a regra básica da postura dos cabo-verdianos e de toda a nação cabo-verdiana.

A democracia política é o único regime que garante a liberdade e a dignidade do ser humano. Ela é pluralista e assenta nos princípios da soberania popular e da representação política, implicando, obrigatoriamente:

- O entendimento de que o ser humano é titular de uma dignidade e de direitos invioláveis e inalienáveis e constitui o fundamento e o beneficiário da acção do poder, que nele encontra a sua razão de existir;
- A ideia de que o interesse público se concretiza no bem comum, não podendo confundir-se com o interesse do Estado, autoritária e unilateralmente definido, em nome do qual a dignidade e os direitos do cidadão não podem ser sacrificados;
- O reconhecimento a todos os cidadãos da liberdade de expressão, reunião e associação políticas, isto é, de ter e livremente exprimir ideias e opiniões sobre o Estado, a governação, a administração e a política do país e de se reunir e se associar para o efeito;
- A possibilidade ampliada de o cidadão participar, de forma efectiva e autodeterminada, optando e escolhendo, livre e conscientemente, na gestão dos interesses públicos e em todos os aspectos da sua vida individual e colectiva;

Que o poder pertence ao povo e deve ser exercido pelos governantes como representantes dele, em conformidade com a vontade da maioria, expressa democraticamente, através de eleições livres, por voto secreto e universal;

- A igualdade de todos na e perante a lei e a igualdade de oportunidades;
- Um ambiente de tolerância, abertura e sã concorrência, o respeito pelo pluralismo de ideias, a aceitação do seu confronto, do diálogo de opiniões e pensamentos divergentes e da possibilidade de convivência de formas de organização e interesses diferentes na sociedade, em suma, o respeito pelo direito à diferença;
- Liberdade e pluralismo no acesso à comunicação social;
- Igualdade efectiva das forças políticas concorrentes a eleições;
- O reconhecimento da possibilidade de alternância política e de existência de uma oposição e o respeito pelos direitos fundamentais das minorias políticas;
- O repúdio da violência política sob qualquer forma e do uso da força ou da coacção como meios de acção política;
- Um modelo de organização do poder político que assegure a separação de poderes, garantindo, designadamente, a independência dos Tribunais e um sistema de Governo assente no princípio de que o Parlamento é o centro vital da democracia, devendo ser reforçados os seus papéis legislativo, fiscalizador e de debate político;
- A descentralização do poder e a autonomia de organização, de iniciativa e de expressão da sociedade civil;

A garantia do direito à justiça

No quadro desses princípios agora reafirmados, o II Governo Constitucional da II República propõe-se, na presente Legislatura, designadamente o seguinte programa de

2. Reforma do Estado

No âmbito da reforma do Estado, o Governo incentivará e promoverá estudos diferenciais aprofundados sobre as diversas instituições do Estado, participará no debate nacional sobre a revisão constitucional, propondo-se, ainda, o seguinte:

2.1. Parlamento

O Governo estará disponível e compartilhará na criação das melhores condições para o funcionamento contínuo do parlamento e para o cumprimento cabal e efectivo das funções que a Constituição atribui a esse órgão.

O Governo promoverá que a nomeação de titulares para certos Altos Cargos do Estado seja precedida de audição dos candidatos por uma comissão parlamentar, reforçando a sua legitimação e autonomia.

2.2. Conselho para assuntos regionais

O Governo promoverá e compartilhará na criação das melhores condições para a efectiva e urgente entrada em funcionamento do Conselho para Assuntos Regionais, verdadeiro fórum nacional democrático de reflexão e apreciação sobre as questões de relevante interesse regional, cuja acção poderá contribuir para consolidar as instituições democráticas, reflectindo, na esfera dos órgãos do poder político, a realidade territorial, histórica e cultural do país.

2.3. Legislação eleitoral

O Governo promoverá, em diálogo com todas as forças políticas, com os demais órgãos de soberania e demais instituições do Estado e com a sociedade civil, a revisão e condensação das leis eleitorais num único Código Eleitoral abrangente, tendo em vista a modernização, o aperfeiçoamento e a democraticidade crescentes do sistema eleitoral, do recenseamento ao apuramento e publicação dos resultados.

2.4. Provedor de justiça

O Governo estudará as vantagens e possibilidades da instituição e efectivo funcionamento de um Provedor de Justiça ou Mediador, independente, eleito pela Assembleia Nacional, com a missão de, designadamente:

- a) Investigar queixas e reclamações dos cidadãos relativas a acções e omissões da Administração Central e Local e das empresas concessionárias ou encarregadas de serviços públicos, da Administração Militar e da Polícia, bem como relativas à garantia do acesso à Justiça e da sua realização em «prazo razoável»;
- b) Fazer recomendações com base nos resultados das suas investigações;
- c) Propor reformas legislativas, organizativas e institucionais;
- d) Apresentar relatório à Assembleia Nacional.

2.5. Símbolos nacionais

O Governo promoverá:

- a) A aprovação de um novo Hino Nacional, no mais curto prazo;
- b) A sua aprendizagem em todos os estabelecimentos de ensino;
- c) Providências normativas e outras tendentes a assegurar o conhecimento e a utilização generalizados dos símbolos nacionais, bem como a garantia do respeito aos mesmos devido.

2.6. Reforço da participação e autonomia da sociedade civil

Fiel ao princípio de que a democracia exige uma sociedade civil autónoma, dinâmica, crítica e actuante, o Governo apoiará e incentivará a emergência e a consolidação de organizações da sociedade civil capazes de contribuir positivamente para a expressão e desenvolvimento da democracia e do pluralismo. O Governo considera que é premente discutir e reflectir sobre o Estado e o seu novo papel, de promotor da democracia e do desenvolvimento, propiciador da livre expressão dos contrapoderes sociais e disposto a descentralizar e abrir mão de alguns dos seus poderes para a sociedade civil.

Com este propósito, o Governo, além do mais:

- a) Promoverá a revisão da legislação sobre partidos políticos, considerando que são pilares fundamentais do sistema democrático e tendo em vista: (a) a modernização e o ajust-

- tamento aos valores constitucionais das normas sobre criação, actividade e extinção de partidos políticos; (b) facultar aos mesmos meios e melhores condições para o seu normal funcionamento, respeitando as restrições estruturais de Cabo Verde, designadamente de ordem orçamental;
- b) Promoverá legislação em matéria de apoios e incentivos às organizações sindicais e suas federações, tendo em conta a importância dos sindicatos para o funcionamento da democracia. No conjunto de apoios a serem prestados pelo Estado aos sindicatos, será dada a devida atenção e facultados meios com vista a facilitar a melhoria da capacitação técnica dos seus quadros, de molde a garantir, designadamente, uma contribuição qualitativamente elevada dos sindicatos no processo de desenvolvimento de Cabo Verde, aumentar o seu poder de negociação e o grau da sua participação no processo de concertação social;
- c) Promoverá a criação das melhores condições possíveis para a efectiva participação das ONG's nas grandes decisões de carácter político, económico, social e cultural; incentivará e apoiará a constituição do FORUM DAS ONG's, espaço de reflexão, de coordenação e de concertação que, de entre outros objectivos, subsidiará as instituições do Estado em tudo o que respeite à definição de políticas públicas, nas áreas de intervenção das mesmas, e na clarificação de formas de relacionamento entre as ONG's e o Estado;
- d) Promoverá e negociará a transferência de certas responsabilidades, hoje dependendo directamente do Estado, para as ONG's, em particular nos domínios da cultura, da educação, da saúde, da promoção social, do fomento e crédito às micro-empresas, do desenvolvimento rural e da formação profissional. Incentivará a complementaridade da acção das ONG's com a dos organismos públicos, nos referidos domínios e noutros em que essa complementaridade se revele de utilidade social;
- e) Legislará por forma a criar um quadro claro da intervenção das ONG's estrangeiras no país, fixando-lhes direitos e obrigações;
- f) Facilitará, incentivará e promoverá encontros periódicos e temáticos de instituições e personalidades públicas com organizações e personalidades da sociedade civil e outras formas de diálogo, para discussão, reflexão e avaliação sobre o Estado e seu papel e sobre as políticas públicas;
- g) Incentivará, apoiará e promoverá programas e acções de formação dirigidos, designadamente, ao incremento da cultura democrática, da cultura empresarial e da educação cívica, à promoção e defesa dos Direitos Humanos e à divulgação da Constituição, dos símbolos nacionais e dos direitos e deveres fundamentais de cidadania;
- h) Incentivará, apoiará e promoverá estudos diferenciais sobre a sociedade civil e sobre os problemas sociais, bem como a investigação socio-cultural relativa às origens e às componentes da identidade nacional;
- i) Facilitará e promoverá o estabelecimento de um ambiente de diálogo, de consenso e de concertação social, generalizado aos aspectos fundamentais da vida social e política;
- j) Adoptará políticas e medidas tendentes a fazer com que as instituições e a sociedade, com especial destaque para a família, a escola, as igrejas e a comunicação social, desempenhem o seu papel eminentemente formativo e educativo, de promoção do saber, do conhecimento, da informação e dos valores positivos e de combate aos valores negativos.

2.7. Justiça

A administração da justiça deve constituir a fonte de equilíbrio e o garante de todo o sistema democrático. Efectivamente, o Estado de direito democrático pressupõe uma administração da justiça que garanta a independência dos tribunais, a autonomia e a liberdade de actuação e de intervenção, nos limites consignados na Constituição da República e na lei, do Ministério Público, o exercício livre e pleno dos direitos liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, designadamente o acesso livre, alargado e fácil à justiça e sobretudo uma resposta justa e oportuna aos litígios e questões submetidos à apreciação dos órgãos jurisdicionais competentes e uma protecção mais equilibrada e eficiente das vítimas e ofendidos, em conformidade com o direito, numa adequada relação com a realidade física e sócio-cultural do país.

Estes objectivos a serem alcançados implicam a compatibilização dos valores da segurança e da justiça material com os de simplificação e celeridade processuais. Exigem, por outro lado, a definição consensual do modelo adequado de relacionamento entre a Justiça, o poder político e a sociedade e uma reforma profunda e global de todo o sistema judiciário, estudada e preparada com ampla participação dos servidores da Justiça e de toda a sociedade, programada e aplicada faseadamente e de modo integrado.

Assim, o Governo começará por promover e organizar uma conferência nacional sobre a Justiça que debata e forneça contributos sobre as referidas questões de fundo e reforma global e reforçará substancialmente a capacidade institucional do departamento governamental da Justiça em matéria de estudos e produção legislativa.

Além disso, sem prejuízo e enquadrado no âmbito da referida reforma global, o Governo propõe-se continuar a aprofundar as medidas iniciadas em 1991 (as quais tiveram já um impacto positivo no sistema da administração da justiça), quer no domínio da legislação, quer no domínio da criação das condições institucionais, orgânicas, materiais, humanas e financeiras, quer, ainda, no domínio da formação.

Com esse propósito, o Governo adoptará as providências adequadas a:

A. No domínio da reforma legislativa

- a) Aprovar a nova lei de Família, cujo projecto se encontra na sua fase final, aproximando as soluções normativas da realidade sócio-cultural do país e da família cabo-verdiana, preenchendo as inúmeras lacunas que se fazem sentir na matéria e introduzindo disposições e institutos jurídicos que garantam resultados mais justos e práticos nos domínios do casamento, união de facto, administração de bens do casal e regulação do exercício do poder paternal. A nova lei deverá proporcionar uma protecção especial à mulher e à criança, particularmente nas situações de violência, de crise e ruptura conjugais, prevendo medidas cautelares, preventivas e sancionatórias, que salvaguardem os seus direitos e interesses legítimos;
- b) Aprovar o novo Código Penal, cujo projecto está, de igual modo, em execução. O novo Código deverá romper com o pensamento criminalista subjacente ao Código Penal vigente, que data do século passado, e reflectir os valores próprios de um Estado moderno e democrático, com implicações indelévelmente em matéria dos direitos, liberdades e garantias individuais. O novo Código deverá, por outro lado, acolher as soluções da moderna dogmática penal e experiências do direito comparado compatíveis com a realidade nacional, numa estreita dependência dos valores fundamentais consagradas na Constituição da República, tais como, a liberdade da pessoa humana e a consequente responsabilidade pessoal e a dignificação da pessoa humana, visando o livre desenvolvimento da personalidade ética do indivíduo e a aposta na recuperação do homem. Assim, o novo Código não poderá deixar de consagrar o critério segundo a qual a medida concreta da pena deve ser determinada em função e no limite da culpa do infractor, salvaguardadas, obviamente, as exigências da prevenção geral. O novo Código deverá, ainda, criminalizar a violação de novos valores, como a paz, a democracia, a humanidade, a economia do Estado e o ambiente, sem prejuízo da necessidade de se descriminalizar determinadas condutas que a dogmática penal adjectiva de «axiologicamente neutras»;
- c) Aprovar o novo Código de Processo Penal, por forma a assegurar, por um lado, a harmonia que deve existir entre o direito substantivo e o adjectivo e, por outro lado, uma maior simplificação e celeridade processuais e uma adequada e oportuna justiça material. O novo Código deverá proporcionar mecanismos processuais que, com respeito pela realidade sócio-cultural do país, facilitem e promovam soluções de conciliação pré-contenciosa no domínio de pequenos delitos. Serão reduzidas as formas de processo e desformalizados os procedimentos que inviabilizam a simplificação e celeridade da tramitação dos processos. O novo Código deverá conter, também, um corpo coerente de normas referentes à execução das penas, numa perspectiva
- de equilíbrio entre a necessidade da recuperação do homem e a salvaguarda da prevenção geral. Deverá, de igual modo, conter normas e princípios especiais atinentes aos jovens, por forma a constituir um regime prisional coerente que favoreça a sua recuperação. O sistema prisional deverá ser humanizado, concebendo-se a cadeia não como bloco estritamente celular, mas como uma unidade integrada num conjunto vocacionado para a criação de condições que facilitem a reinserção social dos delinquentes. Serão expurgadas do novo Código as normas referentes às custas, que deverão ser absorvidas pelo Código das Custas Judiciais;
- d) Aprovar um novo Código das Custas Judiciais, consagrando-se, num único diploma, as regras atinentes aos processos crimes, cíveis, laborais e administrativos. O novo diploma deverá consagrar soluções de tributação equilibrada, evitando-se o encarecimento do acesso à justiça, enquanto direito fundamental dos cidadãos, e mecanismos expeditos e eficazes de cobrança coerciva;
- e) Aprovar o novo Código de Processo Civil, cujo projecto está em execução, devendo conter soluções inovadores e exequíveis no domínio da arbitragem voluntária, tendo em vista a adesão às convenções internacionais relativas à matéria, e criando, desse modo, condições para que ela funcione, tanto na perspectiva da composição de litígios, como também, na de os evitar. As necessidades do comércio jurídico interno, do comércio internacional e do diálogo permanente que deverá existir entre as instituições especializadas de arbitragem e especialistas na matéria impõem um avanço significativo nesse domínio. O novo Código deverá ainda reformar profundamente a acção executiva, em ordem a estabelecer um sistema mais eficaz e simples de execução das sentenças e outros títulos executivos. O novo Código deverá igualmente tirar partido e aproveitar ao máximo as inovações tecnológicas susceptíveis de aumentar a produtividade, a celeridade e a eficácia e eficiência no processamento e decisão das causas cíveis;
- f) Aprovar o Código das Empresas Comerciais, estabelecendo um corpo normativo mais adequado ao sistema de uma economia do mercado, com um modelo de registo que contribua para simplificar o processo de constituição de sociedades e empresas e que estimule, pela sua celeridade e custos, o investimento, quer interno quer externo;
- g) Aprovar uma legislação processual especial para o julgamento das questões emergentes do comércio marítimo e de outras áreas do comércio internacional, por forma e incutir confiança nos operadores do sector, quer nacionais, quer internacionais;
- h) Aprovar legislação que assegure, com rapidez e eficácia, a tutela judicial a um grande número de direitos e a punição de inúmeras

violações de lei, hoje praticamente sem garantia ou resposta, designadamente nos domínios de protecção do consumidor, da qualidade de vida, do património cultural e artístico, da propriedade intelectual, do trânsito automóvel, do uso e protecção da água, da danificação e obstrução de infraestruturas de comunicações, do arrendamento e do trabalho rurais, bem como da tutela do direito fundamental à honra e consideração;

- i) Aprovar legislação que assegure o rápido julgamento dos processos sobre questões agrárias e económicas, dos processos por tráfico ilícito de estupefacientes e dos processos por delitos económicos, fiscais e aduaneiros, designadamente os de carácter internacional e organizado;
- j) Aprovar legislação que reforce substancialmente os mecanismos e instrumentos de prevenção, controle e repressão da importação, uso e porte ilegais de armas, bem como do tráfico ilícito de droga, cujas penas devem ser agravadas ao máximo;
- k) Actualizar e modernizar toda legislação relativa aos registos, ao notariado, à identificação civil e ao registo criminal;
- l) Rever o Código de Processo de Trabalho, adequando-o ao sistema jurídico vigente e à realidade sócio-laboral do país;
- m) Rever o Regulamento do Cofre Geral da Justiça, dotando-o de personalidade jurídica e sujeitando-o a uma administração eficiente. Será concebido como um instrumento de suporte da autonomia financeira dos serviços judiciais vocacionado, essencialmente, para apoio às necessidades de administração e funcionamento desses serviços e dos respectivos recursos humanos.

B. No domínio institucional, orgânico, de infraestruturas, equipamentos e recursos humanos

- a) Aprovar a nova **Lei da Organização Judiciária** do país, visando, **por um lado**, adequar a estrutura orgânica dos Tribunais e do Ministério Público à Constituição da República e, **por outro lado**, proporcionar uma melhor e mais eficaz cobertura territorial em matéria de administração de justiça, em função do volume processual e natureza dos litígios, a fim de conferir uma maior qualidade e celeridade às respostas dos órgãos jurisdicionais. A nova Lei da **Organização Judiciária** deverá consagrar «o princípio da alçada móvel» - possibilidade de movimentação de magistrados, em princípio, titulares de órgãos jurisdicionais de determinada comarca, para outras comarcas, para, em função do movimento processual e natureza dos litígios ou em situações concretas justificativas, exercerem funções temporárias previamente definidas - mecanismo que, não só, proporcionará uma adequada e melhor gestão dos recursos humanos disponíveis, como também e sobretudo, melhorará a performance do desem-

penho dos órgãos jurisdicionais. A nova Lei de Organização Judiciária deverá prever, ainda, a possibilidade de criação de tribunais e juízos especializados, em função do volume processual e natureza dos litígios e definir, com clareza, a natureza e papel, bem como o âmbito de intervenção do Ministério Público e formas expeditas de estruturação orgânica.

- b) Aprovar um novo estatuto dos oficiais de Justiça que dignifique e valorize a respectiva carreira e garanta a estabilidade dos seus quadros;
- c) Aprovar um novo estatuto do pessoal privativo dos registos, notariado e identificação que dignifique e valorize a respectiva carreira e garanta a estabilidade dos seus quadros;
- d) Rever e actualizar o estatuto disciplinar dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público;
- e) Rever a legislação atinente à avaliação de desempenho dos Magistrados Judiciais e do Ministério Público, por forma a, por um lado, garantir o princípio da responsabilização da função de administração da justiça e, por outro lado, assegurar o desenvolvimento na carreira na base do princípio do mérito objetivo;
- f) Aprovar um regime especial de avaliação de desempenho dos Oficiais de Justiça, como forma de estimular o mérito profissional e assegurar a transparência e seriedade no desempenho das suas funções;
- g) Instalar e fazer funcionar devidamente o serviço de Inspecção Judicial e do Ministério Público, com carácter pedagógico e promotor do mérito e responsabilização no exercício da função de administração da justiça e como forma de contribuir para o aumento da produtividade, qualidade e rapidez das decisões judiciais;
- h) Criar juízos e tribunais especializados nas principais comarcas do país, designadamente, para dirimir os litígios nos domínios da família, menores, trabalho, comércio, transportes marítimos, questões agrárias e pequena criminalidade, como forma de reduzir a morosidade processual em matérias de maior sensibilidade do ponto de vista social, tais como os emergentes da relação conjugal, união de facto, dissolução do casamento, estabelecimento da filiação, regulação do exercício do poder paternal, alimentos a menores, tutela e adopção, de responder mais eficaz e eficientemente a esses litígios e de permitir aos magistrados um maior grau de especialização;
- i) Promover o efectivo e pleno funcionamento do Tribunal Fiscal e Aduaneiro e apoiar a sua acção;
- j) Reforçar o Ministério Público, em ordem a uma actuação mais eficiente e activa e ao pleno desempenho da sua função de fiscal da lega-

lidade. Alargar a competência do Ministério Público à fiscalização da moralidade administrativa e à solução não jurisdiccional de conflitos;

- k) Instituir, em articulação e concertação com o Conselho Superior de Magistratura e a Procuradoria-Geral da República, a contingentação dos processos e a fixação de mínimos de produtividade para os magistrados e oficiais de justiça;
- l) Instituir e pôr em funcionamento efectivo um serviço de assistência judiciária, abrangendo as áreas de informação jurídica, patrocínio judiciário e apoio às vítimas e ofendidos. Será procurada a coordenação, concertação e articulação designadamente com a Ordem dos Advogados, Associação dos Magistrados, organizações não governamentais de promoção dos direitos humanos e outras interessadas;
- m) Dispensar especial atenção à criação e recuperação de infraestruturas necessárias ao cabal e eficaz funcionamento dos serviços da justiça, designadamente os tribunais, as procuradorias, as cadeias civis e os serviços de registos, notariado e identificação. Esforços serão prosseguidos no sentido de dotar os serviços mais importantes de administração da justiça de meios materiais, especialmente os informáticos, e humanos adequados, visando a sua modernização e permitindo um desempenho de qualidade. Assim, o número de magistrados, conservadores, notários, oficiais de justiça e restante pessoal, por insuficiente, será aumentado, no quadro de uma política de formação permanente e em exercício;
- n) Dispensar especial atenção ao desenvolvimento da informática e de outros meios modernos de comunicação no âmbito dos serviços judiciais, dando continuidade aos projectos em curso e promovendo outros em sectores vitais, designadamente nas áreas de gestão processual, de informação de legislação e jurisprudência, de estatística e de gestão de pessoal e contabilidade;
- o) **Adquirir ou construir, nas principais comarcas do país, residências para os magistrados e dotá-las de mobiliário adequado;**
- p) Prosseguir com a informatização dos registos, da identificação civil e do notariado. Aprofundar e alargar a desconcentração dos serviços dos registos e notariado, especialmente na parte concernente aos actos notariais e registrais de menor complexidade, mas de grande impacto para a grande maioria dos utentes. Alargar o notariado privativo, em certas condições, designadamente no âmbito da actividade promocional de algumas entidades públicas;
- q) Criar condições para a recuperação dos antigos livros de registos, especialmente os de registo de nascimentos e sua posterior informatização.

C. No dominio da formação.

O Governo dará especial atenção à formação e ao aperfeiçoamento profissional dos recursos humanos afectos aos serviços da justiça: uma formação que facilite o desenvolvimento nas respectivas carreiras profissionais e, sobretudo, uma formação permanente que permita a actualização e o desenvolvimento dos conhecimentos adquiridos e a especialização de funções. Prioridade será atribuída à formação especializada em áreas do direito constitucional, do direito administrativo, do direito internacional público e privado, do direito económico, do direito financeiro, do direito do mar, direito do comércio internacional e do direito da cooperação e do desenvolvimento.

Para tanto, o Governo utilizará os mecanismos internos e externos, designadamente os da cooperação internacional, através do estabelecimento de acordos e protocolos que possam ter incidência positiva no sistema de administração da justiça.

2.8. Segurança de pessoas e bens.

O respeito escrupuloso pelos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos e a garantia da sua segurança individual e colectiva e da dos seus bens patrimoniais e investimentos, bem como da paz e tranquilidade públicas são princípios e condições fundamentais de existência e consolidação de qualquer Estado de Direito Democrático e de vivência em democracia.

A defesa da legalidade e do regime democráticos é também exigência da própria democracia, que impende sobre o Estado e sobre a sociedade.

Por outro lado, a segurança tornou-se, nos dias de hoje, um bem tão raro que passou a ser um elemento de vantagem competitiva, pela confiança que incute nos investidores e operadores, particularmente os externos. Cabo Verde situa-se entre os poucos países que podem orgulhar-se de oferecer, em simultâneo dois bens preciosos: a liberdade e a segurança.

Consciente da importância relevante que todos esses aspectos tem para a consolidação da democracia e o desenvolvimento, o Governo propugna uma profunda reforma na área da segurança e ordem pública, com o propósito de criar um efectivo e eficiente sistema nacional de segurança que garanta uma intervenção eficaz dos diferentes órgãos encarregados de velar pelo correcto exercício das liberdades democráticas, pela ordem e a tranquilidade públicas e pela segurança física e psíquica dos cidadãos, do Estado e dos titulares de cargos públicos e do património privado e público.

Nesse quadro, promover-se-á a aprovação de uma Lei de Segurança Nacional, prevendo, designadamente, um órgão consultivo e de coordenação em matéria de segurança nacional, de carácter intergovernamental, pluridepartamental e multisectorial, na dependência directa do Primeiro-Ministro.

Aprofundar-se-á de modo significativo o processo de especialização e autonomização das diferentes polícias (municipal, de ordem pública, marítima, fiscal e económica, de trânsito, de intervenção, de fronteira e judiciária), ao mesmo tempo que se aperfeiçoarão os instrumentos e processos de coordenação de acções e aproveitamento das complementaridades existentes entre os diferentes corpos e as diferentes unidades.

Serão, também, tomadas medidas com o propósito de dotar as comunidades rurais de autoridade com funções de polícia de ordem pública.

Procurar-se-á, ainda, uma coordenação efectiva entre a Guarda Costeira e as polícias marítima, fiscal e judiciária com o propósito de combater a criminalidade ocorrida nas fronteiras marítimas e aéreas e na Zona Económica Exclusiva de Cabo Verde.

Prioridade devida será atribuída, em coordenação e concertação com organismos estrangeiros e internacionais congêneres, ao combate ao tráfico ilícito de estupefacientes, bem como ao controle e repressão da importação, uso e porte ilegal de armas perigosas.

Importância será atribuída, também, à protecção e segurança económicas, através da prevenção e da acção relativamente às infracções e aos delitos económicos, designadamente os de carácter internacional ou com natureza de crime organizado.

Ter-se-á em conta a necessidade de dotar as instituições responsáveis pela segurança e ordem pública dos meios necessários ao cabal exercício da sua função, designadamente recursos humanos qualificados e recursos materiais adequados.

Serão estabelecidos mecanismos de coordenação e de estreita articulação operacional entre o Ministério Público, e as polícias judiciária e de ordem pública, no âmbito do combate à criminalidade, em geral, em todo o território nacional.

Prosseguirão e serão reforçados os programas e acções de cooperação no plano internacional, procurando-se abrir novas linhas, numa perspectiva do aproveitamento das potencialidades disponíveis, designadamente nos domínios da formação, do equipamento e da assistência técnica.

Prosseguirão esforços no sentido da criação e entrada em funcionamento efectivo de um sistema nacional de protecção civil, de dois níveis: promover-se-á a aprovação de legislação tendente a definir a estrutura nacional e regional da protecção civil, a regulamentar as condições de participação das instituições, serviços e sectores integrantes do sistema e permitir a requisição e disponibilização dos meios indispensáveis para a operacionalidade do mesmo.

O fenómeno novo da imigração para Cabo Verde será acompanhado de perto e estudado, nas suas diversas vertentes e implicações, sociais, culturais e de segurança, com vista à adopção - equilibrada, sem preconceitos, com a sensibilidade esperada num país de emigração e no mais breve espaço de tempo - das políticas apropriadas a fazer face aos efeitos negativos que do fenómeno estejam ou possam, eventualmente, vir a resultar, tanto no domínio da segurança, como noutros.

Especificamente, o Governo propõe-se:

A. No domínio da polícia judiciária

- a) Dotá-la de condições infraestruturais e logísticas e de recursos humanos, materiais e financeiros adequados ao seu bom desempenho e ao alargamento da sua acção a outros pontos de Cabo Verde onde se justifique: é particularmente urgente instalar o laboratório de polícia científica, instrumento im-

prescindível no combate à criminalidade, e melhorar e desenvolver o respectivo sistema de comunicações;

- b) Rever a legislação relativa à instituição no sentido de torná-la, cada vez mais, uma organização especializada e eficiente no combate à grande criminalidade;
- c) Prosseguir e reforçar a política de formação e aperfeiçoamento dos seus quadros, tendo em vista a elevação do seu nível cultural, técnico e profissional;
- d) Compatibilizar a autonomia operacional que a lei confere à PJ com uma filosofia de gestão específica de um corpo especial, que a não amarre aos princípios, normas e critérios gerais aplicáveis à Administração Pública comum.

B. No domínio da ordem pública.

Reforçar as condições de aproximação entre a polícia e a comunidade e o envolvimento daquela em actividades comunitárias, em escolas e em instituições da sociedade, como forma de consolidar a confiança institucional e a dignificação da instituição policial.

Priorizar a acção preventiva, seja dotando a polícia dos meios humanos e materiais adequados, seja reorganizando o sistema de recolha e tratamento de dados estatísticos, sistema este que deverá funcionar como suporte aos sectores operativos.

Elevar a qualidade da actuação da polícia, pelo rigor no recrutamento e sobretudo pela formação técnica e cívica, pela intensificação do treino e pelo reforço da capacidade de intervenção.

Reforçar a segurança pública, individual e colectiva, e a protecção do património, público e privado, pela via da intervenção preventiva e de persuasão, designadamente através de:

- a) Implementação de um sistema integrado de organização e funcionamento dos serviços de patrulha-auto e de policiamento apeado que leve em conta, também, as empresas de segurança privada e os guardas nocturnos;
- b) Reforço da vigilância e fiscalização do trânsito rodoviário, com materiais e equipamentos modernos e adequados;
- c) Melhoria e desenvolvimento do sistema de comunicações;
- d) Cobertura eficaz de actos e eventos públicos;
- e) Incentivo à criação de empresas de segurança privada vocacionadas para a protecção de instalações públicas e privadas, como forma, designadamente, de melhorar, através da especialização, a qualidade do serviço de protecção oferecido e libertar a polícia de ordem pública para funções específicas que lhe devem caber em exclusividade;
- f) Promoção da cooperação entre a polícia de ordem pública e as empresas de segurança privada, tendo, especialmente, em vista a formação dos trabalhadores destas, com a parti-

cipação de pessoal técnico e da escola da polícia, num quadro de parceria imposto pela complementaridade dos objectivos que prosseguem;

- g) Reforço e aprofundamento do processo de despolitização da polícia de ordem pública, por forma a salvaguardar o seu rigoroso apartidarismo e a isenção e transparência da sua actuação e a prevenir e reprimir o aproveitamento de funções para fins político-partidários;
- h) Reforço e aprofundamento da formação democrática do corpo policial, privilegiando a conscientização da sua subordinação exclusiva aos órgãos do poder político democraticamente estabelecidos e da sua vinculação ao respeito escrupuloso pela legalidade estrita de intervenção policial, pela dignidade da pessoa humana e dos direitos, liberdades e garantias individuais e à exigência de evitar o uso desproporcional e inadequado da força e da violência para a reposição da ordem e tranquilidade públicas; privilegiando, também, o culto da imagem e do exercício efectivo e oportuno da autoridade, que não deve significar autoritarismo desnecessário, nem diminuir, antes pelo contrário, a promoção do culto da persuasão.

Promover, em concertação com os municípios e dentro das condições do país, a criação de polícias municipais, para as quais poderão ser delegadas algumas das actuais competências em matéria de Ordem Pública, no quadro do sistema nacional de segurança, com o objectivo de facilitar a sua integração na comunidade, reforçar a autoridade do Estado, conferir maior legitimidade à actividade policial e fortalecer o poder local e reforçar a presença de autoridade nas comunidades locais.

Continuar o processo de dignificação da instituição policial, designadamente:

- a) Prosseguindo os programas de formação e de reciclagem e aperfeiçoamento, no quadro de um sistema integrado, com vista à elevação do nível cultural, técnico e profissional do pessoal policial;
- b) Revendo e regulamentando o seu Estatuto de Pessoal e o Regulamento Disciplinar;
- c) Reorganizando e reorientando o seu Serviço de Apoio Social, visando a melhoria das prestações sociais oferecidas ao pessoal policial;
- d) Aprovando o respectivo Código Deontológico;
- e) Reservando o pessoal policial para o exercício de funções especificamente policiais e cometendo tarefas administrativas, auxiliares ou outras a pessoal comum da função pública;
- f) Melhorando a apresentação, a disciplina, o aprumo, a assumpção de responsabilidades e o relacionamento com os cidadãos, por parte dos agentes policiais;

g) Dando atenção especial às funções «relações públicas» e «atendimento do público», em ordem a assegurar a transparência da actividade policial;

h) Regulando o uso dos diversos tipos de uniforme;

i) Dando a devida relevância protocolar e pública aos respectivos comandos e às acções meritorias dos seus membros.

Compatibilizar a autonomia operacional que a lei confere à polícia com uma filosofia de gestão específica de um corpo especial, que a não amarre aos princípios, normas e critérios gerais aplicáveis à Administração Pública comum.

Implementar a orgânica do comando-geral da polícia e aprovar o regulamento de organização e funcionamento das esquadras e unidades policiais. Desconcentrar, na medida do possível e sem quebra da eficiência global do sistema, as unidades policiais de base. Informatizar adequadamente os serviços, designadamente no que respeita ao sistema de gestão dos recursos humanos e materiais, ao sistema de informações, ao cadastro policial, ao trânsito e à prevenção criminal.

Autonomizar, desenvolver a organização e informatizar o serviço de emigração e fronteiras.

Autonomizar e melhorar a eficiência do serviço de protecção de altas individualidades nacionais e estrangeiras.

Rever e actualizar o Regulamento Policial.

C. No domínio da protecção civil

- a) Criar uma Comissão Nacional para a Protecção Civil, concebida como órgão de consulta para a definição da estratégia global no domínio da protecção civil e de coordenação operacional da intervenção do sistema em situações de catástrofe;
- b) Criar um serviço nacional de protecção civil, incumbido de acompanhar a execução da política definida, de estabelecer e garantir a ligação entre o ponto focal da protecção civil e as instituições integrantes do sistema nacional e de centralizar e coordenar as acções de cooperação bilateral ou multilateral em matéria de protecção civil;
- c) Estabelecer o diagnóstico dos principais riscos de catástrofe a que Cabo Verde está sujeito, tanto no que diz respeito às catástrofes naturais como às de origem humana;
- d) Elaborar um plano nacional de prevenção de catástrofes, abarcando, entre outras, acções de sensibilização dos responsáveis da administração central e local, das empresas públicas e privadas e da população;
- e) Elaborar planos operativos de gestão de catástrofes, em função de cada tipo particular de evento, indicando para as diferentes fases da sua possível evolução, as acções a desencadear, as instituições responsáveis pela execução das mesmas e os meios a mobilizar;

- f) Estabelecer relações com os organismos e serviços de protecção civil dos países da sub-região oeste-africana, designadamente para troca de informações e para elaboração e execução de estratégias conjuntas de intervenção;
- g) Reforçar e desenvolver as relações de cooperação com a Organização Mundial da Protecção Civil e as estruturas da ONU vocacionadas para a formação em matéria de prevenção e gestão de catástrofes;
- h) Apoiar os municípios na instituição e funcionamento dos respectivos sistemas municipais de protecção civil.

2.9. Autarquias locais

O antigo regime caracterizou-se pela sua natureza centralizadora. Se o regime colonial havia limitado substancialmente a capacidade de intervenção dos municípios, o regime instituído na I República destruiu por completo aquilo que restava do poder local.

A instauração de um regime democrático, pluralista e representativo, deveria significar a assumpção de um modelo de Estado descentralizado, em que o poder local deveria ser chamado a ocupar um lugar de destaque no sistema, tendo em conta a necessidade da introdução de elementos de inovação que considerassem a realidade geográfica e social do país e, ainda, os avanços do pensamento sócio-político hodierno.

A execução do programa político da I Legislatura da II República passou pelas eleições autárquicas, em todos os municípios do país, pela transferência de avultados recursos humanos, financeiros e materiais para as autarquias municipais, pela transferência de importantes responsabilidades, antes da alçada do Governo, para as câmaras e assembleias municipais e pela aprovação do estatuto dos municípios cabo-verdianos.

Foi, ainda, importante, no quadro do desenvolvimento da afirmação e crescimento do poder autárquico municipal, em Cabo Verde, a criação de novos municípios (Mosteiros e S. Domingos).

A bem dizer, criou-se, praticamente ex-novo, um sistema de administração municipal autárquica forte e democrático.

Foram expressamente transferidas para as autarquias municipais atribuições antes detidas pelo Estado, e os inerentes recursos, nos sectores das obras públicas, do comércio retalhista e ambulante, do transporte colectivo rodoviário e da promoção social, bem como do abastecimento de água às populações.

Mas, para além desses, os municípios intervieram e foram mesmo incentivados a intervir de diversas formas em vários outros sectores como os do ensino, da saúde, da cultura, do desporto, da juventude, do turismo, etc., exercitando-se para assumir funções que podem com maior eficácia e eficiência ser por eles desenvolvidas.

Na perspectiva de contribuir para o reforço da capacidade de intervenção dos municípios, o Governo forneceu-lhes equipamentos de avultado valor e essenciais ao desenvolvimento das suas actividades.

No mesmo período, a comparticipação financeira dos municípios nas receitas do Estado, através do fundo de apoio financeiro e dos impostos municipais, praticamente que triplicou em média anual, relativamente ao período anterior;

Para além disso, outras transferências de recursos foram feitas para os municípios, designadamente para as construções escolares, redes viárias e unidades sanitárias de base e para apoio a projectos na área do desporto e da cultura, totalizando mais de um milhão de contos por ano;

Há, ainda, que referir os investimentos pesados em infraestruturas, realizados pelo Estado e transferidos para a gestão e exploração de municípios, nos domínios da água, saneamento, infraestruturização urbanística, etc.

Os sucessos obtidos pela generalidade dos municípios na resolução de problemas e satisfação de necessidades e anseios colectivos das respectivas populações confirmam a justeza das opções da II República, o que não significa que não haja dificuldades e problemas, erros e falhas que importa enfrentar, corrigir e superar.

O Governo prosseguirá na mesma via da descentralização e de reforço das autarquias locais, tendo sempre presente que um processo tão complexo deve ser permanentemente testado e ajustado e que a precipitação pode ser inimiga da eficácia e da eficiência.

Um programa e uma lei-quadro de descentralização serão estabelecidos, devendo cada caso de devolução de poderes ser objecto de um diploma legal complementar que fixe, claramente, o âmbito dos poderes transferidos, as condições e objectivos do seu exercício e os recursos correspondentemente disponibilizados.

O Governo considera que Estado e autarquias locais coexistem e complementam-se, não se opondo, nem se excluindo mutuamente, e essa complementaridade é essencial para a democracia: aquele está vocacionado para a defesa dos interesses globais da comunidade nacional, enquanto estas se destinam à defesa dos interesses das respectivas comunidades locais. Há uma distribuição de responsabilidades, balizada, por um lado, pelas garantias constitucionais de autonomia local, pelo confinamento da tutela e pela devolução de poderes do Estado para as autarquias, mas por outro lado, pela delimitação legal de competências entre aquele e estas, cujo respeito completo e rigoroso deve ser a base fundamental do seu relacionamento institucional.

Por isso, essa delimitação de competências, designadamente no que respeita a investimentos públicos, será claramente fixada, estabelecendo-se, igualmente, reservas de intervenção e competência exclusiva do Governo e demais órgãos de soberania, como por exemplo as relações externas e a cooperação internacional.

Durante o ciclo político 1996/2000, será dada especial atenção a uma melhor capacitação — técnica, profissional e nos domínios do planeamento, da gestão, da fiscalização e do controlo — das autarquias municipais para intervirem nos sectores do saneamento, do urbanismo, da saúde, da educação, do desporto, da energia, da ordem pública, do ordenamento, regulação e fiscalização do trânsito, da protecção civil, das infraestruturas e do desenvolvimento rural.

Com este propósito, redobrar-se-ão os esforços no sentido da capacitação das autarquias municipais em termos de recursos humanos qualificados. Será estabelecido um estatuto próprio para o pessoal privativo das autarquias.

Os recursos afectados ao Fundo de Apoio aos Municípios deverão ser substancialmente aumentados no decurso deste mandato. Será, ainda, aprovada uma nova lei das finanças municipais, que, de entre outros aspectos, definirá com clareza e objectividade a forma de determinação dos montantes de recursos do Estado a serem transferidos para os municípios, bem como os critérios da sua distribuição. Estas medidas serão acompanhadas de outras com vista a apoiar as câmaras municipais na reforma do seu próprio sistema financeiro, designadamente no que respeita ao património, à contabilidade, ao orçamento e aos impostos municipais, bem como à apresentação de contas. Será, também revisto o regime dos empréstimos municipais.

Reconhecendo a importância política, económica, social e cultural da organização do poder autárquico inframunicipal e respeitando o programa político sufragado pelo eleitorado e a Constituição da República, o Governo promoverá a criação das condições para o arranque da organização das autarquias inframunicipais.

Tendo em conta a experiência conseguida por Cabo Verde no domínio da criação, instalação e desenvolvimento dos municípios e reconhecendo a importância dos mesmos para a consolidação da democracia e para o desenvolvimento sócio-económico e comunitário, o Governo incentivará e apoiará o associativismo intermunicipal, reconhecendo nele o embrião capaz de gerar formas superiores de organização autárquica, as quais poderão propiciar uma redefinição do quadro de apoio técnico e financeiro do Estado aos municípios e facilitar a participação destes nos sistemas nacionais de planeamento e estatística.

Tendo sido alargada a esfera de competências e atribuições dos municípios e aumentado substancialmente o volume de recursos públicos disponibilizados aos mesmos e tendo, por outro lado, sido justamente reduzido o âmbito da tutela, eliminando-se as intervenções de cariz preventivo, correctivo ou substitutivo do Poder Central nas áreas de autonomia municipal, o Governo, dentro das suas responsabilidades constitucionais na organização da comunidade nacional, reforçará, em termos de periodicidade e rigor, as intervenções de tutela inspectiva sobre os municípios, com uma preocupação essencialmente pedagógica e de prevenção, tendo em vista assegurar-se do rigoroso respeito da legalidade, bem como da utilização criteriosa dos recursos públicos descentralizados, por parte das autoridades municipais.

O Governo prosseguirá esforços no sentido de ser estabelecida uma nova divisão administrativa do país.

O Governo promoverá, incentivará e apoiará:

- a) Programas e acções de formação dos eleitos locais, dos funcionários e agentes das autarquias locais e de gestores municipais;
- b) A reforma e modernização dos serviços e da gestão administrativa, financeira e patrimonial das autarquias locais, abrindo-as a uma filosofia de gestão mais empresarial;

c) O desenvolvimento de relações entre as autarquias locais e comunidades de naturais dos respectivos concelhos na diáspora;

d) O desenvolvimento de relações de cooperação das autarquias locais com entidades regionais ou municipais estrangeiras, bem como a participação daquelas em organizações internacionais de diálogo e cooperação inter-regional ou inter-municipal, no quadro da política externa conduzida pelo Governo.

Será estimulada a prestação de serviços municipais e a realização de obras municipais por administração indirecta ou por via contratual administrativa ou privada.

Será estimulada a colaboração entre o Estado e os municípios em base contratual, tanto na preparação como na execução de planos, programas e acções de desenvolvimento.

Serão estabelecidas bases gerais das empresas municipais, da participação dos municípios em empresas mistas e da prestação de serviços municipais por administração indirecta ou por via contratual administrativa ou privada.

2.10. Administração pública

Continua a ser uma exigência fundamental do desenvolvimento que as transformações políticas, económicas e sociais sejam acompanhadas de mudanças paralelas na Administração Pública cabo-verdiana.

A Administração Pública tem de mudar, para ser um promotor e um estímulo e não um travão ao desenvolvimento.

Terá de ser uma administração mais leve e desgestionada, flexível, dinâmica e actuante, capacitada tanto para a acção realizadora quotidiana, como para o estudo dos problemas e a perspectivação, planeamento, controlo e avaliação das soluções; uma administração cujos responsáveis, a todos os níveis, devem ter sempre presente o interesse público e que este se concretiza numa perspectiva finalista e não processualista do serviço prestado, e possuir, além de competência, capacidade de chefia e sobretudo disponibilidade para assumir plenamente as suas responsabilidades, num ambiente em que o laxismo e a desresponsabilização devem ser substituídos pela exigência, pelo rigor acrescido e pela responsabilização; uma administração, também que se pautar pelos princípios da legalidade, da transparência, da imparcialidade e da eficácia e eficiência; uma administração, ainda, permanentemente preocupada em informar adequadamente, atender bem e rapidamente e servir eficazmente os administrados.

Encontra-se em curso um projecto de reforma da administração pública, que cobre as áreas de capacitação institucional, reforma legislativa, formação e redução, na base de voluntariado, dos efectivos, de entre outras.

Importa prosseguir, alargar e aprofundar o processo de reforma e modernização administrativa, com o propósito de aperfeiçoar o funcionamento da Administração Pública em termos de qualidade da oferta e de efectividade, melhorando o serviço público prestado, simplificando procedimentos administrativos, valorizando e qualificando os funcionários e agentes públicos.

Com este pressuposto, a reforma da Administração Pública terá os seguintes vectores fundamentais:

- Desenvolvimento dos recursos humanos, com tónica na sua conveniente capacitação técnica e desenvolvimento de habilidades, e, ainda, na revisão e definição clara e objectiva das carreiras técnicas de todos os organismos do Estado; Continuação da valorização do mérito e da competência como critérios de recrutamento, selecção e acesso na Função Pública. Continuação da dignificação, valorização, reconhecimento da importância, alargamento da competência, reforço da capacidade decisional e acréscimo de responsabilidades da função dirigente e da Alta Administração.
 - Generalização do uso da informática na administração pública e consequente revisão e racionalização das diferentes rotinas de trabalho, tornando-as mais simples e de controlo mais seguro, assim propiciando uma melhor e mais rápida informação aos administrados, uma mais eficiente satisfação das suas necessidades, a supressão de formalidades inúteis e redundantes e o encurtamento do prazo de atendimento e, desse modo, contribuindo para melhorar a relação com os administrados e maximizando o binómio custo/benefício.
 - Racionalização das estruturas dos diferentes órgãos que integram a administração pública, em ordem a simplificar e clarificar toda a orgânica dos serviços, a superar as sobreposições, tensões e desarticulações criadas por uma excessiva especialização, a desconcentrar e descentralizar poderes e tarefas e a reforçar os mecanismos e instrumentos de coordenação e integração dos órgãos e actividades da Administração.
 - Reforço dos incentivos ao abandono voluntário, com o objectivo de reduzir os excedentes de efectivos e descongestionar e aumentar a eficiência e eficácia da Administração.
 - Aprovação de legislação sobre procedimento administrativo, tendo em vista a concretização os princípios constitucionais sobre Administração Pública, especialmente a eficiência e eficácia do aparelho administrativo e a garantia dos direitos dos particulares, bem como a regulamentação da participação dos cidadãos na gestão administrativa, factor de aprofundamento da democracia.
 - Revisão do Contencioso Administrativo, de modo a tornar-se mais abrangente e a dar resposta com maior prontidão às solicitações dos cidadãos.
 - Reforma do sistema de arquivos da Administração Pública e institucionalização do sistema de arquivo aberto, salvaguardados os assuntos relativos à defesa e à segurança nacional, bem como o segredo de Estado, o segredo de Justiça e a intimidade e a vida privada dos cidadãos.
- Revisão do horário de funcionamento dos serviços públicos, com vista a uma maior flexibilidade e adequação em relação aos interesses da Administração, tendo sempre como preocupação maior a prestação de um melhor serviço às populações. Modernização do sistema de controlo de assiduidade dos agentes públicos, por recurso a novas tecnologias

Melhoria do relacionamento com o público e da imagem da Administração, designadamente pela adopção de medidas como:

- a) Identificação de todos os funcionários em contacto com o público;
- b) Prioridade no atendimento de idosos, deficientes e grávidas;
- c) Obrigatoriedade da afixação do organograma dos serviços para que os utentes o conheçam;
- d) Obrigatoriedade de sinalização para o auto-encaminhamento dos utentes;
- e) Instalação de marcadores de vez em locais de grande afluência;
- f) O apoio aos administrados na elaboração de exposições, requerimentos e preenchimento de impressos quando necessário;
- g) Redução, normalização e simplificação de impressos e formulários para uso dos administrados;
- h) Promoção oficiosa de diligências hoje exigidas aos utentes e de comunicações internas no processamento de matérias que exijam o concurso de vários serviços;
- i) Simplificação do processo de constituição de empresas e sociedades, de compra, venda e oneração de propriedades, de pagamento de impostos e taxas, de obtenção de certidões, atestados e licenças, etc;
- j) Substituição, na instrução de processos administrativos, do atestado de residência e, eventualmente, de outros documentos pela exibição do cartão de eleitor;
- l) Redução do leque de actos, negócios jurídicos e contratos a praticar ou celebrar por documento autêntico ou autenticado;
- m) Elaboração de um roteiro da Administração Pública, com o objectivo de levar os administrados e os agentes da administração a conhecer a Administração existente;
- n) Institucionalização de um prémio "Qualidade em Serviço Público", que estimule a conscientização pelos agentes públicos de uma filosofia de servidor público e incentive o melhor atendimento e a maior eficácia e eficiência por parte dos funcionários, serviços e instituições;
- o) Obrigatoriedade de existencia de caixa de sugestões e de livro de reclamações.

Reforço substancial e valorização da função "inspecção" em toda a Administração Pública.

Revisão da legislação sobre disciplina na Função Pública, tendo em vista clarificar os direitos e deveres dos funcionários e agentes, simplificar o processo e, ao mesmo tempo, reforçar a autoridade hierárquica.

Revisão do Plano de Cargos, Carreiras e Salários com o objectivo de colmatar algumas lacunas e insuficiências detectadas ao longo da sua execução;

Criação do Instituto Nacional de Administração e Gestão que irá contribuir grandemente para uma maior capacitação dos recursos humanos do país; definição e clarificação das finalidades de formação dos funcionários públicos; estabelecimento de regras sobre acreditação das entidades formadoras e sobre a certificação da formação.

Reforma do sistema de previdência social da Função Pública, numa perspectiva de inserção no sistema global de previdência social a nível nacional e de actualização dos benefícios sociais dos funcionários e agentes.

Continuação do projecto de reforma e capacitação do sector público, em curso, no âmbito da cooperação com o Banco Mundial. Reforço e diversificação da cooperação em matéria de capacitação e desenvolvimento institucional da Administração Pública.

2.11. Defesa nacional

A Constituição define a defesa nacional como «a disposição, integração e acção coordenadas de todas as energias e forças morais e materiais da Nação, face a qualquer forma de ameaça ou agressão, tendo por finalidade garantir, de modo permanente a unidade, a soberania, a integridade territorial e a independência de Cabo Verde, a liberdade e segurança da sua população bem como o ordenamento constitucional democraticamente estabelecido».

A defesa nacional pressupõe, pois, a percepção generalizada e profundamente interiorizada de alguns objectivos nacionais permanentes, como os da necessidade de preservação da identidade e coesão da nação cabo-verdiana, de reforço da coesão cultural, económica e social entre as diversas regiões do país, de definição de um quadro de relações externas que assegure, nos espaços em que nos inserimos, a defesa dos nossos interesses permanentes, de garantia de uma capacidade de defesa militar e de dignificação e motivação das forças militares e de segurança.

A defesa nacional deve, assim, ser uma responsabilidade conjunta de todos os órgãos de soberania, mas principalmente, da comunidade em geral e de cada cidadão em particular. Enquanto estratégia global do Estado, a defesa nacional abarca acções a desenvolver tanto no plano estritamente militar como nos planos político, económico, social, cultural e das relações externas e deve ser assegurada por um dispositivo que mobilize instituições de áreas diversas — militar, marítimas, aduaneira, dos transportes, policiais, etc — de forma articulada e coordenada.

As Forças Armadas são, neste quadro, uma instituição politicamente neutral, incumbida da defesa militar do território nacional e da vigilância, fiscalização e defesa do nosso espaço aéreo e marítimo.

Cabe-lhes também participar no sistema nacional de protecção civil, na melhoria e protecção do meio ambiente, na formação patriótica, cívica e profissional da juventude e na satisfação de necessidades colectivas fundamentais da população. Cabe-lhes ainda contribuir para o reforço da identidade e unidade nacionais, pelo desenvolvimento dos valores morais e culturais que definem a cabo-verdianidade, essenciais à consolidação da vontade nacional de independência.

No decurso da anterior legislatura, um importante conjunto de medidas legislativas e institucionais foi levado a cabo, com o objectivo de definir e clarificar o papel das Forças Armadas, as carreiras do efectivo permanente, bem como a sua neutralidade política.

Para que possam cumprir cabalmente as suas missões, as Forças Armadas devem ser cada vez mais dignificadas e moralizadas, melhor formadas, equipadas e modernizadas. Devem, também, ser ajustadas e gradualmente reconvertidas e reestruturadas em função do conceito estratégico de defesa nacional e dos interesses, dimensão, insularidade e recursos do país, no quadro de uma estratégia adequada e de um processo faseado no tempo e no espaço.

Devem, ainda, beneficiar de um forte investimento na formação militar dos seus quadros, num processo que evite a repetição de situações perversas para os interesses da instituição militar, como as de descaracterização da carreira militar, de muitos quadros militares politizados mas sem a necessária qualificação militar, de grande número de quadros militares a fazerem formação em cursos civis à custa do orçamento das FA's, com consequências negativas graves (falseamento da lista de antiguidades, promoções por "legitimidade histórica", bloqueio do quadro orgânico, quadros militares que progrediram na carreira estando quase todo o tempo fora do serviço activo nas FA's, etc)

Na linha das considerações e orientações referidas, o Governo propõe-se, designadamente, o seguinte:

Prosseguir a actividade legislativa em matéria de defesa nacional, de forma a dar continuidade à modernização da legislação militar e regulamentar as novas leis em vigor, preconizando-se, fundamentalmente:

- a) A aprovação de uma Lei de Defesa Nacional, à luz da experiência colhida;
- b) Aprovação do conceito estratégico de defesa nacional e do conceito estratégico militar, com vista a definir os aspectos fundamentais da estratégia global para o sector e consequente redifinição das missões das Forças Armadas e dos sistemas e dispositivos de forças.

Promover o pleno funcionamento de órgãos consultivos para assuntos de defesa nacional, nomeadamente, o Conselho Superior de Defesa Nacional.

Estabelecer um programa de reestruturação faseada das Forças Armadas, com objectivos e metas de curto, médio e longo prazos e incluindo, designadamente:

- a) Identificação das sinergias e disfunções existentes nas estruturas e actividades das FA's;
- b) Adequação das estruturas ao novo conceito estratégico de defesa nacional e às novas missões das FA's;
- c) Definição do quadro orgânico em função das necessidades decorrentes dessa adequação de estruturas;
- d) Preenchimento do quadro orgânico tendo como referência a qualificação militar dos quadros existentes;

- e) Redução do pessoal civil em serviço nas FA's;
- f) Incentivo à passagem à reserva ou reforma antecipadas dos quadros mais antigos, permitindo o descongestionamento da estrutura hierárquica;
- g) Definição de uma política de reconversão fazeada que favoreça o recrutamento de jovens quadros para carreiras militares curtas (oficiais e sargentos milicianos), permita a inserção profissional do reconvertido na vida civil e aumente a eficácia das FA's.

Aperfeiçoar o sistema de participação dos cidadãos na defesa nacional, através de:

- a) Implementação do serviço militar nos novos moldes definidos por lei;
- b) Regulamentação e implementação do serviço cívico para objectores de consciência;
- c) Organização de um sistema de forças complementares (não permanentes) às Forças Armadas, para intervenção em situações de emergência, nos termos da lei;
- d) Melhoria das condições de prestação do serviço militar obrigatório.

Reforçar a contribuição das Forças Armadas no quadro da estratégia de desenvolvimento definida pelo Governo, designadamente, através de:

- a) Intervenção, principalmente, através da Guarda Costeira e em coordenação com as polícias especializadas, no combate às diferentes formas de pirataria marítima, ao narcotráfico, bem como aos ilícitos de natureza comercial, fiscal e aduaneira, nos limites da nossa Zona Económica Exclusiva;
- b) Aprovação de legislação especial definindo as condições de participação das Forças Armadas no sistema nacional de protecção civil;
- c) Promoção da participação das Forças Armadas em acções de melhoria e protecção do meio ambiente, em coordenação com as estruturas responsáveis pelo sector, a nível central e municipal;
- d) **Maior rentabilização das potencialidades das Forças Armadas no domínio da formação profissional das jovens gerações, através da assinatura de protocolos de cooperação entre a instituição militar e instituições nacionais responsáveis pela formação profissional;**
- e) **Consolidação da cooperação técnico-militar com os parceiros habituais, dinamização da cooperação técnico-militar com os PALOP e os países da nossa sub-região e promoção da participação de observadores militares cabo-verdianos em operações de paz da ONU e da OUA;**
- f) **Dinamização das actividades desportivas no seio das unidades militares, em coordenação com as estruturas nacionais responsáveis pelo desporto, e participação das Forças Ar-**

mas em provas desportivas nacionais, no âmbito das respectivas associações e federações;

- g) Promoção de actividades culturais nas unidades militares, para divulgação dos valores fundamentais da nossa cultura, no seio dos jovens que passam pelas fileiras das Forças Armadas.

Elevar o nível operacional das Forças Armadas, com aposta na polivalência das unidades e na formação de forças especiais capazes de responder a situações de emergência, em qualquer ponto do território nacional, preconizando-se, fundamentalmente, a realização das seguintes acções:

- a) Organização e desenvolvimento da Guarda Costeira, dotando-a com orgânica própria, instalações adequadas e meios humanos e técnicos, particularmente navais, indispensáveis ao cumprimento das suas missões;
- b) Criação de uma Escola Militar vocacionada para a realização de cursos regulares dirigidos aos Quadros Permanentes;
- c) Melhor aproveitamento da capacidade endógena de instrução na realização de cursos de formação básica e de qualificação para quadros;
- d) Melhoria da eficácia do serviço militar obrigatório.

Definição de uma política de formação para os quadros militares, que reflecta os interesses da instituição militar, assente em conceitos claros de "quadro militar" e de "formação militar", que seja escalonada por níveis e programada em função das necessidades das Fa's e que incentive a superação e o aperfeiçoamento profissional permanente dos quadros militares.

Maior dignificação das Forças Armadas através, nomeadamente, de:

- a) Actualização do estatuto remuneratório aplicável aos militares;
- b) Aprovação de uma lei de pensões de reforma extraordinária, invalidez, sobrevivência e preço de sangue;
- c) Melhoria das condições de vida, trabalho e apoio dos militares, em especial no que tange a instalações, alimentação, fardamento, material de aquartelamento, ocupação de tempos livres, assistência médica e **medicamentosa, habitação e outras formas de apoio social, designadamente pelo aperfeiçoamento e reforço dos serviços de Saúde e de Apoio Social e da execução de programas de construção de habitação económica para quadros militares;**
- d) **Melhoria da apresentação dos militares, com introdução de um Regulamento de Uniformes;**
- e) Reconhecimento público do mérito militar, através da instituição de condecorações e medalhas militares;

f) **Mudança dos símbolos das FAs em ordem a colocá-los em sintonia com os novos símbolos nacionais, de que devem ser o espelho.**

II - Política externa

1. Contexto internacional

O pós-guerra fria não trouxe o "dividendo da paz" por todos desejado: a estabilidade internacional continua a ser uma miragem; as desigualdades entre os Estados tornaram-se mais evidentes e a voz dos Estados mais pequenos tornou-se praticamente irrelevante; a globalização da economia, o desenvolvimento das tecnologias de informação e comunicação, acentuaram, em vez de diminuir, os desequilíbrios entre o Norte e o Sul e entre ricos e pobres; políticas restritivas de emigração associadas ao recrudescimento do fenómeno do racismo e da xenofobia, ganharam expressão nos países mais desenvolvidos; são evidentes os sinais de crise social nas sociedades mais desenvolvidas, fenómeno associado às transformações tecnológicas, provocadas pela globalização da economia e pela mundialização da concorrência.

No continente africano a crise é cada vez mais profunda: no plano económico a África tornou-se quase irrelevante, representando menos de 2% do comércio mundial; com pequenas excepções situadas ao sul do continente, a África parece atolar-se num marasmo profundo, que se traduz na degradação geral das condições económicas, na instabilidade política permanente e na deterioração das condições de vida das populações; a dívida externa torna-se cada vez mais insuportável e constitui claramente um dos grandes obstáculos ao desenvolvimento do continente; ao mesmo tempo, os fluxos de capital público e privado diminuem, num ambiente de crescente cepticismo em relação à eficácia da ajuda externa para o desenvolvimento; os progressos sensíveis no domínio da democratização do continente, aparecem agora seriamente ameaçados pela persistência da crise económica.

Na Europa prosseguem os esforços de integração regional exigidos pela globalização da economia e pela competitividade no plano mundial. O alargamento da União Europeia a Norte é já uma realidade e prosseguem os esforços para alargamento a Leste e a Sul. A incerteza em relação ao futuro da cooperação com os ACP instala-se, enquanto novos espaços de cooperação através do Atlântico, com o NAFTA, ganham corpo.

A América prossegue com sucesso o seu esforço de integração, com o NAFTA e o MERCOSUL, enquanto se desenha um espaço privilegiado de cooperação na zona do Pacífico.

O Extremo Oriente afirma-se, cada vez mais, como espaço autónomo e como a área mais dinâmica da economia mundial.

No Médio Oriente sinais positivos são perceptíveis, nomeadamente no que respeita ao conflito israelo-árabe, ao mesmo tempo que se desenvolvem fenómenos profundamente negativos como o fundamentalismo e a violência de base religiosa.

2. Diáspora cabo-verdiana

Cabo Verde goza de uma situação pouco comum, de nação em que a maioria dos seus filhos reside no exterior.

A participação desta parcela importante da comunidade cabo-verdiana no processo político e de desenvolvimento do país foi efectivamente excluída, durante a I República: considerados estrangeirados, os emigrantes viram-se discriminados politicamente, sobretudo porque integravam um grupo que fugia ao controle político do regime, mas que mantinha, sob formas várias, ligações estreitas com a comunidade residente.

A II República propôs-se romper radicalmente com este tipo de tratamento dado à comunidade cabo-verdiana residente no exterior e tomar medidas políticas que permitissem a integração efectiva da diáspora na nação.

Assim, a Constituição não só veio a reconhecer, formalmente, a cidadania dos cabo-verdianos residentes no exterior, como também dos seus descendentes e, mais, admitiu o estatuto da dupla nacionalidade, nunca perdendo o cabo-verdiano a nacionalidade de origem, a não ser por vontade própria; foi duplicado o número de deputados da emigração na Assembleia Nacional, apesar de ter sido reduzido o número global dos deputados da nação; aos cabo-verdianos residentes no exterior foi conferido o direito de voto nas eleições presidenciais, a acrescer ao de votar nas legislativas; em ordem a suscitar a reciprocidade dos países de acolhimento de emigrantes cabo-verdianos, foi reconhecido aos estrangeiros o direito de voto nas eleições autárquicas cabo-verdianas.

Uma maior atenção passou a ser dada às comunidades emigradas, a rede consular foi alargada, densificada e restituída à sua função própria de apoio às referidas comunidades.

A execução do programa da I Legislatura contribuiu significativamente para o reforço da unidade da nação cabo-verdiana, e fez com que um dos fenómenos mais importantes da II República tenha sido o despertar de um conjunto impressionante de energias e de iniciativas das comunidades no exterior, que se traduziu, em concreto, num afluxo maior de emigrantes ao país, para o gozo de férias, na multiplicação de associações e federações de cabo-verdianos no exterior, no estabelecimento de uma real comunicação entre associações existentes em diferentes países, no interesse manifesto de empresários cabo-verdianos no exterior em investirem em Cabo Verde (havendo, já, casos de investimentos concretizados). E ainda em eventos históricos como a realização do congresso de quadros cabo-verdianos em Lisboa, das jornadas de reflexão sobre a cabo-verdianidade no Luxemburgo, bem como o congresso de cabo-verdianos americanos, na cidade da Praia, este último com uma participação maioritária de descendentes da segunda e terceira gerações, confirmando um movimento de retorno às origens que se regista no seio da comunidade cabo-verdiana nos E.U.A.

Num momento em que se acentuam, nos países tradicionais de acolhimento, tendências marginalizantes e discriminatórias de minorias étnicas e de comunidades imigradas e em que se agravam os problemas sociais com que elas se confrontam, reforça-se o sentimento de pertença à Nação cabo-verdiana e a manifestação de cabo-verdianidade por parte da nossa diáspora, onde quer que se encontre e seja qual for o seu grau de integração no país em que viva.

E trata-se de um sentimento de pertença total, que se traduz na exigência e reclamação dos direitos de cidadão nacional e na consciência e assumpção das responsabilidades inalienáveis que essa condição implica para com o país e o seu desenvolvimento: os cabo-verdianos da diáspora, “além de serem nacionais, querem ser considerados na sua dimensão de cidadãos, naquilo em que os direitos de cidadania não possam ser obstaculizados pela circunstância de viverem noutra País ou de deterem uma qualquer cidadania de conveniência”.

As comunidades cabo-verdianas tem, no seu seio, uma parcela relevante de quadros e da capacidade técnica, científica, profissional, empresarial e financeira nacional, bem como da elite cultural cabo-verdiana, disponível e desejosa de participar e contribuir para Cabo Verde.

Em contrapartida, também, muitas comunidades cabo-verdianas no exterior experimentam sérias dificuldades de integração social nas sociedades onde residem, designadamente nos domínios do acesso à educação, à saúde, à habitação, à formação profissional, ao emprego e à segurança social: situações habitacionais infra-humanas, exploração laboral, problemas de legalização, degradação física e moral, doença e absoluta indigência preenchem, infelizmente, o quotidiano de muitos cabo-verdianos, sobrecarregando a franja mais vulnerável da nossa emigração e criando-lhe mais dificuldades em manter-se íntegra e sã e em triunfar.

Outras vezes, especialmente em África, as dificuldades sociais e económicas, frequentemente dramáticas, decorrem da situação política, social e económica dos países em que os cabo-verdianos vivem, não diferindo a condição destes da dos cidadãos mais pobres desses países.

Mais dramática ainda é a situação das novas gerações, em risco de esmagamento cultural, com taxas de insucesso, desistência e abandono escolar elevadas e com tendência para compensar com actos desviantes as frustrações e instabilidade provocadas por um meio hostil que os marginaliza, exclui e rejeita. Situação que evidencia a importância e a premência de questões como a educação, a formação profissional e a preservação da nossa identidade cultural, no seio da emigração cabo-verdiana.

Por outro lado, é geral nas comunidades a exigência de mais informação e de melhoria das condições que facilitem a sua ligação cultural e física a Cabo Verde.

3. Parâmetros da política externa

É no contexto internacional referido, claramente desfavorável ao continente africano e aos pequenos países, que a política externa cabo-verdiana deve movimentar-se.

Um desafio enorme a que o Governo deve responder de forma inovadora e flexível, em consonância com a rápida evolução da realidade internacional.

As fragilidades características de Cabo Verde, em particular a grande dependência em relação aos fluxos externos de recursos, conferem à política externa um cariz eminentemente estratégico.

A política externa deve, pois, ser prosseguida pelo Governo, em concertação com os demais órgãos de soberania, numa perspectiva de consagração de Cabo

Verde como um país útil na esfera internacional e de apoio à sua inserção na economia mundial, em função das vantagens competitivas que possui ou possa desenvolver.

Uma política externa cujo sentido é determinado em primeiro lugar pela defesa dos interesses nacionais e, outrossim, pelo pragmatismo, que não implica o abandono dos princípios essenciais do relacionamento entre os Estados.

Assim o reclama o actual contexto internacional, bem como as necessidades de sobrevivência e desenvolvimento de um pequeno e pobre país insular.

3.1. No plano bilateral

Importa referir em primeiro lugar a relação com o continente africano. A África constitui uma vertente essencial da política externa. Porque partilhámos o destino desse continente, porque a salvação só pode ser colectiva.

Urge, pois, manter e desenvolver as relações de boa vizinhança com todos os países da sub-região oeste africana.

Enfãse especial deve ser dada às relações com o Senegal e a Guiné-Bissau, países que, para além de sua proximidade com Cabo Verde, albergam significativas comunidades cabo-verdianas e com os quais mantemos intensas trocas no plano humano e fortes afinidades históricas.

No sul do Continente, Angola apresenta-se como uma prioridade para a nossa política externa. País que alberga a maior comunidade cabo-verdiana em África, ao qual nos ligam afinidades culturais e históricas, Angola encerra um potencial de cooperação económica e comercial a que Cabo Verde deve estar muito atento.

As relações com São Tomé e Príncipe e Moçambique devem ser igualmente potenciadas, vista a presença neles de uma forte comunidade cabo-verdiana e as relações de solidariedades já existentes.

Claramente a região austral é aquela que denota maior dinamismo no continente, sobretudo após a derrota do apartheid. Países como a África do Sul, Namíbia, Zimbabwé, Botswana e Maurícias devem merecer uma atenção particular da diplomacia cabo-verdiana, com o fito de desenvolver relações no plano político, económico e comercial. Uma embaixada será criada nesta perspectiva.

Atenção muito particular será dada ao aprofundamento das relações com a União Europeia e individualmente com os países que a integram, nas esferas político-diplomática, económica, comercial e de cooperação.

A abertura de uma embaixada junto da U.E., concretizada no ano transacto, e a criação da Embaixada de Cabo Verde em França, para além das já existentes na Alemanha, Holanda, Itália e Portugal, testemunham esta linha de orientação da política externa.

A abertura, que se perspectiva para breve, de embaixadas na Suécia, país com o qual tradicionalmente mantemos fortes relações de cooperação, e que cobrirá os países nórdicos, e em Espanha onde labuta uma grande comunidade cabo-verdiana, espelham a importância decisiva das relações com a U.E.

Ainda na Europa, uma atenção particular deve ser dada às relações com pequenos países como a Suíça, o Luxemburgo, a Áustria e a Islândia, que têm demonstrado uma grande abertura e interesse no apoio ao desenvolvimento de Cabo Verde.

As relações especiais com Portugal constituem certamente, uma das vertentes mais importantes da política externa de Cabo Verde.

Continuaremos a privilegiar essas relações, aprofundando e diversificando a sua dimensão económica, empresarial e cultural.

Manteremos as relações tradicionais de amizade e cooperação com a Federação Russa.

No continente americano, países como os E.U.A. e o Canadá devem merecer uma atenção cuidada pelo potencial de ajuda ao desenvolvimento e de investimento externo e cooperação empresarial que encerram. Nos E.U.A. vive a maior comunidade caboverdiana no exterior. Comunidade cuja presença cimeta as relações de amizade que mantemos com esse país.

Nas Caraíbas, Cuba é um país com o qual Cabo Verde tem uma cooperação eficaz e em que as relações de solidariedade e amizade se sobrepõem a outras considerações. Propomo-nos continuar a reforçar as relações de cooperação com esse país.

E também estabelecer relações com outros países dessa região, com os quais Cabo Verde partilha a natureza insular e similitudes culturais decorrentes de um processo similar de mestiçagem.

Na América do Sul, o destaque vai para o Brasil, país ao qual nos ligam laços históricos e culturais fortes, e que encerra um potencial de cooperação económico importante para Cabo Verde. A abertura, a breve trecho, de uma Embaixada nesse país contribuirá para dar expressão concreta à importância que Cabo Verde atribui às suas relações com o Brasil.

O estabelecimento de relações diplomáticas com Israel permitiu iniciar um processo de cooperação que poderá ganhar vitalidade se os esforços necessários forem realizados. Tendo resolvido problemas complexos, que ainda afligem o nosso país, Israel poderá vir a ser um parceiro de grande utilidade para o desenvolvimento de Cabo Verde, pelo que, durante este mandato, o Governo procurará aprofundar e alargar a esfera de relacionamento com esse país.

As tradicionais relações de amizade com os países do mundo árabe serão prosseguidas e desenvolvidas.

A Ásia Oriental é região mais **dinâmica do mundo** e não faria sentido que Cabo Verde **continuasse ausente** da região, no plano diplomático.

A China e o Japão são dois parceiros tradicionais de Cabo Verde com os quais devemos aprofundar as relações político-diplomáticas e de cooperação.

Ao mesmo tempo pretendemos abrir novos caminhos nas relações político-diplomáticas e de cooperação com a região, linha em que se insere o recente estabelecimento de relações diplomáticas com Singapura e a Malásia.

3.2. No plano multilateral

A prioridade da política externa é a integração regional da Sub-região Oeste-Africana.

Cabo Verde estará muito mais activo nas organizações de vocação regional, em particular a CEDEAO e o CILSS, numa perspectiva de dinamização e reforço de sua capacidade de intervenção, ao mesmo tempo que privilegiará a eficácia e a racionalidade das estruturas.

Cabo Verde deve, outrossim, empenhar-se na reacção dos CINCO e participar activamente na criação e na implementação da C.P.L.P.

Dever-se-á, igualmente, com o pragmatismo necessário, após uma reflexão nacional sobre as nossas relações com a francofonia e obtido o consenso suficiente, analisar do interesse de uma eventual integração plena de Cabo Verde nesse espaço.

A O.U.A. continuará a merecer a maior atenção da política externa cabo-verdiana, na perspectiva de uma maior credibilidade e eficácia na resolução dos problemas do Continente. Propomo-nos, em consequência, uma participação activa e regular nessa organização, nomeadamente na discussão, formulação e defesa das posições africanas e na formulação da agenda das questões que afectam o nosso Continente.

A visibilidade de Cabo Verde na O.N.U. deve aumentar. O reforço da nossa actividade diplomática junto da O.N.U. e da nossa cooperação com as suas agências especializadas que operam ou podem vir a operar em Cabo Verde, designadamente a FAO, a FNUAP, a OMS, o PNUD, a UNESCO e a UNICEF deve ser assumido como forma de tirar as melhores vantagens da nossa presença nessa organização e como meio de projecção político-diplomática do País.

As boas relações e cooperação com as instituições financeiras internacionais, designadamente as de Bretton Woods, deverão continuar a ser cultivadas, de forma a criar condições e um clima de confiança favoráveis ao desenvolvimento da nossa economia.

4. Vertentes da política externa.

Observados os parâmetros referidos, o Governo propõe-se, em consequência, promover uma Política Externa baseada nas vertentes da acção político-diplomática, da cooperação para o desenvolvimento e da emigração e comunidades.

4.1. Acção político-diplomática.

No âmbito da acção político-diplomática, pretende o Governo:

- a) Elevar a boa credibilidade de Cabo Verde na comunidade internacional;
- b) **Desenvolver relações diplomáticas, económicas e de cooperação com todos os países com base no princípio do respeito pela independência e soberania nacionais;**
- c) Continuar a levantar a voz de Cabo Verde na defesa dos valores da democracia pluralista e do respeito pelos direitos humanos;
- d) Defender o respeito pela legalidade e pelas regras do direito internacional;

- e) Investir seriamente no relacionamento com os estados insulares e com regiões insulares no Atlântico;
- f) Empenhar-se profundamente no processo de integração regional da sub-região oeste-africana;
- g) Associar-se a outras organizações de vocação "integradora" desde que isso contribua para reforçar as possibilidades de desenvolvimento de Cabo Verde;
- h) Estabelecer mecanismos de coordenação da acção das instituições públicas, no âmbito da política externa definida pelo Governo;
- i) Dar novo espaço à diplomacia económica;
- j) Estabelecer prioridades na participação de Cabo Verde em organizações internacionais, em função dos interesses estratégicos e das possibilidades do país, em recursos humanos e financeiros;
- k) Reforçar a dimensão «comunidade cabo-verdiana no exterior», enquanto vertente essencial da política externa de Cabo Verde;
- l) Fomentar, em Cabo Verde, o estudo, a reflexão e o debate sobre questões estratégicas e temas da política externa e da política internacional, designadamente organizando e institucionalizando, no âmbito do Ministério dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades, um fórum, aberto também a personalidades, investigadores e quadros de outros sectores da Administração, da sociedade civil e do corpo diplomático.

4.2. Cooperação para o desenvolvimento

No âmbito da cooperação para o desenvolvimento, pretende o Governo:

- a) Introduzir uma nova dinâmica nas relações com os parceiros tradicionais, adaptando as modalidades de cooperação, e procurar sensibilizar novos parceiros (nomeadamente na África Austral, no Médio e no Extremo Oriente), alargando, assim, a esfera de cooperação;
- b) Dar especial atenção à **cooperação** descentralizada (não governamental e municipal), sempre no âmbito da política de cooperação internacional definida pelo Governo, devendo, para o efeito, ser devidamente cuidada a **interligação** entre as diversas formas de **cooperação**, de modo a aproveitar as sinergias existentes;
- c) Intensificar relações de cooperação com os pequenos Estados, designadamente com os insulares;
- d) Reforçar a cooperação empresarial através, nomeadamente, do incentivo ao investimento directo em Cabo Verde, numa perspectiva de fomento da exportação;

- e) Desenvolver iniciativas em domínios (ambiente, energias renováveis, etc) susceptíveis de merecer o apoio dos Estados à acção do seu empresariado em Cabo Verde;
- f) Reforçar, no plano institucional, a concertação entre os intervenientes no processo de cooperação, definindo claramente as áreas de intervenção e competência dos diversos departamentos da Administração Central;
- g) Criar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento da cooperação tanto entre agentes públicos como entre agentes privados e entre estes e aqueles;
- h) Continuar o esforço de generalização da previsibilidade, pluri-anualidade e flexibilidade da ajuda externa, tendo em vista possibilitar a sua adaptação às necessidades e às exigências do processo de desenvolvimento económico e social;
- i) Institucionalizar um Sistema Nacional de Gestão da Ajuda Externa, melhorando, assim, a capacidade nacional de gestão dos recursos colocados à nossa disposição pelos parceiros;
- j) Definir o quadro geral de intervenção das ONG's estrangeiras em Cabo Verde e integrar a cooperação com as ONG's no Sistema Nacional de Gestão da Ajuda Externa;
- k) Implementar os consensos obtidos aquando das diversas mesas redondas;
- l) Promover, nos projectos de desenvolvimento e de cooperação ou assistência técnica e científica com países de acolhimento de emigrantes cabo-verdianos ou com organismos internacionais, a utilização de quadros cabo-verdianos da diáspora;
- m) Promover, na definição de programas ou projectos, o desenvolvimento de opções de concepção ou execução compatíveis com a utilização de capacidades nacionais existentes na diáspora.

4.3. Emigração e comunidades.

No âmbito da emigração e comunidades, pretende o Governo:

- a) Manter e reforçar os laços das comunidades com Cabo Verde, designadamente através da preservação e divulgação da cultura cabo-verdiana e do apoio à criação de Casas de Cultura Cabo-Verdiana e à realização de **encontros**, congressos ou jornadas que **contribuam** para o reforço da cabo-verdianidade, **nos países de acolhimento**; organizar **intercâmbios** (culturais, desportivos e outros) **entre as comunidades** cabo-verdianas no exterior e a **Terra-Mãe**, envolvendo, **designadamente, os jovens** de segunda geração;
- b) Estar atento e acompanhar o evoluir das condições de vida e trabalho dos emigrantes cabo-verdianos nos diversos países de acolhimento, adoptando em cada momento as medidas necessárias e adequadas à defesa dos

seus direitos e à sua dignificação, designadamente pela via da informação sobre os seus direitos nos países de acolhimento, prestação de assistência jurídica e de protecção social, dentro dos limites das possibilidades do país;

c) Sensibilizar as autoridades dos países de acolhimento, promover e colaborar com elas na regularização dos emigrantes cabo-verdianos em situação irregular e no combate aos males sociais que afligem extractos dessas comunidades, procurando, designadamente:

(i) Estabelecer com elas acordos no sentido de uma maior protecção aos emigrantes cabo-verdianos, nos vários campos de intervenção sócio-económica, com destaque para o acesso à habitação, o direito à educação e segurança social e ainda à protecção contra actos de racismo e xenofobia, e da melhoria das suas condições de acesso, circulação e permanência no estrangeiro;

(ii) velar pelo cumprimento dos mesmos acordos;

(iii) negociar quotas de emigração com países que se disponibilizarem a tal.

d) Desenvolver e assegurar, com carácter prioritário, um serviço adequado de informação (a mais completa, pluralista e actualizada possível) orientado para as comunidades: para o efeito e além do mais, não só serão criadas as melhores condições para garantir que a imprensa escrita e radiodifundida chegue às comunidades no exterior, como, ainda, serão executadas medidas de apoio e incentivo às iniciativas de cidadãos nacionais que tenham como objectivo produzir a informação dirigida à diáspora. Neste aspecto, serão consideradas as iniciativas já existentes nos domínios da rádio e da televisão, às quais deverá ser concedido apoio e disponibilizada informação actualizada e objectiva sobre as realidades de Cabo Verde; serão ainda tomadas providências e realizadas diligências para um melhor aproveitamento das estações internacionais de rádio e televisão, como RTPI, RDPI, CFI, RFI e BBC que já operam em Cabo Verde e chegam às comunidades cabo-verdianas;

e) Dar especial atenção às questões da educação e formação profissional dos jovens cabo-verdianos de segunda geração e cativá-los e a outras pessoas de ascendência cabo-verdiana para os valores, a língua e a cultura cabo-verdianas; disponibilizar bolsas de estudo para os filhos de emigrantes cabo-verdianos;

f) Incentivar e apoiar a auto-organização das comunidades e o associativismo na diáspora, considerando o movimento associativo cabo-verdiano na diáspora como um instrumento de preservação e promoção dos valores culturais, factor de dinamização da integração social e de promoção da solidariedade entre os membros da comunidade e ainda, meio de auscultação permanente dos problemas com

que se debatem as comunidades, mormente as mais desfavorecidas; incentivar o associativismo empresarial no seio das comunidades;

g) Apoiar directamente e dentro dos limites dos recursos disponíveis, as comunidades residentes em países cuja situação de guerra, de crise económica e social ou de calamidade natural, imponha uma particular solidariedade;

h) Incentivar a participação de quadros cabo-verdianos emigrados;

(i) na concepção e execução de programas que visem o enquadramento e fixação de capacidades nacionais dispostas a regressar a Cabo Verde, o acompanhamento de estudantes cabo-verdianos no exterior ou a formação profissional e integração social de jovens de segunda geração.

(ii) em projectos de investigação, de desenvolvimento científico e tecnológico ou de pós-graduação,

(iii) nos projectos de organização e desenvolvimento do ensino técnico e profissional e da criação da Universidade de Cabo Verde,

(iv) no envolvimento na solução dos problemas sociais das comunidades e em programas e acções de solidariedade com as franjas mais vulneráveis dessas comunidades nos diversos países;

v) Na sua própria organização como forma de ajudar Cabo Verde. Fomentar e incentivar a organização dos quadros e das comunidades no exterior em «lobby» a favor de Cabo Verde.

i) Promover a negociação de novos acordos de segurança social, velar pela execução dos que estejam em vigor e rever e actualizar através da renegociação, os existentes que se mostram desactualizados;

j) Promover, nos países de acolhimento que a prevejam, a reciprocidade do direito de voto dos emigrantes cabo-verdianos em eleições autárquicas;

k) Criar sistemas de incentivos que facilitem as iniciativas empresariais de cabo-verdianos da diáspora, em Cabo Verde, especial atenção sendo prestada a "joint ventures" desses cidadãos nacionais com cidadãos ou organismos estrangeiros no sentido de desenvolvimento da actividade empresarial no nosso país; criar, também, condições especiais que facilitem a participação dos cabo-verdianos residentes no exterior na privatização das empresas públicas cabo-verdianas;

l) Estimular e apoiar as iniciativas empresariais de cabo-verdianos nos respectivos países de acolhimento e que promovam a articulação da economia cabo-verdiana com a economia

desses países, incluindo a promoção dos produtos destinados ao mercado étnico;

- m) Criar uma base de dados sobre as associações, organizações e capacidades cabo-verdianas na diáspora;
- n) Alterar os estatutos do I.A.P.E. de modo a dotá-lo de maior funcionalidade, autonomia e recursos, com vista a cumprir cabalmente as actividades programadas e a responder, a nível aceitável, às demandas que lhe são feitas; promover uma maior articulação entre o I.A.P.E., as representações de Cabo Verde no exterior e as associações de cabo-verdianos no exterior;
- o) Realizar, incentivar, promover e apoiar estudos estratégicos e pesquisa sobre a emigração e as comunidades cabo-verdianas no exterior e sobre o fenómeno das migrações;
- p) Dar especial atenção à melhoria dos serviços consulares e dos serviços sociais sediados nas embaixadas, alargar a rede consular e descentralizar a prática de actos consulares, rever a Tabela de Emolumentos Consulares e elaborar o Regulamento Consular;
- q) Dar especial atenção ao atendimento dos emigrantes nas alfândegas, portos e aeroportos do país;
- r) Estudar medidas que contribuam para a redução do custo de transportes para emigrantes cabo-verdianos, designadamente para jovens da segunda geração, que desejem conhecer ou visitar Cabo Verde, individualmente ou em grupo, incentivando o reforço da ligação afectiva e cultural à Terra-Mãe e o turismo nacional;
- s) Incentivar a cooperação intermunicipal com municípios de países de acolhimento de emigrantes cabo-verdianos, procurando que, nos acordos de geminação ou de simples cooperação, sejam contempladas acções destinadas a promover a integração e o desenvolvimento das comunidades cabo-verdianas instaladas nesses municípios;
- t) Criar um fundo social, destinado ao acolhimento e apoio primário na reinserção dos retornados e repatriados sem recursos;
- u) Criar um Conselho das Comunidades com funções consultivas em matéria de política de emigração e comunidades e integrando organizações representativas dessas comunidades, que seja um fórum privilegiado de comunicação entre comunidades residentes nos diferentes países e um parceiro fundamental do Estado em tudo o que respeite a políticas específicas dirigidas à diáspora;
- v) Facilitar e promover, através do sistema financeiro, do PROMEX, do IAPE e de outras instituições, mecanismos activos de captação e transferência de remessas dos emigrantes e de atracção das poupanças e dos investimentos dos cabo-verdianos residentes na diáspora;

para; promover, através do sistema financeiro, a disponibilização aos emigrantes de serviços de gestão e administração de obras, propriedades e outros activos patrimoniais;

- w) Criar localmente condições para o retorno das capacidades e competências nacionais da diáspora ou para o seu aproveitamento nos programas de desenvolvimento;
- x) Criar condições, designadamente ligadas ao desenvolvimento das condições de prestação dos cuidados de saúde, para o regresso definitivo de emigrantes cabo-verdianos reformados.

III - Desenvolvimento económico

1. Desenvolvimento do mercado e do sector privado

No âmbito do desenvolvimento sócio-económico, a política económica que o Governo pretende executar, durante os próximos anos, assenta em dois vectores principais e complementares:

- 1) O do desenvolvimento do mercado.
- 2) O da promoção da iniciativa privada.

Com essa orientação de base, pretende-se, como objectivos sócio-económicos:

- a) Assegurar a inserção dinâmica de Cabo Verde na economia global, como meio de garantir ao país um crescimento económico auto-sustentado e acelerado;
- b) Criar uma economia dinâmica e optimizadora dos recursos disponíveis;
- c) Vencer o sub-desenvolvimento económico e as suas consequências sociais e políticas.

Para a consecussão dos objectivos referidos, uma consistente política de consolidação e desenvolvimento das reformas iniciadas em 1991 se torna indispensável.

Por isso, estas são áreas de actuação prioritária do Governo nos anos que se avizinham.

Assim, na óptica do desenvolvimento do mercado e da promoção da iniciativa privada, o Governo irá dar grande atenção à continuação da reforma do sistema fiscal e financeiro e à prossecução da reforma do sistema educativo e da reforma da administração pública.

1.1. Reforma do sistema fiscal e da administração financeira do Estado

A primeira parte da reforma do sistema fiscal, em fase de conclusão, incidiu na tributação sobre os rendimentos. Com a adopção pela Assembleia Nacional, em Maio, último, da lei do Imposto Único sobre os Rendimentos, e sua posterior regulamentação, ficou concluída a primeira parte da reforma.

A segunda parte irá centrar-se na tributação sobre a despesa. É objectivo do Governo concluir essa segunda parte da reforma o mais rapidamente possível, com a criação do imposto sobre o valor acrescentado.

A reforma do sistema fiscal irá permitir maior comodidade dos contribuintes no cumprimento das suas obrigações fiscais, tornar o processo administrativo de cálculo e cobrança do imposto muito mais simples, reduzir a fraude e a evasão fiscais e introduzir maior justiça tributária, designadamente pela redução da carga fiscal.

A reforma da administração financeira do Estado é uma das mais importantes reformas estruturais que o Governo pretende concretizar, e tem por objectivos:

- a) Melhorar o processo de concepção e elaboração do orçamento do Estado, os instrumentos e metodologias utilizados na previsão dos recursos financeiros e sua afectação e na inter-relação com os objectivos da política macroeconómica;
- b) Estabelecer modelos e diversificar os instrumentos de gestão da tesouraria do Estado e da dívida pública, bem como a sua articulação com os outros domínios da política económica, particularmente de conjuntura, com o propósito, entre outros, de aperfeiçoar o sistema de programação financeira de modo a reduzir progressivamente o recurso ao crédito junto do Banco Central para financiamento do orçamento;
- c) Dinamizar o mercado secundário de títulos e diversificar os instrumentos de financiamento do Tesouro, com o objectivo de melhor preservar os equilíbrios macro-económicos e de dinamizar o desenvolvimento do mercado de capitais;
- d) Estabelecer e executar modelos de consolidação do orçamento do sector público administrativo e reforçar os meios de acompanhamento da execução orçamental;
- e) Desenvolver um sistema integrado de informação tributária e de gestão orçamental e financeira, com recurso à informática, adequado e ajustado à gestão corrente e previsional e à produção sistemática de elementos estatísticos fiscais, orçamentais e financeiros, e da Conta do Estado;
- f) Modernizar o sistema de pagamentos do Tesouro, que passará a adoptar os meios do mesmo tipo dos utilizados pelas instituições bancárias, nomeadamente cheques e transferências bancárias, e proceder à integração plena do Tesouro na Câmara de Compensação, e a consequente bancarização completa das operações de receitas e despesas;
- g) Agilizar o processo de execução orçamental e melhorar a programação financeira através da alteração dos procedimentos actuais de requisição, contabilização e controle prévio, fortemente burocratizados e de fraco controlo efectivo, e da introdução do sistema de transferências permanentes para operações cuja regularidade, montante e data de pagamento são previamente conhecidos e programados, da descentralização da execução de determinadas rubricas de despesa e da bancarização das operações, com recurso a sistemas informáticos de processamento;

- h) Melhorar a gestão dos recursos patrimoniais do Estado através da introdução de critérios de maior disciplina, economicidade e controle do sistema de aquisição de bens e serviços, de afectação de recursos, de organização e gestão do parque de veículos do Estado e de inventariação e cadastro do património do Estado;
- i) Reestruturar e reorganizar os serviços das finanças de forma a conciliar os objectivos de eficiência, eficácia e efectividade de funcionamento com os objectivos de controle e de integridade da informação orçamental e financeira;
- j) Dotar os serviços das contribuições e impostos e das alfândegas de meios e instrumentos com vista ao reforço da actividade inspectiva e fiscalizadora, de combate à evasão e fraude fiscais.
- k) Reforçar a capacidade técnica dos recursos humanos e introdução de critérios de maiores exigências e de selectividade no recrutamento dos funcionários e na nomeação de cargos de chefias, quer a nível dos serviços centrais, quer a nível das repartições de finanças.

1.2. Reforma do sistema financeiro e do sector Empresarial do Estado.

Com o propósito de aprofundar a reforma do sistema financeiro, propõe-se rever a legislação bancária, particularmente no que respeita ao estatuto do Banco Central. O novo estatuto e o desenvolvimento da capacidade organizacional e técnica do BCV deverão permitir o reforço da capacidade do Banco no que respeita ao seu papel como responsável pela execução da política monetária e cambial do Governo e, ainda, no concernente às suas funções como entidade de supervisão da actividade bancária e de emissão monetária.

Quanto aos bancos comerciais do Estado, a Caixa Económica de Cabo Verde e o Banco Comercial do Atlântico, o primeiro deverá ser parcialmente privatizado ainda durante o ano de 1996, enquanto o segundo será privatizado após a conclusão do programa de desenvolvimento organizacional, em curso.

Ainda no que se refere à actividade bancária, pretende-se concluir o processo de liberalização das taxas de juro, passando o Estado a intervir na sua determinação apenas por via indirecta, através das taxas de juro dos títulos do Tesouro e das taxas de desconto praticadas pelo Banco Central.

No âmbito do desenvolvimento do sistema financeiro, o Governo prestará atenção particular ao desenvolvimento da função financeira dos Correios de Cabo Verde, SARL, ao reforço da capacidade de intervenção da Caixa de Crédito Rural, SARL e à consolidação da sociedade de capital de risco, A Promotora, SARL. Nesse mesmo âmbito, o Governo tomará todas as medidas susceptíveis de fazer com que seja constituída, no mais curto espaço de tempo, pelo menos uma sociedade de locação financeira.

O Governo propõe-se, ainda, rever a legislação do sector segurador e da previdência social, no sentido de adaptá-la ao novo contexto político e económico do país.

Finalmente, é propósito do Governo promover o desenvolvimento horizontal e vertical do sistema financeiro, de modo a se constituírem grupos capazes de apoiar não apenas a economia interna como, ainda, o comércio externo e as actividades económicas com vocação para a internacionalização (como, por exemplo, a construção civil, a agricultura e pescas, os transportes aéreos e marítimos, as telecomunicações).

No que respeita à reforma do sector empresarial do Estado, o Governo dará continuidade ao programa de reformas em curso, a qual deverá ficar concluída, nos seus aspectos essenciais, até finais de 1997.

1.3. Reforma do sistema educativo

De 1991 a 1995, teve lugar uma primeira fase da reforma do sistema educativo, centrada no ensino básico.

Com a reforma, pretende-se, entre outros objectivos, capacitar profissionalmente os formandos, de sorte a que a escola seja, também, uma via de ajustar o mercado de trabalho à procura das empresas.

Por isso e na perspectiva de desenvolvimento sócio-económico a médio e longo prazo, a segunda fase da reforma do sistema educativo deverá ter como centro a vertente profissional e técnica do ensino.

Em paralelo e tendo em conta a realidade actual do mercado de trabalho, caracterizado pela existência de abundante mão-de-obra sem qualificação, programas específicos de formação profissional, de curta duração, dirigidos essencialmente ao sector mais jovem da população activa, especialmente àqueles que procuram o primeiro emprego, serão executados. Na preparação e execução dos programas, ter-se-á em conta o lado da procura do mercado de trabalho. O desenvolvimento desses programas inclui o apoio às empresas, particularmente às que estiverem na fase de instalação ou desenvolvimento, nos seus próprios esforços de formação profissional.

1.4. Reforma da administração pública

Quanto ao processo de reforma administrativa, em curso, terá continuidade, com a preocupação essencial não só de melhorar a eficácia e a eficiência da administração pública mas, sobretudo, de aumentar a efectividade e adaptar a sua cultura ao contexto específico de uma economia de mercado, de base privada.

Deste modo, a reforma da administração pública, durante o período 1996/2000, deverá privilegiar a racionalização das estruturas, bem como o desenvolvimento dos sistemas de trabalho e de informações. Será, também, prestada muita atenção ao desenvolvimento da cultura organizacional e das carreiras do emprego público, com o objectivo de introduzir elementos adicionais de competitividade, passíveis de fazer aumentar a qualidade do serviço prestado pela Administração.

As políticas com vista ao desenvolvimento de uma economia de mercado de base privada comportarão, ainda, a continuação e desenvolvimento do programa de infraestruturas e, também, o desvio do comércio externo de importação de produtos de consumo corrente e de matérias primas para países do Sul.

1.5. Infraestruturas.

Pretende-se dar continuidade ao programa de infraestruturas portuárias, aeroportuárias e rodoviárias, em execução.

Porém, durante o período de 1996/2000, o desenvolvimento de infraestruturas deverá centrar-se no seguinte:

Desenvolvimento de zonas industriais.

Execução de um amplo programa que cobrirá os sectores da energia e do saneamento, com o objectivo, entre outros, de satisfazer, nas melhores condições, as necessidades das empresas.

Desenvolvimento das telecomunicações - Neste sentido, o Governo irá garantir, a curto prazo, o lançamento do cabo submarino de fibra óptica para as ligações entre as ilhas do Arquipélago, e pretende assegurar a ligação da rede nacional de telecomunicações a um cabo submarino intercontinental de fibra óptica.

Estes objectivos, associados a outros como a digitalização completa da rede, o aumento substancial da taxa de cobertura, a opção pelo telefone celular como via para a expansão das redes das zonas de povoamento disperso ou distantes das centrais, a promoção dos designados produtos de valor acrescentado virão permitir que nos próximos cinco anos Cabo Verde ofereça aos utentes, nomeadamente às empresas, o que existirá de mais avançado em matéria de telecomunicações, traduzido, parcialmente, em ligações fáceis e da mais elevada qualidade com as mais diferentes parcelas do Globo e em condições capazes de garantir um fluxo de tráfego praticamente ilimitado.

1.6. Desvio do comércio externo de importação

No concernente ao desvio do comércio de importação de produtos de consumo corrente e de matérias primas para países do Sul, com o propósito de reduzir o preço dos factores, designadamente do factor trabalho e das matérias primas, pretende o Governo desenvolver políticas públicas capazes de permitir o incremento significativo do comércio com os mercados da CEDEAO e da África Austral, nomeadamente com os PALOP, da América do Sul e do Extremo Oriente.

Assim, no que respeita ao Extremo Oriente, manterá o compromisso de garantir as condições necessárias à **manutenção de uma linha marítima regular entre Cabo Verde e o porto de Algeciras, criando, deste modo, uma das condições indispensáveis para o desenvolvimento do comércio com os países da Bacia do Pacífico, comércio esse que é de grande interesse tanto para os operadores que se situam em certos ramos da indústria, como para os que se dedicam ao comércio.**

Quanto às ligações marítimas com a África Austral e a América do Sul, após a realização de estudos tendentes a **identificar as melhores soluções, serão definidas políticas públicas que facilitarão as ligações marítimas com essas regiões.**

Relativamente à África do Oeste, o Governo manterá o compromisso, já assumido, de assegurar pelo menos uma ligação mensal com os principais portos da Região.

Ainda tendo por base a preocupação de diversificar os mercados externos e de reorientar o comércio, o Governo promoverá, através do PROMEX e das instituições representativas do sector privado, missões comerciais a países da África Ocidental e Austral e a países da América do Sul, designadamente à Argentina e ao Brasil.

O Governo criará as melhores condições para que nessas missões haja uma expressiva e equilibrada representação do tecido empresarial cabo-verdiano.

1.7. Transportes aéreos

O Governo está consciente da importância dos transportes aéreos, tanto no que respeita às ligações internas como no que se refere às ligações internacionais, para o êxito do desenvolvimento do sector privado e do mercado.

Também está o Governo consciente de que, apesar dos avanços conseguidos, a situação presente das ligações aéreas, particularmente das ligações internacionais, não favorece a estratégia de desenvolvimento que propõe para Cabo Verde.

Por isso, os próximos anos, e em particular os anos de 1996 e 1997, serão especialmente dedicados à melhoria significativa das ligações aéreas tendo em conta que essas ligações são um elemento condicionador da circulação de pessoas e mercadorias e, por esta via, das iniciativas empresariais.

Nesta óptica, dois vectores principais irão orientar os esforços do Governo, a saber:

Em primeiro lugar, o desenvolvimento e o reforço da capacidade da transportadora aérea nacional tanto no domínio operacional como nas áreas comercial, financeira, organizacional e de recursos humanos;

Em segundo lugar, a criação de condições de mercado capazes de determinar uma melhor oferta segundo o binómio qualidade/preço, e de garantir o aumento da frequência das ligações internacionais e a sua diversificação, tanto no que respeita aos aeroportos de destino como aos de origem.

1.8. Concertação social

A concertação social é, nos dias de hoje, uma prática absolutamente necessária em democracia, particularmente quando se pretende compatibilizar e harmonizar interesses.

A concertação social torna-se, porém, num imperativo nos países subdesenvolvidos e democráticos, pois que à compatibilização e harmonização de interesses de curto prazo se junta a arbitragem das escolhas possíveis tendo em conta os objectivos de desenvolvimento a médio e longo prazo.

O Governo tem a convicção de que a concertação social, em Cabo Verde, mais do que um fórum é uma filosofia, um modo de estar na economia e na sociedade, que determina, assim, uma postura permanente de diálogo entre os poderes públicos e os grupos sociais.

É desta forma que o Governo encara a concertação social e é nesta base que aprofundará, nos próximos tempos, a sua política, nesta matéria.

Por isso, na preparação e execução da política económica será sempre dado particular relevo ao diálogo

com as organizações dos diferentes grupos de agentes sócio-económicos, designadamente dos consumidores, dos produtores, do pratonato e dos trabalhadores.

1.9. A criação da Feira Internacional de Cabo Verde

- Em todos os tempos, as feiras desempenharam um papel importante nas economias. Essa importância não tem parado de crescer à medida que as economias se internacionalizam.

O Governo confere particular importância à criação e promoção de feiras, em Cabo Verde.

Por isso, 1996 será o ano da criação formal da Feira Internacional de Cabo Verde (FIC).

A FIC será dotada de instalações multifuncionais, tanto na Praia como no Mindelo. As instalações do Mindelo estarão orientadas para as exposições de carácter internacional, enquanto as da Praia se orientarão para as exposições de carácter regional. Aliás, pretende-se aproveitar os espaços do actual aeroporto da Praia, uma vez concluído o novo aeroporto, para se instalar a FIC e transformá-la numa feira da região da CEDEAO.

O desenvolvimento da FIC far-se-á em simultâneo com o apoio às instituições e organizações representativas do tecido empresarial.

1.10. Promoção e apoio à iniciativa privada

O Governo dotará as instituições do Estado que têm por objectivo a promoção da iniciativa privada das melhores condições para a execução da sua missão.

Para além das instituições públicas de apoio ao desenvolvimento do sector privado, o Governo tem estado a prestar assistência a esse sector na constituição e instalação das câmaras de comércio e de outras associações empresariais. Insere-se nesta linha política a aprovação pelo Conselho de Ministros, no dia 28 de Setembro de 1995, do Decreto-Lei que define o processo de constituição das câmaras de comércio. Foi, sem dúvida, um passo significativo o facto do Decreto-Lei aprovado reconhecer as câmaras de comércio como sujeitos de direito privado e como autênticos parceiros sociais, obrigatoriamente ouvidas nas matérias mais relevantes que dizem respeito à economia. Esta opção, substantiva, determinou a revogação do Decreto 104, de 19 de Novembro de 1983.

O Governo continuará a prestar os apoios e a assistência de que as câmaras de comércio e outras organizações do sector privado precisarem para a sua instalação e afirmação, e mostra-se disponível e interessado em negociar com as câmaras de comércio a delegação de importantes competências exercidas, hoje, por organizações e institutos públicos. Com a transferência das competências, far-se-á, também, a transferência de recursos.

1.11. Regulamentação e disciplina dos mercados

A opção feita de construção de uma economia de mercado de base privada, bem como as novas formas de execução da política económica, exigem a definição de regras claras de comportamento dos sujeitos económicos, designadamente com o objectivo de garantir o correcto funcionamento do mercado e, também, práticas sãs de concorrência, bem como a justiça e a democracia económicas.

Neste aspecto, o Governo tem a convicção de que **existe muito por fazer. Contudo, estão relativamente bem identificadas as deficiências, e estão já em execução, ou programadas, as medidas e acções que deverão ser concretizadas.**

O Governo dará continuidade às medidas que estão a ser tomadas com o propósito de fazer a actualização da legislação económica e garantir a efectividade da justiça no julgamento dos delitos económicos. Neste sentido, dar-se-á continuidade aos trabalhos relativos à revisão da legislação económica e comercial, à preparação da lei que regulamentará a concorrência, à instalação do Tribunal Fiscal e Aduaneiro, bem como à criação de soluções capazes de garantir o rápido julgamento dos delitos e infracções de natureza económica.

Para além disso, o Governo deverá regulamentar, a curto prazo, a lei do controle da qualidade, com prioridade para a qualidade alimentar.

1.12. Protecção e segurança económicas.

A segurança é, nos dias de hoje, um bem extremamente raro, em todo o mundo. Tão raro que passou a ser um elemento de vantagem competitiva entre as nações.

Cabo Verde situa-se entre os poucos países que se orgulham de oferecer, em simultâneo, dois bens preciosos: a liberdade e a segurança.

A liberdade é, hoje e no nosso país, um dado perfeitamente adquirido e consolidado. A segurança também, nomeadamente a segurança económica.

Consciente da importância deste bem para o desenvolvimento do país e de uma economia de mercado, o Governo dará continuidade e desenvolverá a política de protecção e segurança económicas, assente em três pilares principais:

- 1º) A protecção e segurança pela via da execução de políticas macro-económicas sãs, nomeadamente pela execução de políticas de estabilização a curto prazo com vista a garantir os equilíbrios interno e externo. Com estas políticas, quer-se assegurar a confiança dos agentes económicos nos preços, nos salários, no controle da inflação, nas taxas de câmbio e de juros, bem como na liquidez externa da economia.
- 2º) A protecção e segurança pela via do direito e da sua aplicação, de modo a fazer de Cabo Verde um país cada vez mais conhecido pela protecção que garante às pessoas e aos bens.
- 3º) A protecção pela via da actuação das instituições com responsabilidades de polícia na esfera económica, como forma de garantir a prevenção e a actuação relativamente às infracções e aos delitos económicos, designadamente dos delitos económicos internacionais.

1.13. A função circulação.

Historicamente e devido à sua situação geográfica, Cabo Verde, em momentos particulares da economia mundial, desempenhou uma função de relevo na circulação de mercadorias e de pessoas.

Nos dias de hoje, a construção da Economia Global oferece ao nosso país novas oportunidades que, se devidamente aproveitadas, abrirão vias únicas de desenvolvimento sócio-económico.

É nesta perspectiva que o Governo propõe-se dar uma atenção particular à função de Cabo Verde na circulação mundial.

Com este propósito, serão executadas as seguintes políticas nos domínios dos mercados, das indústrias nascentes, da construção civil, do comércio e da indústria da cultura:

1.13.1. Mercado Interno.

O Governo propõe-se dar continuidade à política, iniciada em 1991, com vista ao desenvolvimento do mercado interno. Com este propósito, dará continuidade ao processo de unificação do mercado interno, de liberalização das trocas comerciais e de remoção das dificuldades que ainda subsistem no plano administrativo e que dificultam a livre iniciativa.

Um dos objectivos prioritários do Governo, para o próximo mandato, é a simplificação do processo administrativo de criação de empresas, a fim de tornar esse processo cómodo, rápido e pouco dispendioso.

O Governo fixa, também, como objectivo fundamental, conforme já referido, a conclusão da legislação e a edificação das instituições capazes de garantir a transparência, a justiça e a democracia económicas.

Tendo em conta as dificuldades que a transformação do modelo de economia fechada e estatizada em economia aberta e de base privada pode trazer para certos sectores industriais, o Governo proporá às empresas que enfrentarem esse tipo de dificuldades programas de ajustamento sectorial, com vista a assegurar a sua adaptação às novas condições de mercado, nas melhores condições.

1.13.2. Mercado regional.

O Governo defende que a integração do espaço económico regional é de extrema importância para todos os países da CEDEAO e, em especial, para Cabo Verde.

Reconhecendo as dificuldades, nomeadamente de ordem administrativa, que ainda obstaculizam a livre circulação de pessoas, mercadorias e capitais no interior da Comunidade, o Governo dará continuidade à política de desenvolvimento de acordos bilaterais, com os outros países da Região, com vista à aplicação do Tratado da CEDEAO, revisto, nas relações entre esses países e Cabo Verde.

Aos sectores económicos cabo-verdianos com vocação para se desenvolverem numa óptica de mercado regional, bem como às empresas que entenderem fazer a opção pelo mercado da CEDEAO serão concedidos incentivos especiais com vista a facilitar a sua penetração nesse mercado.

1.13.3. Mercado étnico.

O Governo que vigorou de 1991 a 1995 defendeu que a diáspora poderia constituir um mercado de relativo interesse para os produtos tipicamente cabo-verdianos.

Experiências recentes mostram que a diáspora cabo-verdiana reage bem a esses produtos, mas de igual modo reage relativamente a produtos que, embora não estejam entre os considerados tipicamente cabo-verdianos, tenham sido produzidos em Cabo Verde.

Durante a vigência do seu mandato, o Governo executará um conjunto de medidas de apoio e incentivo às empresas que vierem a orientar os seus produtos para os mercados da diáspora. Com esse propósito, apoiará as instituições do sector privado na elaboração de estudos de penetração nos referidos mercados, na execução de acções de promoção de Cabo Verde e dos produtos nacionais, bem como na identificação e desenvolvimento de programas com vista a vencer insuficiências de diferente natureza, como as características a que devem obedecer as embalagens e as rotulagens, o controle e garantia de qualidade e os meios de transporte.

1.13.4. Outros mercados.

No âmbito da estratégia de inserção dinâmica de Cabo Verde na Economia Global, o Governo propõe-se dar seguimento às políticas até agora desenvolvidas com vista a facilitar aos agentes económicos o conhecimento e a penetração nos mercados potencialmente mais vantajosos.

Porém, tendo em conta a crescente afirmação do sector privado e as novas formas associativas do sector empresarial, essas políticas serão preferencialmente desenvolvidas não apenas através dos programas e acções de instituições públicas, como o PROMEX, mas também através do apoio aos programas das instituições do sector privado, designadamente das câmaras de comércio e associações de ramos empresariais.

Especial atenção será dada à promoção de ligações marítimas e aéreas com os mercados considerados estratégicos, numa perspectiva que tenha em conta a frequência e a regularidade das ligações, bem como a minimização do seu custo.

Igual atenção será prestada às telecomunicações.

1.13.5. Indústrias nascentes.

O Governo dará continuidade à política de promoção das indústrias nascentes.

Para o efeito, desenvolverá políticas públicas com vista à redução progressiva do custo dos factores, com destaque para a água, a energia, os transportes e as telecomunicações.

Estarão ainda fortemente vinculados à promoção das indústrias nascentes as políticas respeitantes à formação profissional, à infra-estruturação de zonas industriais, ao desenvolvimento do sistema financeiro.

Também com o propósito de apoiar e fomentar as indústrias nascentes, o Governo propõe-se promover o aprofundamento dos elementos de competitividade de Cabo Verde no domínio dos incentivos fiscais e aduaneiro.

1.13.6. Construção Civil e Obras Públicas

Como já foi afirmado, de 1991 a 1995, o sector da construção revelou-se um dos mais dinâmicos da economia cabo-verdiana.

Por outro lado, é um dado adquirido que o sector dispõe de capacidade para se internacionalizar e conquistar espaço nos mercados africanos.

Assim, o Governo define como objectivo principal a internacionalização das empresas cabo-verdianas de construção.

Com este pressuposto, serão desenvolvidas políticas com o propósito de:

- a) Criar condições para o surgimento de novas formas organizativas das empresas, a fim de conseguirem a escala mínima necessária para competir nos mercados externos;
- b) Criar incentivos para as operações de "leasing" que tenham como finalidade apoiar as empresas de construção nos seus esforços de penetração em mercados externos;
- c) Isentar fiscalmente as empresas de construção pelos lucros e outros ganhos obtidos no exterior;
- d) Facilitar e promover soluções de engenharia financeira que tenham como objectivo o aumento da competitividade externa das empresas de construção;
- e) Dirigir uma parte importante do esforço do Estado na área da formação profissional para o sector da construção e áreas conexas;
- f) Apoiar as empresas no seu esforço de desenvolvimento de recursos humanos, designadamente na formação de quadros médios e na especialização de quadros superiores;
- g) Avaliar as dificuldades actualmente existentes na constituição de "joint ventures" com empresas estrangeiras, designadamente com empresas de países africanos, e remover essas mesmas dificuldades.

1.13.7. Comércio.

Nos últimos cinco anos, registaram-se evoluções significativas no sector do comércio.

De facto, o novo enquadramento do sector, caracterizado pelos efeitos das medidas de liberalização e descontingentação das importações, trouxe novas dinâmicas, com resultados positivos palpáveis.

Porém, importa dar continuidade ao processo, designadamente pela criação de condições favoráveis a uma concorrência leal e a práticas correctas dos agentes económicos. Importa, ainda, aprofundar as condições passíveis de permitir uma melhor relação entre o sector comercial e a economia mundial.

Os objectivos principais a atingir são os seguintes:

- a) Garantir uma maior afirmação dos agentes económicos que actuam no sector do comércio;

- b) **Assegurar** o correcto abastecimento do mercado, com adequação da oferta à procura, e garantir a estabilidade dos preços;
- c) **Criar as condições para que o sector do comércio, em particular do comércio internacional, actue de modo a participar nos esforços de inserção dinâmica da economia cabo-verdiana na Economia Global.**

Tendo em conta os objectivos referidos, o Governo pretende centrar a sua acção em dois planos, a saber:

- a) **Mercado interno** - No domínio do mercado interno, uma atenção particular será prestada no sentido de garantir as melhores condições do seu funcionamento, designadamente pelo desenvolvimento de normas e instituições disciplinadoras da concorrência; serão, ainda, assegurados os meios susceptíveis de permitir a igualdade de oportunidades aos agentes económicos, bem como normas de qualidade.

Ainda com vista ao melhor funcionamento do mercado interno, será dada continuidade às medidas com o propósito de **melhorar o funcionamento das alfândegas, dos portos e dos transportes marítimos inter-ilhas.**

A **estabilidade dos preços e a competitividade das operações portuárias serão objectivos** fundamentais do Governo.

Como referido, **a criação de condições para o julgamento rápido das infrações e dos delitos económicos** será outro objectivo essencial.

- b) **Comércio externo** - Durante os próximos anos, é **objectivo do Governo continuar a desenvolver as condições que permitam o acesso dos operadores do sector do comércio a novos mercados, particularmente àqueles que se vêm revelando de maior interesse, numa perspectiva de qualidade/preço. É, também, objectivo do Governo aprofundar as condições que facilitem aos agentes posicionados no sector do comércio externo possibilidades de desenvolvimento de operações de "trading" internacional.**

Por isso, medidas no sentido de garantir ligações marítimas e aéreas com os mercados de maior interesse, de melhorar a oferta e as condições de preço das telecomunicações, de melhorar o funcionamento do sistema financeiro e bancário, de facultar ao sector condições de acesso à informação necessária, de promover acções com vista ao melhor conhecimento dos novos mercados serão prosseguidas.

Por outro lado, com o fito de promover uma maior intervenção dos agentes económicos do sector no domínio do "trading", serão criadas zonas francas em Mindelo, na Praia e no Sal.

Ainda com o mesmo propósito, será dada a necessária prioridade à criação da Feira Internacional de Cabo Verde, e à promoção de "joint ventures" entre empresários nacionais e empresários externos, designadamente de países da CEDEAO.

1.13.8. Indústria da cultura.

No domínio da indústria da cultura, as carências são grandes, embora se trate de uma actividade potencialmente promissora.

~~As causas das dificuldades prendem-se essencialmente com o desconhecimento do sector e com a insuficiência de políticas públicas, nesta área. Uma dificuldade adicional é a ausência de produtores profissionais.~~

Pretende o Governo, no próximo mandato, promover a alteração significativa da actual situação, de modo a que a indústria da cultura venha a ocupar o lugar a que tem direito na economia cabo-verdiana.

Neste sentido, o Governo pretende o seguinte:

- a) A criação de um banco de dados sobre as indústrias da cultura nos domínios nacional e regional;
- b) O envolvimento das instituições do Estado com vocação para a promoção de Cabo Verde e das exportações e das organizações dos privados directamente interessados no desenvolvimento das indústrias da cultura na criação dos instrumentos a seguir indicados:

Constituição de uma rede especializada na pesquisa, informação, promoção, comercialização e difusão de bens culturais.

Realização de estudos de mercado, no país e no estrangeiro, de modo a fornecer informação necessária aos agentes produtores da indústria para a identificação de oportunidades e a definição de estratégias de mercado.

Criação de um "Selo de Qualidade" e de um "Certificado de Origem" como meios susceptíveis de incentivar a qualidade dos produtos e a sua autenticidade.

Coordenação das acções do Estado e da administração nos domínios económico, social e cultural, a fim de facilitar o acesso das populações, tanto urbanas como rurais e, em particular, às crianças, ao consumo de bens culturais de produção endógena (literatura, filmes, jogos, etc.).

Inclusão das indústrias da cultura nos pacotes de financiamento a serem negociados com os parceiros do desenvolvimento de Cabo Verde.

Criação de um sistema de incentivos, designadamente financeiros e fiscais, à produção e desenvolvimento das indústrias de cultura.

1.13.9. Organizações não governamentais.

O Governo pretende desenvolver um amplo programa de apoio ao desenvolvimento das organizações não governamentais, tendo em atenção o importante papel que podem desempenhar na promoção do desenvolvimento sócio-económico e na consolidação da democracia. As organizações não governamentais, pretende o Governo atribuir certas responsabilidades, hoje da competência da administração, no pressuposto de que estarão mais vocacionadas para desempenhar as tarefas decorrentes dessas responsabilidades em condições de vantagem, nomeadamente no que respeita à eficácia, eficiência e efectividade.

Assim, no âmbito do referido programa, pretende o Governo:

- a) Criar uma célula de coordenação inter-departamental das instituições estatais relacionadas com a acção das ONG's;
- b) Definir as políticas, as estratégias e as metodologias para o estabelecimento de parcerias entre as ONG's e o Governo;
- c) Definir o estatuto legal e o quadro geral de trabalho das ONG's no concernente à execução de projectos em parceria com o Governo;
- d) Criar critérios, instrumentos e formas de análise e apreciação de projectos das ONG's e de acompanhamento de projectos por estas executados no âmbito da parceria com o Governo;
- e) Preparar os instrumentos legais necessários à regulamentação da constituição e funcionamento das ONG's, em particular no que respeita a:
 - a) Atribuição de apoio institucional do Estado às ONG's;
 - b) Estabelecimento de parcerias entre o Estado e as ONG's;
 - c) Intervenção de ONG's internacionais em Cabo Verde.

O programa relativo à promoção das organizações não governamentais comportará, ainda:

- i) Levantamento exaustivo da situação das ONG's e constituição de um banco de dados sobre as mesmas.
- ii) Constituição de um banco de dados sobre os parceiros nacionais e externos das ONG's.
- iii) Promoção de um projecto de criação de associações de ONG's.
- iv) Realização anual do FORUM das ONG's, espaço de reflexão por excelência sobre a problemática das ONG's, e de geração de subsídios capazes de apoiar o Governo na concepção de políticas públicas para as mesmas.

2. Valorização dos recursos naturais

A valorização dos recursos naturais de Cabo Verde é um dos objectivos essenciais do Governo.

Durante o primeiro mandato, de 1991 a 1995, foram executados importantes programas destinados a mobilizar e a valorizar os recursos naturais.

Durante o período de vigência do seu mandato, o Governo dará continuidade a esses programas, com especial destaque para o turismo, as pescas, a agricultura, a valorização das águas minerais e de mesa e as indústrias extractivas.

Neste sentido, será dada particular atenção ao seguinte:

2.1. Turismo.

Um conjunto importante de políticas, já explicitadas ou a explicitar, adiante, será posto também ao serviço do turismo. Nesse conjunto, convém destacar, pela sua importância, a política de transportes, a política de saúde e saneamento, a política de infraestruturas (particularmente no domínio da energia e do urbanismo), a política da cultura, a política de segurança e a política de formação profissional.

2.1.1. Transportes aéreos

No que respeita aos transportes aéreos, serão criadas condições e adoptadas medidas no sentido de evitar que a frequência, o preço e a qualidade do serviço funcionem como elementos de inibição do desenvolvimento do turismo.

2.1.2. Transportes marítimos inter-ilhas

Serão adoptadas medidas susceptíveis de promover o transporte marítimo rápido de passageiros, particularmente nos eixos Sal/Boavista, Praia/Maio e Praia/Fogo/Brava, S.Vicente/Santo Antão e S.Vicente/S.Nicolau.

2.1.3. Transportes rodoviários

Nos programas de construção e manutenção da rede viária, será dada a maior importância às vias consideradas de interesse turístico.

Dar-se-á, também, particular atenção à regulamentação das condições mínimas a que devem obedecer os veículos automóveis destinados ao transporte de turistas, bem como a sua exploração, e reforçadas as medidas de fiscalização do trânsito e do estado dos veículos referidos.

2.1.4. Saúde e saneamento

Na execução do programa de construção e apetrechamento das infraestruturas de saúde, será dada a maior importância às que têm também por finalidade a prestação de serviço geral ou especializado a turistas. Serão, ainda, promovidas condições particulares de atendimento aos turistas que tiverem necessidade do serviço dos hospitais e centros de saúde privados ou do Estado.

A construção de clínicas e a instalação de consultórios médicos privados, bem como de serviços de urgências e enfermagem, nas zonas turísticas, beneficiarão de incentivos especiais, designadamente na área do crédito e fiscal. O Governo regulamentará as condições de instalação e exploração das clínicas, consultórios médicos e postos de atendimento de urgência e prestação de serviços de enfermagem nas zonas de desenvolvimento turístico.

Ainda na área da saúde e na perspectiva do desenvolvimento do turismo, será dada prioridade aos programas de combate a doenças endémicas e aos de prevenção de epidemias e de fiscalização e garantia dos necessários cuidados higiénico-sanitários na prestação de serviços aos turistas, em particular nos hotéis, restaurantes, bares e similares.

No que respeita ao saneamento, o respectivo programa que vigorá nos próximos cinco anos dará a maior importância às zonas de interesse turístico.

2.1.5. Infraestruturas.

Os programas de infraestruturas, particularmente nos domínios dos transportes, da água e da energia, do urbanismo e do saneamento, terão em conta, como um dos critérios de prioridade, o desenvolvimento do turismo. Neste sentido, serão tomadas medidas capazes de facilitar as ligações marítimas e aéreas estratégicas para o desenvolvimento do sector e de assegurar preços atractivos, de garantir a disponibilização de água e energia de acordo com as necessidades específicas da indústria turística. No domínio do urbanismo, a defesa do património histórico construído merecerá um tratamento diferenciado.

2.1.6. Cultura.

O desenvolvimento dos produtos turísticos terão dois eixos orientadores e complementares: o meio-ambiente e a cultura cabo-verdiana.

De acordo com este entendimento, o Governo promoverá a criação de um sistema de incentivos capaz de orientar os operadores turísticos e os agentes económicos situados em ramos que se encontram a montante ou a jusante do turismo no sentido de imprimirem um conteúdo cultural marcadamente cabo-verdiano aos produtos que colocam no mercado. Actividades como a hotelaria e a restauração, a música e o artesanato, as visitas guiadas, nomeadamente, merecerão o devido enquadramento no sistema de incentivos, referido.

2.1.7. A segurança

A segurança do turista merecerá um programa específico, que cobrirá, designadamente, a ordem e tranquilidade públicas, a segurança rodoviária, a segurança de banhistas e de desportistas náuticos, a segurança sanitária e a informação relevante sobre factores de risco diversos.

2.1.8. A formação profissional.

Um amplo programa de formação profissional capaz de dar cobertura às necessidades do sector será preparado durante os próximos anos. Aos agentes que participarem na sua execução serão concedidos incentivos e apoios específicos.

2.1.9. As sociedades de desenvolvimento regional.

No âmbito das políticas públicas de desenvolvimento do turismo, terá lugar de destaque a promoção de sociedades de desenvolvimento de "zonas de desenvolvimento turístico", com quem o Estado poderá assinar convenções de estabelecimento, contratos de concessão ou outra forma de contrato com a finalidade de: efectuar trabalhos de estudo, planeamento e desenvolvimento de infraestruturas das referidas zonas; promover o investimento e as ZDTI enquanto destinos turísticos; assegurar a gestão das ZDTI.

O Governo considera parceiros privilegiados para a criação das sociedades referidas os investidores estratégicos, as empresas imobiliárias, as instituições financeiras, os gabinetes especializados de estudos, os municípios e o Estado.

2.1.10. Fomento do turismo rural.

Considerando que o turismo "rural" deve fazer parte integrante dos produtos turísticos cabo-verdianos e o impacto dessa actividade (nomeadamente, no em-

prego), o Governo adoptará um programa específico de promoção dessa componente do turismo, que envolverá incentivos fiscais e financeiros ao desenvolvimento do turismo de habitação e de implantação de pequenas unidades hoteleiras nas áreas rurais, o apoio aos promotores desse tipo de turismo na concepção dos projectos, nos domínios da formação profissional e gestão, da informação e da promoção.

2.2. Recursos Marítimos.

Com cerca de 4.033Km² de superfície e mais de 700.000km² de ZEE, o mar constituiu, indubitavelmente, um dos principais recursos naturais de Cabo Verde.

A gestão dos recursos vivos e não vivos da vastíssima zona económica exclusiva de Cabo Verde, sob a jurisdição do Estado, e o aproveitamento da situação geo-económica do país são os desafios que se apresentam em sectores vitais para a nossa economia como as pescas, a marinha mercante, o sector portuário e a prestação de serviços marítimos.

2.2.1. Pescas

A fim de, como se espera, poder contribuir em maior grau para a economia nacional, o sector das pescas, durante este mandato, deverá conhecer novos avanços, designadamente em termos de produtividade. Pretende-se que o sector dê:

Uma maior contribuição do VAB do sector para a formação do PIB.

Uma maior contribuição para a balança de pagamentos (tanto pelo lado das exportações como pelo da substituição de importações).

Uma maior contribuição para a criação de emprego (directo e indirecto).

Uma maior participação para a melhoria dos níveis de segurança e qualidade alimentar.

A realização dos objectivos enunciados implica um aumento da produção, a alcançar através:

a) Da promoção da iniciativa empresarial, permitindo, assim, a formação de uma classe de **agentes** capaz de assumir plenamente o sector e o seu desenvolvimento, designadamente pelo melhor aproveitamento dos recursos da ZEE de Cabo Verde e dos existentes em águas de países com quem Cabo Verde assinou acordos de pesca;

b) Da continuação do esforço de modernização da frota artesanal e industrial bem como da indústria conserveira e da melhoria de gestão das infraestruturas existentes;

c) Da melhor capacitação dos *recursos humanos*, designadamente através do desenvolvimento de programas de formação do pessoal do mar, do pessoal técnico em serviço nas instituições públicas do sector e dos empresários;

d) Tendo em vista o desenvolvimento integrado do sector e o objectivo de reforçar as acções de fomento das comunidades pesqueiras, será reforçada a presença da administração em todos os concelhos do país, preferencial-

mente através da delegação de competências em outros serviços com finalidades afins.

Considerando, também, os objectivos fixados, o Governo assumirá um papel activo na gestão dos recursos, na promoção da iniciativa privada, na construção e conservação de infraestruturas, na segurança marítima, na formação dos agentes do sector e na investigação/vulgarização.

A gestão dos recursos.

No que se refere à gestão dos recursos, a acção do Governo será assim orientada:

- a) Definição de uma política de exploração sustentável dos recursos haliêuticos, nomeadamente através de planos anuais e plurianuais de gestão;
- b) Reforço da fiscalização e defesa dos recursos haliêuticos, com destaque para as espécies frágeis;
- c) Definição de normas de qualidade e de certificação dos produtos do mar e garantia da sua efectiva aplicação;
- d) Desenvolvimento institucional do INDP, por forma a constituir-se no órgão, por excelência, de suporte técnico-científico da gestão dos recursos haliêuticos e da promoção do desenvolvimento integrado do sector pesqueiro;
- e) Revisão e adequação da legislação existente, de modo a torná-la consentânea com os objectivos preconizados para o sector;
- f) Avaliação da contribuição para o desenvolvimento do sector do Fundo de Desenvolvimento das Pescas e do Sistema de Incentivos, e criação de condições susceptíveis de garantir a execução das recomendações resultantes dessa avaliação;
- g) Criação de incentivos às empresas exportadoras e ao investimento na comercialização interna do pescado;
- h) Criação de um sistema de incentivos, designadamente fiscais e financeiros, à constituição de empresas com nacionais dos países com quem Cabo Verde tem acordos de pesca;
- i) Capacitação dos recursos humanos do sector e apoio das iniciativas do sector privado no esforço de formação e de desenvolvimento da capacidade técnica dos pescadores.

B. Construção e conservação de infraestruturas:

Tendo em conta o objectivo do Governo de continuar a promover novos projectos de desenvolvimento integrado das comunidades piscatórias e de concluir os projectos em curso, será dado prosseguimento aos necessários programas de infraestruturas, nomeadamente o seguinte:

- a) Construção do cais de pesca do Porto Grande;
- b) Desenvolvimento dos programas de construção

de pequenos cais de pesca em Pedra-Badejo, Ribeira-da-Barca, Tarrafal de Santiago, Preguiça e Ponta-do-Sol;

- c) Finalização da construção e equipamento dos centros técnico-sociais de Chão Bom, Ribeira da Barca, Pedra Badejo, Achada Ponta e Cidade Velha.

C. Segurança marítima.

A salvaguarda da vida humana no mar e a segurança da navegação serão elementos fundamentais da política do Governo para o sector. Neste sentido, a definição de um sistema de segurança englobando as vertentes prevenção, alerta e salvamento, bem como a formação de todos os actores envolvidos, será prioritária.

Para isso, pretende o Governo:

- a) Elaborar normas de segurança para os navios e sua fiscalização;
- b) Elaborar de regras de navegação e seu controle;
- c) Criar um sistema de informação e divulgação das normas de segurança;
- d) Promover a divulgação regular de informações náuticas;
- e) Reforçar os equipamentos de apoio à navegação, bem como o sistema de manutenção e reparação dos mesmos;
- f) Ratificar as convenções e acordos internacionais existentes nesta área.

D. Promoção da iniciativa empresarial.

Quanto à promoção da iniciativa empresarial, o Governo realizará o seguinte:

- a) Um programa de renovação e modernização da frota, designadamente pela introdução de novos navios de pesca industrial e de embarcações melhoradas para a pesca artesanal;
- b) Um programa de desenvolvimento de unidades de transformação de pescado, tendo em conta as exigências actuais do mercado;
- c) Um programa de intercâmbios entre os operadores de pesca nacionais e os estrangeiros, em particular com os dos países com quem Cabo Verde mantém acordos de pesca;
- d) Um programa de melhoria dos circuitos de distribuição interna dos produtos do mar;
- e) A adequação da empresa INTERBASE aos novos desafios do sector, apostando essencialmente na melhoria de prestação de serviços aos operadores nacionais e estrangeiros e na protecção dos interesses económicos de Cabo Verde;
- f) A transformação da ONAVE numa unidade capaz de prestar um serviço de qualidade aos armadores tanto no domínio da assistência, reparação e manutenção navais como no da construção de navios de pesca;

- g) Um programa de aquicultura baseado na utilização das condições naturais do país;
- h) Um programa de promoção da iniciativa privada na esfera da gestão de infraestruturas e a comercialização dos equipamentos e materiais de pesca;

E. Formação dos agentes do sector.

No que respeita à formação dirigida aos agentes do sector, o Governo conceberá e realizará um amplo programa de formação, decomposto nos seguintes sub-programas:

- a) Sub-programa de informação e sensibilização dos armadores e tripulantes das embarcações para as novas tecnologias de pesca, suportado em meios audiovisuais;
- b) Sub-programa de melhoria da capacidade de gestão dos empresários do sector das pescas, designadamente através de cursos na área de gestão, suportados por meios audiovisuais;
- c) Sub-programa de formação do pessoal do mar em marinaria, mestrança, mecânica, electro-mecânica, biologia marinha, etc;
- d) Sub-programa de capacitação do pessoal técnico do sector público das pescas, tendo em vista a sua especialização e o aumento da sua capacidade de gestão.

F. Investigação, vulgarização

Em relação à investigação e à vulgarização, o Governo executará o seguinte:

- a) Programa de desenvolvimento institucional, cobrindo a especialização progressiva o INDP nas áreas de pesquisa, informação e vulgarização;
- b) Programa de desenvolvimento de projectos de investigação **halieutica** aplicada em domínios de interesse sócio-económico para o sector, e a conseqüente vulgarização dos resultados;
- c) Programa de informação, incluindo a criação de um banco de dados sobre o sector das pescas, contendo, designadamente, o número de embarcações de pesca operando na ZEE de Cabo Verde, o comportamento dos stocks de peixes, o nível da sua exploração, dados oceanográficos e as capturas;
Esse programa incluirá, ainda, o desenvolvimento de um sistema de informações diárias às embarcações sobre a possível localização de cardumes, as condições meteorológicas e outras informações úteis à operação diária das frotas.
- d) Programa de promoção do consumo de novos produtos, como filete de tubarão e de serra, cavala fumada, etc., nomeadamente através de meios audiovisuais.

2.2.2. Recursos não vivos

Durante o seu mandato, o Governo irá dar início a programas de identificação do potencial da ZEE de Cabo Verde em recursos não vivos, designadamente:

- a) Avaliação do potencial nacional oceânico em depósitos hidrotérmicos minerais tais como nódulos

polimetálicos de manganésio e de fosfatos, sedimentos metalíferos, crostas polimetálicas, sulfuretos de prata, cobre, zinco e ferro;

- b) Promoção do investimento, em coordenação com o sector turístico, na criação de centros de thalassoterapia;
- c) Realização de projectos de investigação relativos ao aproveitamento da energia dos oceanos.

2.2.3. Recursos arqueológicos.

O Governo dará continuidade aos programas de identificação e exploração dos recursos arqueológicos existentes na ZEE.

Parte dos resultados das pesquisas será aproveitada para o Museu do Mar.

As pesquisas subaquáticas serão acompanhadas da realização de filmes para a constituição de um arquivo de interesse cultural, histórico, turístico e científico.

2.2.4. Meio-ambiente

O meio marinho e as costas do nosso país serão tratados como um ecossistema costeiro. Será definida uma estratégia coordenada tendo como principais tarefas a preservação dos recursos naturais e do equilíbrio do meio-ambiente, bem como a promoção do desenvolvimento sustentável e harmonioso da zona costeira.

Para além disso, propõe-se o Governo:

- a) Elaborar um plano de acções intersectoriais, nacional e local, com o propósito de assegurar a gestão integrada da zona costeira e seus recursos.
- b) Prevenir a poluição marítima, através de medidas de regulamentação e fiscalização, nomeadamente;
- c) **Reforçar a fiscalização** da orla marítima;
- d) Criar **zonas protegidas** e reservas marítimas, designadamente com o propósito de criar habitats que asseguram a **renovação** dos stocks;
- e) Actualizar e divulgar a **legislação** relativa às espécies protegidas.

2.3. Transportes

Os transportes marítimos e aéreos de Cabo Verde são considerados, pelo Governo, um recurso natural, que resulta da posição geo-económica do país, no cruzamento de importantes rotas.

Assim, o Governo desenvolverá um conjunto de políticas com vista a:

- a) Melhorar a eficácia, a eficiência e a efectividade do Porto da Praia e do Porto Grande, tendo em atenção a vocação do primeiro como porto regional e a do segundo como porto de transhippement.
- b) Promover a constituição de um armamento competitivo, vocacionado para a prestação de serviços internacionais e regionais de transporte marítimo.

- c) Melhorar a eficácia, a eficiência e a efectividade dos aeroportos da Praia e do Sal, considerando a vocação do primeiro como aeroporto regional e a do segundo como aeroporto internacional.
- d) Desenvolver a vertente internacional dos Transportes Aéreos de Cabo Verde, com o propósito de poder competir noutros mercados, tanto a nível regional como internacional.
- e) Promover a constituição, no Aeroporto do Sal, de uma empresa de manutenção de aviões de grande porte.
- f) Criar as zonas francas do Mindelo, da Praia e do Sal.

2.4. Agricultura

Apesar dos constrangimentos naturais de Cabo Verde, derivados da aridez do clima e de dispor de solos e de recursos hídricos limitados, as suas potencialidades agrícolas estão ainda muito longe de ser convenientemente exploradas.

A causa fundamental das dificuldades no devido aproveitamento dos recursos agrícolas de Cabo Verde encontra-se na esfera da cultura, e tem tradução concreta nos sistemas de exploração agrícola, em número grande de casos não só incapazes de melhor aproveitar os recursos tecnológicos disponíveis, como, também, inadaptados às condições frágeis do eco-sistema cabo-verdiano.

Por isso, os objectivos maiores do Governo no domínio da agricultura são:

- a) O aumento da produção e da produtividade.
- b) A adequação dos sistemas de exploração da terra às condições do meio-ambiente, numa perspectiva de utilização sustentável dos recursos, designadamente da água e dos solos.
- c) O desenvolvimento do processo de integração da economia agrícola no mercado.

Para atingir os objectivos referidos, o Governo pretende desenvolver três programas maiores, a saber:

- a) Programa de informação/formação
- b) Programa de vulgarização de novas tecnologias agrícolas.
- c) Programa de gestão sustentável dos recursos naturais (água, solos, recursos biológicos, etc.)

2.4.1. Programa de informação/formação

Com o programa de informação/formação, pretende o Governo:

- a) Facultar a informação, o conhecimento e a habilidade necessários à utilização de novas tecnologias adaptadas às condições naturais de Cabo Verde e à capacidade de apreensão dos agricultores.

- b) Aperfeiçoar o sistema de informações de mercado, de modo a permitir ao agricultor as melhores escolhas em termos de natureza e oportunidade das produções.

- c) Actuar no domínio comportamental dos agricultores, de forma a criar as condições psico-culturais susceptíveis de permitir a modificação dos sistemas de exploração agrícola, nomeadamente no respeitante à introdução de novas tecnologias, de novas espécies e variedades e de práticas culturais consentâneas com a exploração sustentável dos recursos.

O programa de Informação/formação apoiar-se-á em três sub-programas básicos:

- a) O programa de formação profissional de agricultores, cujos alvos serão todos os agricultores, em geral, mas os jovens e mulheres agricultores, em particular.
- b) O programa de animação para o desenvolvimento agrícola e rural, cujos alvos são os agricultores e as comunidades rurais.
- c) O programa de informações de mercado, cujos alvos são os produtores e os intermediários de bens agrícolas e os consumidores.

2.4.2. Programa de vulgarização de novas tecnologias

Com o desenvolvimento deste programa, pretende o Governo disponibilizar aos agricultores os meios tecnológicos necessários à modernização da agricultura e os factores alternativos. Pretende o Governo, ainda, facultar, por esse meio, aos agricultores os recursos humanos (técnicos) e financeiros indispensáveis.

Este programa maior terá suporte essencial nos seguintes sub-programas:

- a) Sub-programa de desenvolvimento das feiras de produtos agrícolas.
- b) Sub-programa de crédito à agricultura e às micro-empresas.
- c) Sub-programa de apoio ao desenvolvimento da capacidade técnica e de transferência de tecnologias aos agricultores.

2.4.3. Programa de gestão sustentável dos recursos naturais

A natureza relativamente frágil do eco-sistema cabo-verdiano e a grande limitação de recursos naturais (designadamente dos solos, da água, da flora e da fauna - em particular da fauna e da flora endógenas), aliado aos desequilíbrios introduzidos pelo processo de desertificação, aconselham a manutenção e, mesmo, o desenvolvimento das políticas relativas à conservação dos recursos naturais. Por isso, pretende o Governo desenvolver um amplo programa de gestão sustentável dos recursos naturais, apoiado nos seguintes sub-programas fundamentais:

- a) Sub-programa de conservação dos solos e de reforço das reservas hídricas - Este sub-programa comportará trabalhos de fixação mecânica e biológica dos solos, em particular das encostas, de correcção torrencial, e terá concretização essencialmente através de projectos de ordenamento de bacias hidrográficas.
- b) Sub-programa de exploração e gestão sustentável dos recursos hídricos subterrâneos - Este programa terá como finalidade melhorar o grau de exploração dos recursos hídricos subterrâneos e garantir a sua gestão numa óptica de *equilíbrio de longo prazo*, de modo a não se perigar o futuro das reservas.
- c) Sub-programa de gestão da fauna e da flora endógenas - Este sub-programa terá como finalidade defender as espécies endógenas, particularmente as que correm risco de extinção.

2.4.4. Programa de investigação aplicada

Será desenvolvido um programa de investigação na área da agricultura, orientado no sentido de dar resposta aos problemas e desafios com que é confrontado o sector.

Paralelamente, será desenvolvido um amplo programa de economia de água, tanto da utilizada na satisfação das necessidades domésticas e públicas, como da água para a agricultura.

Esse programa comportará os seguintes sub-programas principais:

- a) De especificação e padronização de equipamentos e utensílios, em função do seu consumo específico de água (sanitários, chuveiros, torneiras, etc.);
- b) De definição de novas políticas tarifárias, tanto para o consumo doméstico e industrial, como para agricultura;
- c) De minimização dos consumos específicos de água para a agricultura;
- d) De reutilização dos efluentes;
- e) De aproveitamento e utilização das águas pluviais e de escoamento superficial;
- f) De utilização das energias não convencionais na exploração dos aquíferos subterrâneos;

Relativamente aos instrumentos que o Governo utilizará para a execução das políticas e programas referidos, passarão a ter um peso relativo maior:

- a) Os instrumentos de intervenção psico-cultural, a serem priorizados pelo sistema de formação baseado na informação/persuasão;
- b) Os instrumentos de natureza económico-financeira, como garantia de compra, sistema de preços de referência, crédito e incentivos fiscais e financeiros;
- c) Os instrumentos de natureza jurídica, com vista a uma melhor regulamentação do sector (designadamente no que respeita ao uso

dos solos, da água, dos recursos biológicos, etc.);

- d) Os instrumentos de fiscalização, em particular através de uma intervenção mais sistemática e profunda da Direcção-Geral da Agricultura;

O sector privado será encorajado a dar uma contribuição mais expressiva para a execução do programa do Governo no que respeita à agricultura, designadamente através das ONG's, em particular no que respeita ao apoio aos investimentos dos agricultores em tecnologias de micro-irrigação ou outras economizadoras de água, aos investimentos privados na área da conservação dos solos e protecção das encostas, aos investimentos privados no domínio do desenvolvimento das culturas forrageiras e do fomento da pecuária, à promoção de micro-empresas de transformação de produtos agro-alimentares.

2.5. Indústrias Extractivas

No que respeita às indústrias extractivas, o Governo propõe-se realizar o seguinte:

- a) Promover a organização e a sistematização de todos os estudos existentes sobre os recursos e as reservas do sub-solo, colocando-os à disposição de eventuais interessados, designadamente dos agentes económicos;
- b) Dar seguimento ao processo de criação e instalação da cimentaria do Maio;
- c) Executar o projecto de exploração das salinas da Ilha do Maio;
- d) Procurar soluções, que sejam técnica e economicamente viáveis, para o aproveitamento das pozolanas;
- e) Criar incentivos à produção de areia, brita e outros inertes a partir de rochas basálticas;

2.6. Valorização das águas minerais e de mesa

O mercado das águas minerais e de mesa vem ganhando significado, devido ao crescimento do turismo e à modificação de hábitos de consumo dos nacionais. Por outro lado, toda a água mineral e de mesa é, presentemente, importada, quando haverá, no país, águas consideradas de boa qualidade.

Por isso, o Governo pretende criar as condições necessárias ao desenvolvimento de uma indústria de engarrafamento de águas. Neste sentido, propõe-se o Governo;

- a) Promover estudos concludentes das águas das principais nascentes referenciadas como de qualidade, a fim de se conhecer melhor as suas reais características. Os estudos darão atenção particular às nascentes do Torno, em S. Nicolau, do Vinagre, na Ilha Brava, do Convento, na Cidade Velha, e, ainda, às várias nascentes da Ilha de Santo Antão;
- b) Incentivar a instalação de indústrias de engarrafamento de águas minerais e de mesa;

3. Infraestruturas e sistemas de Transportes e Comunicações e Energia

3.1. Política global

O Governo considera a eficiência do sector dos transportes (internos e internacionais) e comunicações como factor chave para o sucesso da estratégia de desenvolvimento de Cabo Verde, e um contributo de primordial importância para o alívio de situações de pobreza e melhoria da qualidade de vida das populações. Com efeito, os investimentos em transportes contribuem para o aumento da rendibilidade social dos investimentos privados nos diferentes sectores, e para a melhoria das condições de vida das camadas da população mais carenciadas, melhorando a acessibilidade aos locais de trabalho e de benefício de serviços sociais. Por outro lado, um sistema de transportes e telecomunicações internacionais eficiente constitui um pressuposto básico para a inserção de Cabo Verde na zona do mundo cuja economia está em rápido processo de globalização.

O Governo está também consciente que as infraestruturas cuja criação/modernização está em curso, deverão ser mantidas de forma adequada, de modo a evitar futuros investimentos em reabilitações e reconstruções prematuras.

O Governo considera ainda que futuros investimentos em infraestruturas deverão ser sempre analisados e escolhidos essencialmente em função da sua rendibilidade económica e financeira, e tendo em atenção os eventuais impactos no habitat humano, no ambiente e no equilíbrio ecológico, pelo que serão sempre alvo de estudos de viabilidade económica e financeira, de impacto ambiental e de rendibilidade social.

Considera o Governo, finalmente, que a exploração de infraestruturas e de sistemas de transportes e de comunicações constitui uma vocação natural do sector privado, pelo que importa promover a sua participação neste domínio.

Quanto à energia, considera o Governo ser um sector de capital importância para o desenvolvimento do país e a sua inserção dinâmica no sistema económico global, bem como um elemento importante a ter em conta no programa de satisfação das necessidades básicas da população.

3.2. Objectivos globais

O Governo estabelece como objectivos globais para o sector os seguintes:

- a) Concluir o esforço de infraestruturização do país, designadamente nos domínios dos transportes, das telecomunicações e da energia, e aumentar a eficácia económica, social e ambiental das referidas infraestruturas;
- b) Melhorar a oferta, tanto do ponto de vista do preço como do ponto de vista da qualidade e capacidade de tráfego, dos sistemas de transportes e de telecomunicações;

3.2.1. Sub-sector das infraestruturas

O Governo estabelece os seguintes objectivos por sub-sector:

A - Infraestruturas de Transportes e Telecomunicações:

- a) Portos - Os portos desempenham um papel fundamental na política de internacionalização da economia de Cabo Verde, bem como no processo de integração e ordenamento do território nacional.

Na sequência das acções desenvolvidas no quadro da anterior legislatura, todas as ilhas terão, a curto prazo, pelo menos um porto que permitirá um funcionamento em condições de eficiência económica.

Presentemente, importa promover a prestação de um serviço eficiente.

O Governo define assim os seguintes objectivos específicos para este sub-sector:

- Evitar a degradação das infraestruturas criadas.
- Promover um funcionamento eficiente dos portos nacionais.

A prossecução destes objectivos implica a assumpção de medidas, das quais se relevam as seguintes:

- rever o enquadramento institucional da ENAPOR.
- atribuir ao sector privado a exploração das operações portuárias, pelo menos nos portos principais, e estudar formas adequadas de exploração dos portos "interiores", com a participação das autarquias e representação dos utentes.
- prosseguir o fornecimento de equipamento portuário.
- reabilitar e equipar o Porto-Novo, de Santo Antão, e a Palmeira, do Sal.
- estabelecer esquemas de manutenção periódica das infraestruturas portuárias, da responsabilidade do Estado.
- estabelecer contratos-programas com as entidades responsáveis pela exploração dos dois portos internacionais, e zelar pelo cumprimento dos objectivos, medidas e metas neles consignados;
- estudar e desenvolver medidas de apoio à promoção internacional do Porto Grande de Mindelo como porto de transbordo internacional de mercadorias;

b) Aeroportos - Actualmente todas as ilhas dispõem de, pelo menos, um aeroporto, servido por carreiras regulares. O processo de modernização do AIAC está em curso, tendente nomeadamente a desenvolver a valência daquele aeroporto como placa giratória de transbordo de mercadorias de tráfego internacional. A ampliação e modernização dos aeroportos de Praia e de

S. Vicente, está em curso, devendo as obras respectivas arrancar durante o ano de 1996. O Governo define como objectivos gerais para a presente legislatura, os seguintes:

- manter as infraestruturas aeroportuárias em bom estado de conservação.
- melhorar o serviço prestado aos utentes, em termos de segurança e de comodidade.

Nesse sentido, serão tomadas as seguintes medidas:

- estabelecer um programa de manutenção corrente das pistas e aeroportos nacionais, nomeadamente através da celebração de contratos de manutenção corrente com empreiteiros de obras públicas;
- melhorar as aerogares das pistas interiores;
- promover a permanente actualização dos serviços prestados pelo Aeroporto Internacional Amílcar Cabral, em especial no que se refere à exploração do espaço aéreo atribuído à FIR do Sal;
- apoiar a promoção do AIAC como placa giratória de prestação de serviços à navegação aérea e do transbordo de cargas internacionais.

c) Estradas - Cabo Verde dispõe de uma rede viária com uma densidade elevada, quando comparada com países da Região. No entanto, a descontinuidade do território, a sua orografia acentuada e o padrão de dispersão da população, obrigam a um esforço acrescido de densificação da malha viária. O crescimento da intensidade do tráfego rodoviário, e o regime pluviométrico caracterizado por fortes precipitações muito concentradas em curtíssimos espaços de tempo, são factores que determinam uma permanente tendência para a degradação das estradas, e que importa contrariar através de sistemas de manutenção corrente e reabilitação rápida quando se registem danos maiores. Por outro lado, está o Governo consciente que os processos de crescimento económico estão sempre aliados a fortes crescimentos da sinistralidade, que importa contrariar com medidas adequadas.

Nestes termos, são definidos como objectivos para o próximo quadriénio os seguintes:

- continuar o processo de reabilitação de estradas com maior impacto na circulação de pessoas e bens e no desenraive de populações.
- evitar a degradação da rede existente.
- melhorar a segurança rodoviária.

Neste quadro, serão tomadas as seguintes medidas:

- Elaborar o plano director rodoviário, contendo nomeadamente a priorização de estradas e troços a reabilitar e construir, em função das necessidades decorrentes de integração de todo o espaço interno e de combate a situações de isolamento de populações, e ainda as especificações técnicas-padrão por tipo de estrada, e um modelo de gestão da rede viária.
- Criar os instrumentos, inclusive os financeiros, necessários à garantia da manutenção corrente das estradas da rede principal.
- Continuar o processo de descentralização da gestão da rede secundária para as autarquias.
- Melhorar as condições de segurança das estradas, continuando o esforço de investimento na eliminação de pontos negros e na sinalização das estradas.

d) Telecomunicações - As telecomunicações são encaradas pelo Governo simultaneamente como alternativa e como complemento ao sistema de transportes, internos e internacionais. Por outro lado, a importância crescente que no mundo desenvolvido se regista neste sector enquanto canal para o transporte quase instantâneo de informação, o recurso mais importante das economias, leva a que se atribua às telecomunicações um papel fundamental para a estratégica inserção dinâmica de Cabo Verde na economia global. Durante a legislatura anterior o Governo lançou as bases para uma cobertura do território, as quais, embora já se façam sentir fortemente em termos de acessibilidade das populações à rede telefónica e em maior fiabilidade de todo o sistema, terão continuidade no presente mandato. Para além desse esforço de investimento na modernização da infraestrutura de telecomunicações, o Governo propõe-se melhorar e diversificar os serviços à disposição dos utentes. Nestes termos, definem-se como objectivos:

- concluir o processo de cobertura do território nacional mediante a utilização de tecnologias fiáveis e com capacidade de transporte de grandes volumes de informação.
- diversificar a oferta de serviços.

A prossecução de tais objectivos passa pela execução de medidas adequadas, das quais importa relevar:

- O processo de privatização da empresa pública de telecomunicações, nos moldes definidos durante a anterior legislatura, que deve ser concluído.
- o processo conducente à instalação do cabo submarino de fibras ópticas ligando as ilhas, considerado prioritário.

- A promoção da ligação Praia/Mindelo, por forma a fechar o anel, passando por todas as ilhas.
- A utilização do sistema de feixes hertzianos como complemento da rede de fibra óptica, destinado a permitir o acesso a todos os pontos de cada ilha.
- O desenvolvimento das ligações internacionais por satélite e por cabos de fibra óptica.
- A promoção do surgimento de outros serviços de telecomunicações, nomeadamente os serviços de valor acrescentado, da iniciativa do sector privado.
- A promoção da continuação do projecto de telecomunicações rurais, como forma importante de quebra de isolamentos geográficos e aproximação da diáspora às suas zonas de origem.
- A promoção da continuação da digitalização da rede.
- A promoção da manutenção adequada da infraestrutura de TELECOM instalada.

3.2.2. Sub-sector da Energia

A energia constitui uma sector estratégico para a realização do programa. Para o seu conveniente desenvolvimento, importa que se faça uma abordagem globalizante da problemática da energia.

Por isso, durante os próximos anos, o Governo pretende dispensar grande atenção ao sector, tendo como objectivos fundamentais:

Assegurar o correcto abastecimento do mercado, designadamente a satisfação das necessidades empresariais e domésticas.

Optimizar a utilização dos recursos existentes, em particular através de uma política consistente de economia de energia.

Promover a utilização das energias renováveis.

Para atingir esses objectivos, o Governo promoverá os seguintes programas:

- a) Programa de desenvolvimento institucional - Uma abordagem global e sistemática da questão energética exige soluções institucionais adequadas. Por isso, o Governo atribui prioridade à instalação e desenvolvimento do Instituto Nacional de Energia, como instituição com responsabilidades de planeamento, gestão e pesquisa, mas, também, de assessoria ao Governo em relação às políticas energéticas.
- b) Programa de vulgarização das energias não convencionais - Considerando a realidade do país em matéria de fontes de energia, o Governo promoverá a elaboração e execução de um programa de vulgarização do uso das energias renováveis, com destaque para a energia solar e a eólica. O Governo promo-

verá, ainda, acções de pesquisa com vista a esclarecer da existência ou não de um potencial de energia geotérmica, explorável, no país.

Os programas de vulgarização de energias renováveis incluirão um sistema de incentivos, susceptível de estimular a sua utilização.

- c) Programa de infraestruturização e desenvolvimento dos sistemas de distribuição de energia nas zonas industriais e nas de desenvolvimento turístico - Tendo em conta a procura efectiva e potencial das ZI e das ZDTI, o Governo executará um programa de distribuição de energia nessas zonas. Esses programas serão integrados no programa maior de infraestruturização global das referidas zonas.
 - d) Programa de distribuição de energia às sedes dos municípios e aos centros secundários - Considerando a necessidade, para um desenvolvimento harmonioso do país, de incrementar as vantagens comparativas e locais das sedes dos municípios e dos centros secundários, o Governo promoverá a preparação e execução de um programa de infraestruturização e distribuição de energia aos mesmos.
 - e) Programa de desenvolvimento e racionalização dos sistemas electroprodutores e dos de distribuição de energia eléctrica das diferentes ilhas - A minimização dos custos de funcionamento, a busca de economias de escala, a melhor gestão do diagrama de carga, as limitações em matéria de quadros especializados, a aposta na prestação dum melhor serviço aos consumidores (segundo o binómio qualidade/preço) recomendam, em princípio, um modelo diferente do até agora seguido em matéria de produção e distribuição de energia eléctrica nas diferentes ilhas. Nestes termos, o Governo pretende promover um programa de racionalização dos sistemas electroprodutores e de distribuição de energia, contemplando todas as ilhas do Arquipélago.
 - f) Programa de racionalização dos consumos - A **racionalização dos consumos** depende, sem dúvida, de um conjunto de políticas públicas importantes, designadamente no que respeita à especificação, classificação e padronização dos equipamentos e utensílios, bem como à política fiscal. Contudo, é entendimento do Governo de que essa racionalização depende sobretudo do próprio consumidor, das suas preocupações em matéria de poupança e conservação de energia; em última instância, depende da informação e da formação do próprio consumidor.
- Assim, pretende o Governo executar um programa de racionalização dos consumos de energia, sub-dividido em três sub-programas essenciais:
- Sub-programa de equipamentos, utensílios e materiais, destinado essencialmente à

especificação, classificação e padronização dos mesmos, em função dos diferentes usos e tendo em conta as preocupações do Governo em matéria de economia de energia.

- Sub-programa de informação/formação, cuja finalidade será actuar sobre o comportamento do consumidor, induzindo-o à prática de hábitos de consumo racionalizados.
- Sub-programa de desenvolvimento de incentivos fiscais e financeiros à racionalização dos hábitos de consumo.

3.2.3. Sub-Sector dos transportes

O Governo considera o desenvolvimento do sistema de transportes como fundamental para a concretização do programa de desenvolvimento de Cabo Verde. Neste sentido, importante se torna que a problemática dos transportes continue a ser abordada numa óptica de sistema integrado.

Para cada uma das áreas dos transportes, o Governo propõe o seguinte:

A - Transportes marítimos

A cadeia dos transportes marítimos, da qual o sector portuário é um elemento, tem vindo a definir-se como um dos pontos nevrálgicos da economia cabo-verdiana, condicionando a unificação do espaço nacional e a inserção dinâmica de Cabo Verde no espaço económico mundial.

Os desafios impostos pelo desenvolvimento do país exigem, no domínio portuário, importantes investimentos em infra-estruturas e equipamentos adequados às novas solicitações dos transportes marítimos.

Estes, por sua vez, deverão adaptar-se às grandes transformações operadas na esfera da tecnologia marítima.

O transporte marítimo terá que **estar em condições** de assegurar a maior parte da **circulação de pessoas e de mercadorias**.

Os objectivos do Governo para o sector da marinha e portos, neste quinquénio, são:

- Promover a competitividade internacional de Cabo Verde, através da modernização dos portos, particularmente da sua gestão, e da reorganização e modernização da indústria de transportes marítimos.
- Contribuir para uma melhor integração do espaço nacional, designadamente através de investimentos na construção, reabilitação, conservação e equipamento dos portos e modernização da sua gestão, e na constituição de uma frota de cabotagem moderna.

Para atingir esses objectivos, o Governo desenvolverá políticas nos seguintes domínios:

- a) Da marinha mercante internacional, com o propósito da sua modernização e preenchimento dos requisitos necessários à prestação de serviço à escala regional e internacional.

- b) Da marinha mercante de cabotagem, com vista a assegurar a integração do mercado nacional e a unificação do território, e de responder à procura nos sectores de transporte inter-ilhas de passageiros, do comércio e da indústria.

Para além disso, políticas específicas no sentido de viabilizar os transportes marítimos inter-ilhas de turistas deverão ser executadas.

- c) Dos portos, a fim de assegurar a sua melhor operacionalidade e competitividade

A intervenção do Estado no sector será essencialmente virada para a promoção, a regulamentação, a fiscalização e a regulação supletiva do sistema.

Assim sendo, serão os seguintes os eixos fundamentais da política do Governo para os sectores dos Transportes Marítimos e dos Portos:

- i - Gestão, autoridade e desenvolvimento portuários - Com o propósito de tornar competitivo os portos de Cabo Verde, o Governo considera prioritário:

- . Actualizar e adequar a legislação marítima e portuária aos interesses da modernização dos respectivos sectores.
- . Reestruturar e especializar as funções da ENAPOR, que deverá assumir apenas o papel de autoridade portuária.
- . Autonomizar os portos e criar condições para que a gestão dos mesmos seja confiada a entidades de direito privado.
- . Rever o sistema tarifário.
- . Continuar o programa de execução, manutenção e adequação tecnológica das infra-estruturas e superestruturas portuárias em todas as ilhas.

- ii - Armamento - Com o propósito de desenvolver o **armamento nacional**, propõe-se o Governo:

- . Promover a **criação de um armamento nacional de prestação de serviços** internacionais de **transporte de mercadorias**, competitivo do **ponto de vista tecnológico**.
- . Criar um **cabaz de incentivos** susceptíveis de **encorajar a modernização da frota de cabotagem**, tendo em conta, designadamente, as necessidades do sector do **turismo**.
- . Definir claramente as responsabilidades do estado quanto à política social no domínio do transporte marítimo de cabotagem.

- iii - "Shipping" - Quanto à actividade do "shipping", pretende o Governo:

- . Promover condições e acções susceptíveis de encorajar e viabilizar novas formas de organização, desenvolvimento e exploração do "shipping" internacional, tendo em atenção as particularidades do mercado.

- . Criar um sistema de incentivos ao investimento no shipping.
- . Operacionalizar o registo internacional de navios.

iv - Recursos humanos - No domínio da formação e desenvolvimento dos recursos humanos, é pretensão do Governo:

- . Promover a melhor capacitação das instituições nacionais de formação do pessoal marítimo e portuário, nomeadamente através da criação de condições que permitam diversificar e elevar os níveis de formação ora ministrados.
- . Elaborar o plano nacional de formação para o sector da marinha e portos.
- . Dar especial atenção à capacitação dos recursos humanos nas áreas da economia e do shipping e, também, na área de gestão da zona costeira.

v - Legislação - Quanto à legislação marítima, é propósito do Governo:

- . Promover a actualização da legislação marítima, com os objectivos de facilitar e regulamentar as actividades dos agentes económicos e clarificar as relações laborais na área da marinha e portos, de aperfeiçoar a legislação relativa à segurança da navegação, à prevenção da poluição marinha, à salvaguarda da vida humana no mar e à promoção de elevados graus de gestão de qualidade nas empresas do shipping.
- . Introduzir na ordem jurídica nacional as convenções e tratados internacionais na área da marinha e dos transportes.
- . Regulamentar a actividade de agenciamento marítimo.

vi - Segurança marítima - A salvaguarda da vida humana no mar e a segurança da navegação serão preocupações fundamentais deste Governo. Neste sentido, a definição de um sistema de segurança englobando as vertentes prevenção, alerta e salvamento, bem como a formação de todos os actores envolvidos, são objectivos a atingir. Para o efeito, desenvolverá o Governo os seguintes sub-programas:

- . Sub-programa de regulamentação - Este sub-programa contemplará a elaboração de normas de segurança para os navios e sua fiscalização, a elaboração de regras de navegação e seu controle, a ratificação de todas as convenções e acordos internacionais existentes nesta área.
- . Sub-programa de informação - O sub-programa terá o seguinte conteúdo: informação e divulgação aos utilizadores de normas de segurança; informações náuticas, regulares; instalação de equipamentos de apoio à navegação; reforço dos meios de comunicação existentes no mar e em terra.

- . Sub-programa de busca e salvamento - Este sub-programa contemplará o reforço dos equipamentos e da capacidade operacional das instituições responsáveis pelas operações de busca e salvamento.

vii - Informação - Relativamente à política de informação, é intenção do Governo:

- . Criar um banco de dados relativos às actividades marítima e portuária, nomeadamente os referentes à intermediação e mercados do shipping, e à tecnologia e meio ambiente marítimos.
- . Desenvolver acções com vista a facilitar aos agentes económicos a informação e o conhecimento necessários à melhoria do desempenho das empresas.

B. Transportes aéreos e rodoviários

O Governo considera que uma oferta de transportes adequada às necessidades da procura efectiva e potencial, operando com segurança, regularidade, comodidade e com preços competitivos, constitui um factor crítico para o sucesso da estratégia de internacionalização da economia de Cabo Verde, para a execução do esquema geral de ordenamento do território e, consequentemente, para a integração do espaço interno, a valorização de recursos locais e o alívio de situações de isolamento e pobreza.

O Governo tem como orientação que a oferta de transporte deverá ser progressivamente da responsabilidade do sector privado, cabendo ao Estado o papel de regulamentador e regulador supletivo o mercado.

O Governo deseja que o sector privado nacional assumam um papel de primeira importância na posse e operação do sistema de transportes. No entanto, o critério para a definição de eventuais apoios aos operadores nacionais será sempre balizado pelas regras da concorrência internacional, evitando-se por isso distorções que eventuais protecctionismos originariam.

Assim, são **definidos** como objectivos gerais para o sector os seguintes:

- melhorar a **acessibilidade** das populações ainda isoladas.
- Aperfeiçoar a **eficiência** e a **efectividade** do sistema, de modo a **melhor responder** à procura.
- i* - **Transportes aéreos** - O Transporte aéreo, para além de assegurar a ligação de Cabo Verde com a diáspora e de permitir a circulação de pessoas e mercadorias para a qual o custo de oportunidade do tempo é elevado, desempenha ainda um papel fundamental no processo de trazer até Cabo Verde os fluxos turísticos de que o país necessita para o seu desenvolvimento.

Ligações aéreas nas melhores condições, designadamente, em termos de preço, qualidade e frequência, representam, para o país um importante factor de localização de actividades económicas.

Em contrapartida, deficiências nas ligações aéreas, tanto internacionais como internas, funcionam como elementos inibidores da concretização da estratégia de inserção dinâmica de Cabo Verde na economia global.

Além disso, o transporte aéreo é a alternativa ao marítimo nas deslocações inter-ilhas, pelo que importa assegurar uma oferta adequada, a qual por ser alternativa, deverá praticar preços que cubram de forma correcta os custos associados a uma exploração expurgada de custos de ineficiência.

Por outro lado, o Governo entende ser desejável a continuação da consolidação do operador nacional de transporte aéreo, seja em termos financeiros, seja em termos de implantação nos mercados de médio (regional) e de longo curso.

Nestes termos, são definidos os seguintes objectivos para o sector:

- promover de uma oferta de transporte aéreo internacional a funcionar dentro de um mercado competitivo.
- assegurar a cobertura do espaço nacional por um transporte aéreo eficiente e financeiramente equilibrado, sem prejuízo da cobertura necessária de todas as ilhas do país.

Como medidas, o Governo prioriza as seguintes:

- Acelerar o processo de reestruturação dos TACV e o subsequente aumento e abertura do capital a outras participações.
- Aprofundar a regulamentação da actividade dos transportes aéreos.
- Reforçar as instituições responsáveis pela regulação do sector.
- Definir as linhas aéreas de carácter social e os instrumentos e mecanismos de assumpção, pelo estado, dos preços sociais.

ii - Transportes rodoviários - O transporte rodoviário é encarado pelo Governo como a malha fina do sistema de transportes de Cabo Verde, a qual permite fazer chegar ou drenar as mercadorias às (das) populações interiores, bem como assegurar a satisfação das necessidades de deslocação interna dos nacionais residentes.

Trata-se de um sector muito dinâmico, onde o crescimento adaptativo de uma oferta privada tem vindo a dar resposta ao crescimento da procura.

O sistema de transporte rodoviário compreende o transporte de pessoas e mercadorias entre o interior das ilhas e os centros urbanos, e o transporte urbano de passageiros. Em ambos os casos existem transportes públicos (os sujeitos a obrigações de serviço público) e transportes privados.

Quanto ao primeiro tipo de transporte, a oferta é caracterizada pela existência de muitos operadores de pequena dimensão, as mais das vezes sem estrutura empresarial. Operadores com dimensão maior são ainda excepção.

Quanto ao transporte urbano, existem operadores de transporte público colectivo de passageiros - uma empresa estatal e uma privada - e transporte público individual - os taxis. Os interfaces intermodais, em especial os rodo/marítimos, assumem forte importância na Praia e Mindelo, exigindo um esforço de reordenamento. O sistema apresenta carências, essencialmente qualitativas.

A sinistralidade rodoviária é um mal associado a todos os processos de desenvolvimento económico, que importa continuar a combater.

O Governo define como objectivos para este sector, os seguintes:

- melhorar as acessibilidades através da promoção de uma oferta de transporte adequada.
- diminuir a sinistralidade rodoviária.
- promover a melhoria da qualidade da oferta de transporte público de passageiros e de mercadorias.

Para atingir os objectivos referidos, o Governo propõe-se executar as seguintes medidas:

- elaborar um programa nacional de transportes rodoviários, contendo as directivas para o enquadramento da evolução de cada um dos tipos de transporte existente em Cabo Verde;
- prosseguir com o processo de reestruturação e privatização da TRANSCOR.
- prosseguir com o processo de descentralização administrativa, passando para as autarquias muitas das competências ainda concentradas na administração pública.
- promover a melhoria da qualidade dos taxis.
- prosseguir o processo de revisão da legislação de enquadramento do sub-sector.
- promover o aparecimento de operadores de transporte interurbano, de passageiros, mercadorias e mistos, de maior dimensão.
- promover a melhoria da eficiência do funcionamento dos interfaces rodo-marítimos.

iii - Correios - Tratando-se de uma caso especial de transporte de mercadorias de forte relevância sócio-económica, o Governo define como objectivo para este sector a melhoria do sistema de colecta, transporte e distribuição de correspondências, entendida em termos de segurança (inviolabilidade) e rapidez.

Serão medidas a desenvolver neste sector as seguintes:

- abrir certas áreas do sector à iniciativa privada, numa perspectiva de complementaridade relativamente à actividade desenvolvida pelo estado.
- actualizar a legislação de enquadramento do sector.
- valorizar da filatelia cabo-verdiana.

3.2.4. Construção e Obras Públicas

O lançamento de um vasto conjunto de obras públicas durante a anterior legislatura teve como um dos efeitos mais notórios o aparecimento e desenvolvimento de um conjunto de empreiteiros privados nacionais, de forte impacto em termos de valor acrescentado, emprego e balança de pagamentos. O sector está em plena estruturação, abalanchando-se progressivamente a obras de maior folego e complexidade.

Importa ao Governo apoiar este processo, que poderá vir a constituir, como aliás é tendência que já se começa a desenhar, uma importante exportação de Cabo Verde.

O Governo define como objectivos específicos para este sector os seguintes:

- promoção do desenvolvimento da capacidade dos empreiteiros nacionais.
- prosseguir com o processo de modernização do enquadramento do sector.

Para atingir os objectivos o Governo propõe-se adotar as seguintes medidas:

- regulamentar as bases legais para a adjudicação de empreitadas de obras públicas.
- reforçar o papel do Estado enquanto normalizador, controlador e fiscalizador das obras públicas.
- promover a utilização de materiais locais nas obras do Estado.
- promover o ambiente favorável ao desenvolvimento das empresas do sector.

4. Planeamento

O Governo entende que o processo de planeamento deverá ser adaptado ao novo contexto político, emergente da II República, e à realidade económica do país.

Como elemento mais marcante da realidade política, na óptica do planeamento, o Governo considera a opção por uma economia de mercado, de base privada, consequência da conquista da liberdade pelos cabo-verdianos. Em termos de planeamento, significa a rejeição do plano central como principal instrumento de regulação económica. De facto, assumindo o mercado o papel de regulador privilegiado, o plano passa a ser essencialmente um instrumento de orientação estratégica do processo de desenvolvimento, designadamente pela via das decisões em matéria dos investimentos públicos. O que não significa que a função planeamento perca em importância: pelo contrário, o facto de passar a convi-

ver com um mercado cada dia mais dinâmico e de assumir um papel crucial na orientação estratégica do processo de desenvolvimento, faz aumentar a necessidade, as dificuldades e as exigências que são colocadas ao sistema de planeamento.

No que respeita à realidade económica, a insularidade, a natureza arquipelágica do país, a existência de ilhas colocadas na periferia económica, as assimetrias campo/cidade (evidentes nos mais diferentes planos), a dispersão da população rural, a macrocefalia relativa dos dois principais centros urbanos, o êxodo rural e a elevada taxa de atracção das cidades da Praia e do Mindelo, a existência de um conjunto de centros urbanos secundários com vocação económica são realidades que o processo de planeamento não poderá ignorar.

O processo de planeamento não pode, ainda, ignorar certas contradições da economia cabo-verdiana, sobressaindo uma população activa rural superior a 50% da população activa total, mas cuja contribuição para o PIB só em anos excepcionalmente favoráveis se aproxima dos 20%, por razões de natureza essencialmente geográfica.

É também um elemento importante o facto de Cabo Verde dispôr de recursos extremamente limitados (tanto naturais, como financeiros, tecnológicos e humanos), o que recomenda rigor acrescido quanto à afectação dos recursos, procurando-se assegurar a sua efectiva rendibilidade a médio/longo prazo.

Por outro lado, a opção por um desenvolvimento equilibrado, contudo, na base do aproveitamento das vantagens locais, comparativas e de complementaridade entre as ilhas é algo incontornável pelo sistema e pelo processo de planeamento.

Assim sendo, o Governo entende que o processo de planeamento deve ser orientado por cinco vectores directores:

- 1º) O desenvolvimento de programas sectoriais, designados programas-maiores, por sua vez decompostos em sub-programas.
- 2º) O desenvolvimento de planos regionais (assumindo-se a ilha como região), que tenham em conta a necessidade de especificar a função ou funções de cada uma das ilhas e de explorar as vantagens comparativas, locais e as relações de complementaridade entre grupos de ilhas.
- 3º) O ordenamento do espaço económico em cada uma das ilhas, considerando a necessidade de otimizar os recursos e de garantir a sua efectiva rendibilidade, numa perspectiva de desenvolvimento a médio/longo prazo, bem como de reduzir os custos sócio-económicos resultantes de crescimentos urbanos não sustentados pela dinâmica da actividade económica.
- 4º) A execução de um programa de satisfação das necessidades básicas e de luta contra a pobreza, com propósitos de justiça social, mas, também de reduzir a dinâmica do êxodo rural, permitindo, assim, uma urbanização crescente, mas controlada.
- 5º) A participação dos órgãos municipais e das principais organizações da sociedade civil no processo de planeamento.

O sistema de planeamento será, assim, estruturado de modo a poder responder às exigências expostas, particularmente nos domínios sectorial (programas-maiores), regional e de ordenamento do espaço económico.

IV- Desenvolvimento social

1. O novo paradigma social.

É, hoje, inquestionável que a II República trouxe uma nova concepção de desenvolvimento social, indubitavelmente mais rica e mais justa.

Mais rica porque, em termos ideológicos, rompe com a concepção de Estado-providência e a abordagem assistencial que se fez do desenvolvimento social e porque é concebida tendo como determinantes principais a liberdade e a dignidade da pessoa humana.

Porém, mais justa por ter como pressuposto-base a atenuação de assimetrias, regionais e fundadas na estratificação social, criadas por uma política de desenvolvimento tripolar, do regime anterior, e pela interpretação reducionista que fez do conceito de necessidades básicas.

O novo paradigma social apresentado pela II República assenta num conjunto de pressupostos-bases, sendo os mais importantes:

- a) O de que o Estado não deve ter o exclusivo da definição das políticas sociais. Pelo contrário, o Estado deve desempenhar o papel importante de promotor das políticas sociais concebidas pelos partidos políticos e sufragadas nas urnas pela maioria do eleitorado, sem prejuízo do respeito pelas posições defendidas pelas minorias e, ainda, tendo em devida atenção as evoluções que forem ocorrendo. Estas devem, quando necessário, motivar o aperfeiçoamento e adaptação conjuntural das políticas sufragadas, mas sempre de acordo com a vontade manifesta dos órgãos de soberania próprios (Assembleia Nacional e Governo), e em perfeita sintonia com a sociedade civil e suas organizações, através da concertação social;
- b) O de que o Estado não deve ser o executor único das políticas sociais aprovadas pelos eleitores e pelos órgãos de soberania com competências na matéria, mas, sim, concorrer com o sector privado e organizações da sociedade civil. Assim sendo, o sector social deve ser, também, aberto à livre iniciativa, cabendo ao Estado o triplo papel de promotor e facilitador dessa livre iniciativa, regulamentador e fiscalizador da actividade privada e pública, bem como o de substituir e/ou complementar a iniciativa privada onde esta, por razões de mercado ou outras, não estiver em condições de dar a resposta requerida e possível;
- c) O do alargamento, tanto em extensão como em profundidade, do conceito de necessidades básicas.

No que respeita à extensão do conceito, o novo paradigma social encara-o numa dupla perspectiva: a primeira, alicerçada numa nova abordagem da cobertura territorial, que considera não apenas a necessidade de atender à procura das populações de todo o território nacional, como, também, ao urgente dever, moral e político, de corrigir as profundas assimetrias regionais criadas pela política tripolar; a segunda, baseada no alargamento do conceito de necessidades básicas, passando a integrar outros elementos como a energia eléctrica, os transportes e as comunicações (incluindo as telecomunicações), a água potável, o saneamento básico, a protecção social aos idosos, a protecção civil, a informação e o emprego.

No referente à profundidade do conceito, o novo paradigma social encara-o, sobretudo, na óptica da melhoria da qualidade e do aumento da quantidade unitária, tanto do ponto de vista da oferta como do da procura.

Porém, uma outra dimensão muito importante do novo paradigma é a defesa do princípio de que, mesmo no que respeita à oferta de bens colectivos, o Estado, nem sempre se apresenta como o melhor agente, pois que a sua acção implica, em regra, a presença de desequilíbrios várias, que se transformam, efectivamente, em prejuízo social, por impedirem a optimização da satisfação das necessidades, numa realidade caracterizada pela limitação dos recursos. Por isso, o novo paradigma aposta num mercado complexo, onde coexistam, em condições de igualdade, as iniciativas privada e pública.

A intervenção do Estado, porém, deve ser reservada para responder à falta de capacidade da iniciativa privada e, muito especialmente, para atender aos que, por insuficiência de rendimentos, não consigam ter acesso aos bens sociais, nas condições de mercado.

Ou seja, o novo paradigma social absorve integralmente um princípio contrário tanto à estatização como ao liberalismo. A II República, ao mesmo tempo que aposta no mercado como principal instrumento de regulação, reconhece as imperfeições do próprio mercado na perspectiva de um modelo social em que a solidariedade é um dos vectores fundamentais e em que todo o esforço necessário para evitar o aprofundamento inaceitável de assimetrias e fenómenos de marginalização ou exclusão sociais deve ser desenvolvido.

2. A política social no período 1996/2000.

2.1. Aspectos gerais.

O bem-estar individual e social é o objectivo primeiro e último do Governo. Por isso, a política de desenvolvimento social é, simultaneamente, o ponto de partida e a síntese das restantes políticas e por isso, também ela se submete aos princípios e valores fundamentais enunciados na Introdução ao presente Programa.

Por isso, também, o desenvolvimento social deverá nortear e condicionar a política do Governo em matéria de desenvolvimento do País.

Aceitando o princípio de que não haverá desenvolvimento económico sem o desenvolvimento social, o Governo considera que a harmonização dessas duas vertentes inseparáveis do desenvolvimento, não só é possível e desejável como é uma necessidade imperativa e incontornável.

Pretende, assim, o Governo que os próximos cinco anos sejam não apenas de consolidação dos avanços conseguidos nos últimos cinco, mas signifiquem, também, uma melhoria considerável das condições de bem-estar geral da sociedade e dos indivíduos que a compõem.

Para tanto, o Governo dará continuidade à política de desenvolvimento social iniciada em 1991, cujos resultados foram avaliados pelo eleitorado a 17 de Dezembro p.p.

Ela será desenvolvida sob o signo do diálogo social, da horizontalidade (numa abordagem globalizante), da coresponsabilização da sociedade e do Estado, da sustentabilidade e da consideração da solidariedade cabo-verdiana como uma necessidade social, cultural e moral e como recurso estratégico que importa valorizar e desenvolver.

Nesse quadro, os principais objectivos da política de desenvolvimento social para os próximos cinco anos, serão os seguintes:

- Reduzir as assimetrias regionais no que respeita à facilidade de acesso aos bens sociais. Em particular, o Governo continuará a política de redução dos desequilíbrios existentes entre as zonas urbanas e as rurais, de garantia do poder de compra das famílias, especialmente das de menores rendimentos, e de promoção do acesso à energia eléctrica, aos transportes e comunicações, à água potável, à informação e à habitação.
- Assegurar uma arbitragem equilibrada entre o consumo presente e futuro, de modo a que as gerações actuais possam beneficiar dos resultados do crescimento económico, mas se consiga, em simultâneo, os níveis convenientes e necessários de poupança e de investimento.
- Garantir o incremento dos rendimentos reais das famílias, contudo, favorecendo, em termos relativos, os estratos sociais de menores rendimentos.
- Melhorar as condições de acesso à saúde, em particular aos estratos sociais de menores rendimentos.
- Melhorar as condições de acesso à educação, bem como a qualidade do ensino.
- Melhorar as condições do meio ambiente, tanto nas cidades como nas zonas rurais.
- Promover a melhoria do estado nutricional da população, com incidência nos estratos mais carenciados, de menores rendimentos e vulneráveis.
- Aperfeiçoar o sistema nacional de segurança social, com o objectivo de garantir uma resposta de melhor qualidade tanto no presente como no futuro.

Para isso, o Governo executará as seguintes políticas, medidas e acções:

A. Redução das assimetrias regionais no respeitante ao acesso aos bens sociais bem como ao grau de satisfação das necessidades básicas.

O Governo actuará em dois planos distintos e complementares:

- i) Na execução de uma política de rendimentos e preços que tenha em consideração a necessidade de reduzir os desequilíbrios no que respeita às condições de acesso aos bens sociais e à satisfação das necessidades básicas.

No que respeita à política de rendimentos, os instrumentos principais serão os salários e os impostos. Assim, propõe-se o Governo preparar condições para a fixação do salário mínimo nacional, e desenvolver uma política de aumentos salariais que conceda maior ponderação às variáveis “inflação”, “crescimento do produto interno bruto” e “produtividade”. No respeitante aos impostos, será tida em conta a necessidade de assegurar o mínimo de sobrevivência, na sua determinação e fixação.

Quanto aos preços, a política continuará a ser orientada no sentido da manutenção da sua transparência e estabilidade, bem como no estabelecimento de preços nacionais para um conjunto de produtos considerados básicos (bens alimentares de primeira necessidade, produtos químico farmacêuticos, combustíveis, etc.).

- ii) Na extensão territorial da oferta de bens colectivos ou sociais - Com este propósito, o Governo propõe-se dar continuidade aos programas já iniciados nos domínios da ampliação da rede e melhoramento dos serviços de saúde, da aproximação do ensino secundário das diferentes ilhas e concelhos, da expansão das redes de distribuição de energia eléctrica nas áreas sub-urbanas e no meio rural, do desenvolvimento das redes viárias e dos caminhos vicinais, do saneamento básico (tanto nos centros urbanos como nas áreas rurais), da habitação económica e social, das telecomunicações rurais, nomeadamente.

B. Garantia de uma arbitragem equilibrada entre o consumo presente e o consumo futuro.

O principal instrumento que o Governo utilizará para garantir essa arbitragem é a concertação social. Neste sentido, os parceiros sociais serão sempre previamente ouvidos no que respeita às principais medidas de política económica com efeitos na determinação dos níveis de consumo e de investimento e emprego.

Em particular, os parceiros sociais serão sempre ouvidos durante o processo de preparação e elaboração do orçamento do Estado, devendo o Conselho de Concertação Social pronunciar-se sobre o mesmo antes de ser presente aos órgãos de soberania competentes. As posições do Conselho de Concertação Social serão sempre levadas ao conhecimento do Conselho para os Assuntos Regionais, do Governo, dos grupos parlamentares e da Assembleia Nacional.

No âmbito da política de concertação social, o Governo irá propor aos parceiros sociais um pacto social de legislatura.

C. Garantia do incremento dos rendimentos reais das famílias.

O Governo continuará a sua política de aumentos do salário real, de acordo com o crescimento da economia. Porém, essa política, tal como até agora, será executada de molde a favorecer, em termos relativos, os estratos sociais de menores rendimentos, como, por exemplo, os trabalhadores das obras do Estado realizadas em regime de alta intensidade de mão de obra.

D. Melhoria das condições de acesso à saúde, em particular dos estratos sociais de menores rendimentos

Com este propósito, serão aprofundadas as medidas executadas durante o anterior mandato, como adiante se desenvolverá em número próprio.

E. Melhoria das condições de acesso à educação, bem como da qualidade do ensino.

Com este propósito, continuarão a ser melhoradas e desenvolvidas as acções levadas a cabo no anterior mandato, como adiante se desenvolverá em capítulo específico, designadamente no que respeita aos serviços sociais do sistema educativo, ao funcionamento das cantinas escolares e ao fornecimento de uma refeição quente e de outros complementos alimentares, em benefício dos alunos mais carenciados, bem como no que concerne ao incentivo ao desenvolvimento do ensino privado.

F. Melhoria do estado nutricional da população.

Para atingir este objectivo, o Governo desenvolverá, além do mais, dois conjuntos de medidas, a saber:

Na área da educação para a saúde, procurar-se-á fazer chegar junto da população a informação sobre como se alimentar para conservar a saúde.

No concernente à política comercial e de rendimentos e preços, o Governo continuará e desenvolverá a experiência do modelo executado durante o período 91/95, garantindo, assim, um correcto abastecimento do mercado e a circulação dos bens alimentares por todo o país.

Será prestada atenção especial aos grupos vulneráveis, garantindo-lhes a assistência devida no âmbito do sistema mínimo de protecção social.

2.2. Política sectoriais e aspectos específicos.

Serão objecto de atenção especial, no domínio da política social, consubstanciando uma opção clara do Governo pelo seu reforço, as áreas da segurança social, da promoção social e luta contra a pobreza, da saúde, do trabalho, emprego e formação profissional, da juventude, da mulher, da infância, do deficiente, da família, da habitação, do desporto, da comunicação social, do saneamento básico, da alimentação e do ambiente, além da educação, da ciência e da cultura que merecerão um capítulo autónomo.

2.2.1. Segurança social.

A segurança social constitui um direito fundamental dos cidadãos, cabendo ao Estado a responsabilidade de assegurar a efectivação desse direito através de políticas tendentes a criação de um sistema nacional de segurança social descentralizado.

O Governo considera que o sistema nacional de segurança social deverá cobrir todos os grupos sociais e profissionais, incluindo os trabalhadores independentes e as profissões liberais, e que a função do Estado é de promover, organizar e coordenar o sistema com a participação de associações sindicais, profissionais e patronais.

Para além disso, o Governo entende que o sistema de segurança social deve ser gradualmente alargado a todas as camadas da sociedade, inserido numa estratégia de desenvolvimento social e de combate a pobreza e a exclusão social.

O Governo considera, ainda, como tarefa primordial a estruturação da área da segurança social de forma a ter uma supervisão única e coordenação nacional da previdência social, salvaguardando, contudo, a opção pela descentralização das actividades da segurança social a nível regional e local que deverá, obviamente, acompanhar o nível de desenvolvimento nacional.

Para a prossecução desses objectivos o Governo propõe-se:

- a) Elaborar e desenvolver a Lei de Bases de Segurança Social e rever globalmente toda a legislação e todo o sistema de prestações de previdência social vigente no país, em ordem à sua actualização e adequação;
- b) Rever o nível geral das pensões e de outras prestações previdenciárias;
- c) Reestruturar o sistema nacional de segurança social, nele integrando gradualmente todos os sub-sistemas actualmente existentes de **forma desgarrada**, e conferir ao INPS a **responsabilidade de coordenar e supervisionar todas as actividades concernentes** a Previdência Social no País;
- d) Manter, reforçar, e, se possível, integrar no sistema nacional de segurança social os actuais subsistemas que cobrem os grupos vulneráveis, através da Protecção Social Mínima, e os idosos das FAIMO, através da Pensão Social;
- e) Aperfeiçoar o sistema de segurança social para os funcionários públicos;
- f) Rever a legislação e o sistema de seguro relativos a acidentes de viação, de trabalho e doenças profissionais, incluindo a revisão e actualização da Tabela Nacional de Incapacidades;
- g) Reforçar os mecanismos de controle da evasão do sistema;

- h) Promover o surgimento de sistemas complementares de segurança social, sob a égide de associações sindicais, empresariais ou profissionais, de instituições privadas de solidariedade social, de associações comunitárias ou ainda de seguradoras;
- i) Reforçar a articulação entre o sistema nacional de segurança social e o sistema nacional de saúde, tendo em vista a maior eficiência e eficácia das prestações sociais ligadas aos cuidados de saúde, a melhoria das condições de diagnóstico e tratamento local e a redução da incidência das evacuações.

Para além disso, o Governo considera que as organizações de raiz comunitária, enquanto espaço de participação, têm desempenhado um papel importante na difusão de práticas de solidariedade social garantindo, deste modo, uma certa protecção social aos mais carenciados.

Assim, ciente de que o florescimento e a diversificação dos espaços de participação social favorecem e incentivam o envolvimento do cidadão, o Governo reafirma a sua determinação em:

- Criar as condições que facilitem e promovam o surgimento de grupos, associações e organizações não governamentais, que deverão doravante funcionar como veículo de integração e de mobilização dos cidadãos em torno do ideal da solidariedade.
- Criar os instrumentos jurídicos e institucionais que permitam a realização dos objectivos acima expostos e façam das organizações sociais parceiros fiáveis e capazes de intervirem complementarmente ao poder público, substituindo-o mesmo nas situações em que a intervenção das associações é manifestamente mais adequada e, conseqüentemente, aconselhável.
- Encorajar, devido ao seu grau de enraizamento na comunidade, os grupos e as associações de base comunitária a **continuarem a exercer a função de um espaço integrador e de conjugação de esforços na resolução de problemas sociais específicos da comunidade e na difusão, no seio da juventude, da solidariedade social como princípio moral.**
- Implementar, como reforço aos dispositivos já criados, um conjunto de medidas de incentivo de forma a **proporcionar ao cidadão a oportunidade de, através de espaço de participação social, reflectir sobre questões sociais e procurar dar resposta a cada uma delas, mobilizando os recursos e o saber fazer da comunidade.**
- Reforçar e diversificar os programas de formação orientada para os grupos e associações de base comunitária, no sentido de uma maior e melhor capacitação dessas organizações.

2.2.2. Promoção social e luta contra a pobreza.

Cabo Verde sempre foi e ainda é um país pobre. A convivência do cabo-verdiano com a pobreza data de séculos. É já lugar comum afirmar-se que a pobreza se reveste de carácter vincadamente estrutural. Por isso, a sua erradicação só pode ser encarada numa perspectiva de longo prazo, isto é, à medida que o país se desenvolve.

Estudos levados a cabo com o apoio do Banco Mundial apontam, com base em dados de 1988/89, para a conclusão de que cerca de 30% da população pode ser considerada como pobre e, dessa, 14% como muito pobre. Os pobres e muito pobres vivem, predominantemente, nas zonas rurais, mas a profundidade e a severidade da pobreza são maiores nas áreas urbanas. Santiago, S.Vicente e S.Antão perfazem 84% da pobreza nacional, mas a Brava, S.Antão e S.Nicolau tem as maiores taxas de pobreza e de pobreza extrema. A pobreza está também ligada à situação de emprego e ao sexo e alfabetização do chefe da família.

As intervenções e políticas de luta contra a pobreza devem, por isso, ser focalizadas nas populações das áreas rurais das ilhas de S.Antão, Santiago e S.Vicente e em famílias com chefe analfabeto ou desempregado ou mulher doméstica.

Tais intervenções e políticas devem ser incluídas num único quadro coerente, que tenha por alvo directo os pobres e os muito pobres, numa perspectiva de redução efectiva e sustentada dos níveis de pobreza actualmente existentes no país, e por objectivos:

- (i) combater o desemprego e garantir, gradativamente e na medida das possibilidades do país, a estabilidade do emprego;
- (ii) combater a falta de habitação condigna, a deficiente assistência médica e medicamentosa, a degradação do meio ambiente e da qualidade de vida;
- (iii) integrar no processo de desenvolvimento largos sectores da sociedade, até agora marginalizados;
- (iv) eliminar a pobreza extrema e reduzir sensivelmente o número de pobres até 2000.

Para atingir esses objectivos, o Governo orientará as sua acção pelas seguintes estratégias:

- **A transformação das relações sociais;**
- **A utilização dos recursos nacionais a níveis altos de produtividade, numa perspectiva de inserção plena do país na economia mundial;**
- **A orientação da política económica no sentido da criação do ambiente apropriado à inovação e à conquista de vantagens concorrencias pelas empresas;**
- **A adopção de medidas de estabilidade do emprego e de participação dos trabalhadores na repartição dos ganhos de produtividade;**

- A orientação de parte significativa da política económica para o mundo rural, dando especial atenção à instalação de novas actividades no campo e de actividades conexas com as tradicionais;
- A promoção, em todas as políticas concretas, de acções tendentes ao envolvimento das comunidades de emigrantes na estratégia global de desenvolvimento;
- A adaptação de políticas que promovam a dinamização e viabilização de cada ilha.

O Governo adoptará, ainda, medidas específicas em benefício dos grupos mais desfavorecidos da sociedade e de incidência particular na luta contra a pobreza, nos domínios da política fiscal, do trabalho emprego e formação profissional, do sector informal, do associativismo, da ecologia, ambiente e recursos naturais, de educação e formação, da saúde e promoção social, de habitação e de juventude, bem como medidas específicas de luta contra a pobreza no meio rural, nos domínios da agricultura, silvicultura e pecuária, do artesanato, do turismo rural, da transformação agro-industrial e da reconversão das FAIMO.

O Governo considera, ainda, que o combate à pobreza só terá sucesso num quadro de descentralização, de políticas macro-económicas que garantam o crescimento económico, de solidariedade social e de formação intensiva de recursos humanos, que tenha em conta a dimensão cultural da pobreza e a sua ligação com as questões ecológicas, ambientais e agrárias, que previna a reprodução da pobreza pela educação e formação e em que se opere uma urgente mudança do papel das FAIMO na sociedade cabo-verdiana.

A luta contra a pobreza deverá dar prioridade absoluta às mulheres, aos jovens, às crianças e aos vulneráveis.

Deverá ser feito um esforço constante de coordenação e integração de acções no domínio da promoção social; mecanismos e estruturas de concertação, coordenação, acompanhamento e avaliação serão postos de pé.

Um esforço permanente de educação, formação e informação será realizado, como forma de motivar as pessoas e capacitá-las a resolver os seus próprios problemas.

O Governo procurará estabelecer mecanismos permanentes de participação das ONG's vocacionadas para a luta contra a pobreza e a exclusão social, criando uma verdadeira inter-não governamental social de carácter consultivo em matéria de políticas sociais públicas.

Nesse quadro, o Governo propõe-se, no âmbito da sua política de promoção social e de luta contra a pobreza, o seguinte:

- a) Executar e desenvolver o Programa Nacional de Luta contra a Pobreza, buscando o financiamento necessário, no plano interno e externo e criando o respectivo quadro institucional adequado; O Programa Nacional de Luta contra a Pobreza conterà sub-pro-

gramas abrangendo os domínios de intervenção económicos e sociais considerados prioritários: Educação e Formação Profissional, Poupança/Crédito, Actividades Geradoras de Rendimento, Promoção Social, Habitação Social, Acesso aos Serviços Sociais, Desenvolvimento Social Urbano, Reconversão das FAIMO e Desenvolvimento Social das Mulheres. Serão, também recenseados todos os projectos e acções em curso que respondam aos objectivos de luta contra a pobreza ou que, reorientados se insiram nos objectivos de cada sub-programa;

- b) Desenvolver políticas baseadas no crescimento económico, na criação de novos empregos, no incremento da produção agrícola e na facilitação de acesso ao crédito;
- c) Estabelecer programas específicos de melhoria de bairros e habitações degradados;
- d) Estabelecer medidas assistenciais dirigidas aos estratos mais vulneráveis da população; fornecer complementos alimentares aos alunos e grupos da população mais carenciados; assistir aos que, por condicionalismos vários (idade avançada, deficiência física, mental ou motora, etc) se encontrem incapacitados de sobreviver pelos seus próprios meios;
- e) Estabelecer programas de rápido acesso à formação profissional que privilegiem o capital humano entre os pobres;
- f) Criar e dinamizar estruturas de atendimento às crianças, jovens e idosos, sem esquecer a importância fundamental da sua integração familiar e social; conceder apoio especial a jovens condenados, designadamente no que se refere à sua reclusão separada, formação geral e profissional, ocupação útil de tempos livres e projecto de vida à saída; conceder apoio moral e social a vítimas de crimes; estudar a instituição de um "cartão idoso" similar ao "cartão jovem";
- g) Reduzir as situações disfuncionais de marginalização ou segregação social passíveis de assistência social, através de esforços concertados entre poderes públicos, organizações não governamentais, instituições religiosas, a família e a comunidade.
- h) Fomentar actividades geradoras de rendimento para os pobres que estão em condições de as exercer;
- i) Reforçar a eficácia e eficiência das instituições e das estruturas já existentes vocacionadas para a promoção social;
- j) Valorizar e dignificar a carreira de técnico social; incentivar a investigação social;

- k) Criar mecanismos que favoreçam o desenvolvimento de políticas inter-municipais em matéria de combate a pobreza;
- l) Reforçar a atenção sobre a problemática do saneamento do meio, particularmente a construção de latrinas para as populações carenciadas; investir na formação e informação das populações no concernente à utilização, poupança, tratamento e qualidade da água;
- m) Promover acções de educação, formação, sensibilização e combate relativamente a problemas sociais e a situações de degradação física e moral, ligadas, por exemplo ao alcoolismo, à toxico-dependência, à prostituição, à paternidade irresponsável e à maternidade precoce, em concertação com as igrejas e outras organizações da sociedade civil, as escolas, as famílias, a comunicação social, etc;
- n) Estabelecer um sistema de apoio dos retornados e repatriados.

2.2.3. Saúde.

Melhorar os níveis de saúde das populações e as condições de acesso aos cuidados de saúde e aumentar a eficácia e eficiência dos serviços constituem a orientação básica para o sector da saúde.

Os progressos realizados neste domínio foram assinaláveis, mercê dos significativos investimentos levados a cabo nos últimos anos. No entanto, persistem carencias e limitações, certamente decorrentes das fragilidades próprias da economia, que importa ultrapassar o mais rapidamente possível, por forma a assegurar a "Saúde para Todos", objectivo estratégico do Governo

Políticas adequadas, de promoção da saúde e prevenção da doença, devem ser desenvolvidas, baseados na rede de cuidados primários e dirigidas a grupos sociais específicos e grupos de risco.

Ao mesmo tempo, será incentivado o desenvolvimento da medicina privada, que possibilitará, como foi referido, o aumento da oferta global dos serviços de saúde e estimulará a concorrência, com efeitos positivos nos preços e na qualidade, bem como na facilidade de atendimento. **Complementarmente**, reduzirá o excesso de pressão existente sobre os serviços de saúde do Estado, disponibilizando-os para uma melhor prestação de serviços aos estratos sociais de menores rendimentos, sem possibilidades ou com possibilidades limitadas de acesso aos serviços de medicina privada.

Entende o Governo que a comparticipação dos utentes, em função das suas possibilidades, nos custos da prestação de cuidados de saúde é fundamental, não só porque introduz um princípio da justiça, como porque poderá conduzir a uma melhor utilização dos serviços de saúde. Por isso, será revista e actualizada a tabela de preços dos cuidados de saúde, ao mesmo tempo que será assegurada a subvenção pública, em certos casos até 100%, dos cuidados prestados pelos serviços de saúde do Estado aos estratos sociais sem rendimentos, vulneráveis ou carenciados, incluindo análises laboratoriais, serviços de radiologia e fornecimento de medicamentos.

A equidade nacional e a eficácia, dedicando particular atenção aos cuidados primários de saúde e elaborando planos com base nos recursos esperados, serão princípios a respeitar. Será procurada e assegurada uma maior participação das estruturas regionais e locais na definição das prioridades e necessidades.

Uma atenção acrescida será dada as zonas geográfica e socialmente desfavorecidas, tendo em vista um desenvolvimento sanitário equilibrado e sustentável. Em articulação com outras estruturas e serviços, a evacuação inter-ilhas, quando indispensável, será organizada de forma mais eficiente.

Uma atenção especial será, também, dedicada à organização do sistema de saúde no concelho da Praia, incluindo a problemática da construção do novo Hospital da Praia.

As doenças epidémicas que não abandonam a região africana continental, começaram a atingir-nos e a nossa vulnerabilidade cresce na razão directa do aprofundamento da nossa inserção política e económica nessa mesma região.

A necessidade de fazer face à crescente disseminação de epidemias, como a cólera, a desintéria bacilar, a meningite, o paludismo, o sida, a tuberculose pulmonar e a febre hemorrágica viral, implica investimentos multi-sectoriais virados para a defesa do meio-ambiente, a habitação condigna, o abastecimento de água, o saneamento do meio e programas também multisectoriais virados para a educação das populações, de modo a adquirirem hábitos e comportamentos mais consentâneos com a defesa e a promoção da saúde.

As doenças diarreicas e as infecções respiratórias continuam a ser as principais causas de morbidade e mortalidade das crianças com menos de cinco anos, em Cabo Verde. Os esforços já feitos na prevenção e luta contra estas patologias terão que ser continuados e os respectivos programas e actividades reforçados. Medidas serão adoptadas para que o apoio da OMS seja mais rápido, melhor orientado e coordenado, uma vez que o controlo das referidas patologias ultrapassa o âmbito das fronteiras de qualquer país.

Em concertação e articulação com outros sectores, serviços e entidades, promover-se-á a melhoria do abastecimento de água potável às populações, do saneamento do meio e do sistema de evacuação de dejectos.

Os níveis atingidos na redução da morbidade e mortalidade néo-natal e materna e na cobertura vacinal colocam Cabo Verde na linha da frente do continente africano e dos países em vias de desenvolvimento. Contudo, pensando ir muito mais longe e tendo como referencia países desenvolvidos, muito trabalho deverá ainda ser feito nesse domínio.

No combate à pobreza, a saúde também deverá estar na vanguarda, uma vez que só a melhoria das condições de vida das populações permitirá a rentabilização máxima dos investimentos no sector da saúde.

O Plano Nacional de Nutrição será um instrumento fundamental de combate à desnutrição.

A Carta Sanitária, documento indispensável para a programação, a médio e longo prazos, das infraestruturas e também dos recursos humanos, será elaborada.

É necessário reavaliar a política farmacêutica, compilar e rever a lista de medicamentos essenciais, racionalizar os procedimentos de aquisição dos mesmos, fomentar, sobretudo pela formação e sensibilização, o uso racional dos medicamentos e a utilização óptima dos laboratórios e complementares de diagnóstico regionais e do laboratório nacional de controle de qualidade de medicamentos. A Lista Nacional de Medicamentos deverá ser actualizada. Políticas específicas de medicamentos deverão ser adoptadas para patologias consideradas de alta prioridade, pela incidência de morbilidade e mortalidade a elas ligada.

Tendo em conta o número de cabo-verdianos evacuados e, mesmo, de emigrantes que padecem de insuficiência renal, bem como, os custos para o Estado decorrentes da necessidade da sua permanência no estrangeiro, justifica-se pensar na criação de serviços de hemodiálise em Cabo Verde; raciocínio paralelo poderá ser feito com referencia a patologias que implicam a quimioterapia.

A criação da quimioterapia e hemodiálise em Cabo Verde significam, por si sós, um salto em termos de oferta de cuidados de saúde em áreas em que a humanização só fica, minimamente, garantida quando o utente dispõe deste serviço no seu espaço social e familiar. As exigências implicadas na criação destes serviços comportam, no tocante a complementos de diagnóstico, melhorias relevantes para a nossa capacidade de resposta em outras patologias, facto que, na globalidade, resulta num ganho incalculável.

Serão reforçados e melhorados o apoio e a gestão dos serviços de saúde do Estado, com o objectivo de melhorar a qualidade dos cuidados de saúde que lhes incumbe prestar.

Em articulação com outros serviços do Estado, com os municípios e com a comunidade, as actividades de educação sanitária e de policia sanitária serão reforçadas, designadamente na perspectiva de uma melhoria do saneamento básico.

Além do que fica referido, o Governo ainda procurará, nomeadamente:

- a) Promover uma reflexão aprofundada e com a participação dos profissionais da saúde e suas organizações representativas, parceiros sociais e internacionais e organizações e personalidades da sociedade civil, sobre o sistema nacional de saúde, com vista à sua eventual reforma, redifinição, reforço, adequação, desenvolvimento e definição do âmbito e limites de actuação de cada um dos sub-sistemas (publico, privado, das FA's); estudar, designadamente a introdução da figura do "médico de família";
- b) Desenvolver um conjunto de serviços técnicos prestados ao indivíduo, com vista a promover, manter e recuperar a saúde física e mental;
- c) Desenvolver cuidados médicos, mas igualmente a educação para a saúde, a prevenção da doença e da incapacidade, o rastreio de doenças, a reabilitação e a preservação da saúde; desenvolver um serviço de saúde escolar, em articulação com o sector da educação;
- d) Estabelecer uma cobertura maior e uniforme das populações pelos cuidados de saúde, adoptando normas no que respeita a localização, construção e equipamento de unidades de saúde, e a qualificação e formação do respectivo pessoal, de acordo com o fim a que se destinam; incentivar a fixação de quadros de saúde na periferia; assegurar, na medida do possível e quando justificado em termos de custo/benefício, cuidados de saúde diferenciados nos concelhos periféricos;
- e) Prosseguir e reforçar os programas de saúde pública e de educação sanitária; estudar e avaliar o seu impacto; organizar um serviço de atendimento, prevenção, informação, tratamento e recuperação de doentes afectados por dependência do alcool, do tabaco e da droga;
- f) Promover a níveis elevados e de referência os hospitais centrais da Praia e Mindelo; pôr em funcionamento, no mais curto prazo, a unidade de Trindade;
- g) Promover a formação de quadros técnicos e adequar, em equipamentos e medicamentos, um dos hospitais centrais com vista à criação de um serviço de quimioterapia;
- h) Estudar, com o apoio de parceiros idóneos a possibilidade de criação no país de uma unidade de hemodiálise,
- i) Capacitar os hospitais regionais de Santo António, Santa Catarina e Fogo para o bom desempenho das suas atribuições e criar o hospital regional do Sal;
- j) Instituir um sistema de referência vertical (entre unidades de saúde de diferentes níveis) e horizontal (entre unidades de nível idêntico) para assegurar o fluxo regular de doentes e, deste modo, oferecer às populações melhor qualidade nos cuidados disponíveis em qualquer ponto do País e a qualquer momento. Neste âmbito, o grave problema de transporte de doentes, merecerá particular atenção. O serviço de ambulâncias será equacionado com os municípios;
- k) Acompanhar, incentivar, apoiar e fiscalizar o sector privado da saúde;
- l) Promover a formação dos profissionais de saúde e criar estímulos para a implementação de um programa de cuidados de saúde diferenciados e de qualidade; estimular e organizar as diversas carreiras de pessoal técnico da saúde; dar uma atenção especial à formação e disponibilização de recursos humanos para a saúde publica; rever o sistema de formação de quadros superiores de saúde, nomeadamente a especialização, no exterior, tendo,

designadamente em vista, o binómio custo/benefício e assegurar o retorno dos mesmos ao país;

- m) Criar condições e disponibilizar meios (instalações, equipamentos e recursos humanos e materiais) tendo em vista melhorar a capacidade nacional de resposta e, assim, provocar a desaceleração natural e progressiva das evacuações;
- n) Promover, tanto quanto possível, a formação especializada no País, aprovada por escolas reconhecidas e colégios de especialidades, através da assinatura de protocolos técnico-científicos com os mesmos;
- o) Estimular a investigação no domínio da saúde;
- p) Criar a Escola Nacional de Enfermagem, única forma possível de colmatar o défice de enfermeiros e com esta medida garantir, não só, a formação destes, como também, a de outros técnicos médios, tais como os técnicos de Raio-X, de laboratório, instrumentistas, anestesista, etc.;
- q) Privilegiar os organismos representantes das classes profissionais de saúde como os interlocutores e parceiros em todas as actividades e medidas destinadas a esses profissionais;
- r) Criar e desenvolver um sistema de informação sanitária adequado e fiável;
- s) Reforçar medidas que promovam a defesa de saúde dos cidadãos, investindo na disponibilização de água potável, saneamento e defesa do meio ambiente;
- t) Prosseguir o programa de construção, recuperação e conservação de infraestruturas de saúde e de equipamento das estruturas sanitárias;
- u) Pôr todos os meios disponíveis ao serviço da melhoria do estado de nutrição das populações, privilegiando as mais carenciadas; designadamente, informar a população, através de programas de educação para a saúde, sobre alimentação e saúde.

2.2.4. Trabalho, emprego e formação profissional.

A integração de Cabo Verde na economia mundial, o desenvolvimento do sector privado, o incentivo e a promoção de investimento externo, como elementos determinantes do desenvolvimento sócio-económico do país, colocam novas exigências quanto ao ambiente sócio-laboral e à preparação técnico-profissional da força de trabalho.

A adequação da legislação laboral às exigências do desenvolvimento, a promoção de mais emprego e a diminuição da exclusão social, o estabelecimento do diálogo social e a assumpção plena do tripartismo devem constituir, para o Governo, referências e fundamentos da sua política laboral.

O emprego é, seguramente, um objectivo estratégico do Governo, que pressupõe a concertação de políticas macro-económicas, sectoriais, de educação e formação profissional e de emprego em sentido estrito.

De igual modo, a formação profissional reveste-se de importância capital para a problemática do emprego e para a elevação do nível geral de produtividade, necessária à competitividade de Cabo Verde nos mercados externos.

Entendendo que todo o cidadão tem o direito fundamental a um trabalho digno, livremente escolhido, justamente remunerado, em condições de segurança e higiene, o Governo tudo fará para assegurar o exercício pleno desse direito, dentro das possibilidades do país.

Para concretização do exposto, o Governo tomará a iniciativa de propôr e negociar com os parceiros sociais um pacto social de legislatura, abrangendo cenários macro-económicos, política de rendimentos e preços, formação profissional, emprego, questões laborais e segurança social, entre outros.

O Governo propõe-se ainda tomar, nomeadamente, as seguintes medidas:

A. No domínio do Trabalho

- a) Rever a legislação laboral de molde a permitir uma maior adequação do sistema de normas ao incremento da actividade económica, compatibilizar os interesses dos parceiros com os condicionalismos impostos pelas exigências do desenvolvimento e assegurar um justo equilíbrio entre os interesses dos trabalhadores e das entidades empregadoras; regulamentar as áreas não contempladas pela actual legislação, designadamente o trabalho de estrangeiros, o trabalho de menores, o trabalho por turnos, o trabalho doméstico, o trabalho rural, bem como a aprendizagem e as situações das grávidas e puérperas; publicar normas sobre a higiene e segurança no trabalho de acordo com as recomendações da Organização Internacional do Trabalho; garantir a aplicação efectiva do sistema normativo definido;
- b) Desenvolver programas e acções tendentes a melhorar a prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais;
- c) Desenvolver e aprofundar a prática da concertação social, tornando-a elemento chave da cultura das relações de trabalho;
- d) Reforçar as condições de efectiva participação e envolvimento dos parceiros sociais na definição e implementação da política económica e social do país;
- e) Definir uma política de rendimentos e preços adequada à situação sócio-económica do país e lançar as bases para o estabelecimento do salário mínimo nacional;
- f) Desenvolver as estatísticas do trabalho de forma a permitir o conhecimento atempado de informações sobre o emprego/desemprego, necessidades de formação e as condições de trabalho;

- g) Colaborar na criação de condições para que a justiça do trabalho seja mais célere, eficaz e eficiente;
- h) Promover acções com vista a conferir uma maior capacidade de intervenção à inspecção do trabalho;
- i) Desenvolver acções que visem promover a transparência do mercado do trabalho, através do combate as situações fraudulentas de violação da lei e das normas e princípios internacionais do direito de trabalho.

B. No domínio do Emprego

- a) Criar um sistema de incentivos para as pequenas e médias empresas e outras que gerem novos postos de trabalho particularmente para jovens à procura do primeiro emprego;
- b) Promover o auto-emprego através da concessão de créditos para financiamento de pequenos projectos.
- c) Promover e desenvolver micro-empresas como suporte da estratégia de política activa de emprego;
- d) Desenvolver programas específicos de promoção de emprego dirigido a jovens e a mulheres;
- e) Promover a concertação social com vista a propiciar um ambiente favorável ao investimento e à criação de novos empregos;
- f) Simplificar, facilitar e desonerar o processo de criação de novas empresas, principalmente as promovidas pelos jovens empresários;

C. No domínio da formação profissional

- a) Melhorar as condições de acesso das empresas privadas aos programas de formação profissional;
- b) Incentivar a constituição de empresas e outras instituições privadas de formação profissional, incluindo organizações não governamentais ou religiosas, as quais poderão candidatar-se à execução dos programas de formação profissional;
- c) Incentivar o investimento externo, de preferência em parceria com o investimento de nacionais, na formação profissional;
- d) Reforçar a divulgação das ofertas de formação profissional;
- e) Elaborar currícula e programas de formação profissional e instituir o mecanismo de certificação dos cursos de formação profissional;
- f) Reestruturar os centros públicos de formação profissional ajustando-os às necessidades do mercado de trabalho;
- g) Dar especial atenção à formação profissional dos jovens que habitam nas zonas rurais, os quais, além de beneficiarem dos programas gerais, serão também cobertos por progra-

mas especiais financiados, eventualmente, com os fundos de contrapartida da ajuda alimentar;

- h) Desconcentrar a nível concelhio o diagnóstico das necessidades e a execução de programas de formação profissional, pela via de criação de novos centros de emprego fora dos principais polos urbanos, com competência alargada no concernente à formação profissional, ou do estabelecimento de antenas municipais;
- i) Definir uma política de concessão de bolsas e de crédito para a formação profissional;
- j) Reforçar, alargar e melhorar os programas de aprendizagem dos jovens nas empresas ou outras unidades produtivas e incentivar de modo especial as que receberem aprendizes;
- k) Reforçar e melhorar a articulação entre a formação profissional e o ensino formal de forma a otimizar os investimentos globais realizados na formação e valorização dos recursos humanos;
- l) Rever os mecanismos e as restrições ao trabalho de aprendizes, tendo em vista encorajar a sua contratação pelas empresas;
- m) Envolver os parceiros sociais na gestão dos programas de formação profissional;
- n) Desenvolver a formação profissional dirigida a potenciais emigrantes.

2.2.5. Juventude

A juventude constitui o estrato etário de maior expressão numérica, em Cabo Verde, e deve, por isso, ser a principal beneficiária, no curto, médio e longo prazos, dos efeitos positivos da execução do modelo sócio-económico adoptado.

Adicionalmente, há que ter em conta que a juventude cabo-verdiana, mercê da vivência democrática adveniente da descompressão social e política, evidenciou um rompimento total com a postura passiva do passado e já deu provas de maturidade, espírito de iniciativa, capacidade inovadora e sentido de responsabilidade.

Essa postura está traduzida na constituição, pelos jovens, de centenas de organizações, das vocações mais diversas, e que vêm intervindo tanto junto da juventude como noutros planos da vida política e social.

Tal como tem sido feito até agora, o Governo, sem prejuízo do absoluto respeito pela autonomia das organizações da juventude, promoverá o reforço das condições de que os jovens precisam para se exprimirem e para intervirem socialmente.

A política de juventude assenta em duas vertentes: uma, horizontal baseada na coerência de políticas sectoriais e consubstanciada na coordenação institucionalizada; outra, vertical, essencialmente virada para a participação dos jovens como factor de dinâmica e de mudança.

Nesse quadro, o Governo preconiza, além de outras, as seguintes medidas para a área da juventude:

- a) Conceder apoio e incentivos, designadamente financeiros, técnicos, materiais e logísticos às associações juvenis que promovam a realização de programas e acções de ocupação útil dos tempos livres dos jovens, que criem espaços de intervenção, de lazer e de acolhimento de jovens, que desenvolvam acções de intercâmbio no país ou com a juventude de outros países, ou com vocação para a animação e a promoção das artes (nomeadamente a música, a dança, a literatura, a pintura e o teatro);
- b) Reforçar, ajustar e melhorar o sistema de incentivos a iniciativas de jovens empresários; fomentar e apoiar o movimento associativo de jovens empresários;
- c) Reforçar o diálogo com os jovens através das suas organizações representativas, nomeadamente, a Federação Nacional da Juventude;
- d) Conceder um tratamento mais favorável aos jovens nos sectores da formação profissional, da habitação (designadamente da habitação económica) e do investimento; promover, em especial, uma política de habitação social destinada a jovens casais;
- e) Alargar o uso do cartão jovem e o âmbito das vantagens a atribuir aos detentores dele e mobilizar as entidades privadas a aderirem ao programa;
- f) Instituir prémios de mérito jovem, como forma de estimular a criatividade, a participação e a solidariedade juvenis;
- g) **Incrementar os programas de intercâmbio internacional e dar uma atenção especial às associações juvenis cabo-verdianas na diáspora;**
- h) **Desenvolver um combate sem tréguas à droga no seio da juventude, dirigido às causas; reforçar a vigilância ao consumo e comercialização de droga nas escolas e centros de formação; agravar, ao máximo, as penas aplicáveis ao tráfico de droga;**
- i) Intensificar a campanha de prevenção da SIDA e desenvolver o planeamento familiar e a educação sexual entre os jovens;
- j) priorizar a formação e qualificação dos jovens como via para o acesso ao emprego;
- k) criar, em concertação com os municípios, programas e espaços para ocupação dos tempos livres dos jovens, especialmente na área desportiva.

2.2.6. Mulher:

A mulher cabo-verdiana sempre desempenhou um papel relevante na vida cultural, social, económica e política do país, apesar da existência de factores adversos, de ordem essencialmente cultural, que ainda subsistem.

A política do Governo para a promoção da mulher será despida de qualquer base preconceituosa e paternalista, no pressuposto de que se o problema é social e merece, assim, a mobilização da sociedade para a sua solução, à mulher, como sujeito consciente e activo, como membro da comunidade e cidadã, compete a iniciativa e a liderança da sua própria promoção.

Por isso, o Governo preconiza o desenvolvimento das condições jurídicas e institucionais que reforcem a possibilidade da mulher exercer os seus direitos de cidadania.

Com este propósito, o Governo defende:

- (i) o reforço, a rigorosa aplicação e o desenvolvimento dos dispositivos legais, incluindo os constitucionais, de combate à discriminação feminina e à violência física e psicológica sobre a mulher;
- (ii) a promoção de programas específicos de combate ao desemprego feminino, nos quais se terá em conta as grandes possibilidades que existem nos domínios da criação do auto-emprego e das micro-empresas;
- (iii) um tratamento mais favorável às mulheres chefes de família e às mães solteiras na educação, na obtenção da formação profissional e de habitação própria.

O Governo promoverá também a criação de um sistema de incentivos às organizações não governamentais, particularmente as femininas, que tenham como objectivos proporcionar à mulher uma maior afirmação e intervenção na sociedade. Esses incentivos serão concedidos em função da dinâmica e da capacidade das organizações, medidas através de parâmetros objectiva e previamente definidos.

O Governo reforçará o Instituto da Condição Feminina, dotando-o de recursos humanos, financeiros e materiais que lhe permitam prosseguir os seus fins estatutários com eficiência e eficácia, responder aos desafios de uma melhor integração da mulher na sociedade cabo-verdiana e de uma maior equidade nas relações entre os géneros e implementar o seu consensual Plano de Acção Nacional, elaborado com a participação activa das ONG's que trabalham na promoção feminina, numa perspectiva multisectorial e interdepartamental, de acordo com a realidade concreta da mulher, plano que o Governo aprova nas suas linhas gerais e na globalidade.

As mulheres, quer trabalhem fora do lar, quer sejam domésticas, sobretudo quando sejam chefes de família ou mães sem apoio conjugal, constituirão prioridade absoluta no Programa Nacional de Luta contra a Pobreza e nos seus diversos sub-programas, especialmente o do Desenvolvimento Social das Mulheres, cujos objectivos são:

- (i) reduzir a maternidade precoce e a paternidade irresponsável, numa perspectiva preventiva;

- (ii) aumentar os rendimentos das famílias chefiadas por mulheres; e
- (iii) aumentar a atenção dispensada pela sociedade cabo-verdiana à problemática da condição feminina.

O Governo promoverá a articulação, harmonização, seguimento e avaliação de todos os planos e programas já elaborados e relativos à promoção da igualdade de oportunidades e de integração do género.

2.2.7. Infância e adolescência

Uma política de infância e adolescência — cujo objectivo é sempre o de melhorar o nível de vida da criança e do adolescente, que, por definição, são dependentes do apoio da família — deve estar estreitamente ligada à promoção dos factores capazes de melhorar as condições de vida e rendimento familiar, sobretudo das famílias mais vulneráveis (educação, igualdade de direitos e oportunidades entre os dois sexos, desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento, habitação condigna, saneamento do meio, abastecimento de água potável, educação para a saúde, planeamento familiar, etc).

A política de infância e adolescência deverá também priorizar a qualidade do atendimento, levando em conta sobretudo as necessidades psico-afectivas das crianças e adolescentes e a informação dos pais e demais familiares sobre os direitos e deveres daqueles.

A protecção da criança e do adolescente passa, ainda, necessariamente pela clarificação e entendimento do conceito de criança e adolescente como sujeitos de direitos especiais, devido à sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, e de que cabe, até por imposição constitucional, à família, à sociedade e ao Estado garantir-lhes protecção especial.

A Constituição aponta direitos especiais para as crianças no âmbito da educação, da saúde, da habitação, da cultura física e desportos e da família.

As crianças em idade escolar originárias das famílias pobres e muito pobres constituirão uma das prioridades absolutas do Programa Nacional de Luta contra a Pobreza.

Com base em tais pressupostos que orientarão a sua acção relativamente à infância e à adolescência, o Governo propõe-se o seguinte:

A. Nos domínios da legislação e da administração da justiça para menores

- a) Rever, harmonizar, actualizar e aplicar estritamente toda a legislação relativa à protecção de menores e aos seus direitos e deveres;
- b) Promover a revisão da legislação penal relativa a crimes contra menores, adequando a incriminação e a punição de alguns tipos, em especial, como a tortura, os maus tratos e outras violências, o abuso sexual, o tráfico, o rapto, a promoção da prostituição e outros

comportamentos desmoralizantes, e consagrando a agravação especial da pena em todos os casos de utilização de menores para a prática de crimes, designadamente de furto, produção, consumo e tráfico de estupefacientes;

- c) Promover medidas legislativas de incriminação de condutas de irresponsabilização e/ou abandono de menores por parte de pais e encarregados de educação;
- d) Rever o regime de condicionamento e proibição de entrada e frequência de menores em tabernas, bares, “boîtes” e outros estabelecimentos de venda de bebidas alcoólicas e cigarros ou lugares de diversão;
- e) Promover o agravamento de sanções para entidades empregadoras que violem as normas especiais aplicáveis ao trabalho de menores, grávidas e parturientes;
- f) Promover a facilitação, simplificação e celeridade no encaminhamento dos processos de registo de nascimento;
- g) Criar juízos especializados em matéria de família e menores; criar ou reforçar e regular estruturas de apoio social aos tribunais de família e menores e garantir a formação de recursos humanos especializados para essas estruturas; rever, actualizar e harmonizar toda a legislação relativa à administração da justiça para menores;
- h) Promover e participar em acordos ou convenções internacionais, bilaterais ou multilaterais, sobre os direitos dos menores, tendo em vista, designadamente, a simplificação e celeridade de procedimentos, comunicação e execução de decisões judiciais entre Estados, em particular no que se refere a cobrança de alimentos, segurança social, reunificação familiar, direito à habitação, educação e saúde;
- i) Estudar e implementar medidas sócio-educativas para as crianças e adolescentes em conflito com a lei.

B. No domínio institucional

- a) Rever o estatuto do Instituto Cabo-Verdiano de Menores e reforçar as respectivas estruturas;
- b) Institucionalizar e fazer funcionar um organismo pluridisciplinar e multi-sectorial de coordenação, programação, acompanhamento, avaliação e controlo das políticas públicas para a infância e a adolescência;

- e) Criar mecanismos que assegurem a participação da sociedade civil e de entidades privadas na elaboração, execução, avaliação e controlo da política de infância e adolescência e na resolução dos problemas que afectam esses segmentos da população;
- d) Promover a intervenção dos municípios no âmbito da política de infância e adolescência, enquanto quadro privilegiado para a promoção da melhoria da qualidade de vida das populações;
- e) Promover e intensificar a cooperação internacional na busca de financiamentos para programas e projectos a favor das crianças e adolescentes;
- f) Realizar, promover e apoiar estudos sobre a situação da infância e da adolescência, como base para a elaboração de estratégias e alocação de recursos.

C. No domínio da saúde

- a) Intensificar as acções com vista à redução da morbilidade e da mortalidade infanto-juvenil pelas doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, malnutrição e afecções perinatais; erradicar a poliomielite, eliminar o tétano néo-natal e controlar o sarampo;
- b) Desenvolver um programa de saúde escolar e de educação para a saúde nas escolas, tendo em vista a prevenção da doença (p.e. vacinação, rastreio, etc);
- c) Desenvolver acções de combate à toxico-dependência e ao alcoolismo e de informação sobre o planeamento familiar e o uso de métodos contraceptivos para os adolescentes;
- d) Intensificar acções em prol do aleitamento materno;
- e) Combater a gravidez precoce, prevenir e reduzir as situações de carência nutricional nas crianças;

D. No domínio da educação

- a) Criar condições para o alargamento e a melhoria da escolaridade obrigatória;
- b) Criar condições para a integração progressiva das crianças e adolescentes portadores de deficiência no sistema de ensino e de formação profissional;
- c) Desenvolver e integrar a educação pré-escolar, com vista ao alargamento efectivo da educação infantil;
- d) Promover a re-inclusão no sistema escolar, de crianças e adolescentes em idade escolar que o tenham abandonado;
- e) Criar alternativas de re-absorção de crianças e adolescentes excluídos do sistema educativo;

- f) Criar alternativas de formação profissional para adolescentes com baixo nível de escolaridade;
- g) Promover a educação cívica nas escolas; promover a educação sexual para adolescentes.

E. No domínio da promoção social

- a) Desenvolver canais de informação e educação sobre direitos e deveres dos menores, destinados às crianças e adolescentes, aos pais, famílias e comunidade;
- b) Orientar as famílias, os pais e a comunidade no sentido de priorizarem o diálogo, a persuasão e a advertência como as melhores instrumentos no processo educativo da criança;
- c) Investir no fortalecimento da família;
- d) Estimular e reforçar o papel de redes e organizações de solidariedade social no desenvolvimento da política de infância e adolescência;
- e) Promover políticas de protecção especial para integração de crianças e adolescentes em situação de risco, designadamente nos domínios da saúde, educação e lazer.

2.2.8. Portadores de deficiência

Com demasiada frequência, as pessoas portadoras de deficiências vivem em condições de desvantagem, devido a barreiras físicas, sociais e culturais existentes na sociedade e que se opõem à sua promoção e plena participação.

Como consequência, milhões de crianças e adultos, no mundo inteiro, arrastam uma existência difícil, marcada pela segregação, degradação e falta de meios para fazer face às necessidades fundamentais de alimentação, vestuário e habitação.

O Governo, consciente de que as pessoas com deficiências são parte natural e integral da sociedade, e que, no interesse da própria sociedade, devem ter oportunidade de contribuir com a sua experiência, talento e capacidade para o desenvolvimento nacional, propõe-se desenvolver um conjunto de acções que, no âmbito da luta contra a exclusão social, farão com que, gradualmente, os sistemas gerais da sociedade cabo-verdiana, tais como o meio físico, as casas, os edifícios públicos, os transportes, os serviços sociais, as oportunidades de educação e trabalho, as instalações desportivas, recreativas e a vida cultural e social, se tornem acessíveis a todos.

Para tanto, será necessário, além do mais, remover as barreiras que impedem a plena participação e vivência dos deficientes em todas essas áreas, permitindo-lhes iguais oportunidades de uma qualidade de vida digna.

A política nacional para os deficientes deverá articular-se com outras mais vastas e horizontais, designadamente com as da família, da infância e adolescência, da mulher, da luta contra a pobreza, da promoção social, da saúde, da educação e da formação.

Nesse quadro, o Governo propõe-se:

- a) Promover a sensibilização e a crescente tomada de consciência sobre os problemas dos deficientes, seus direitos, suas necessidades, seu potencial e sua contribuição para a sociedade;
- b) Elaborar e pôr em execução um Plano Nacional de Prevenção de Deficiências;
- c) Alargar o Programa de Reabilitação com Base Comunitária (RBC) a todos os concelhos do país;
- d) Promover e apoiar a criação de um Centro Nacional de Reabilitação;
- e) Estabelecer regras e directivas e adoptar leis que assegurem aos deficientes o acesso às diferentes componentes da vida colectiva; designadamente, estabelecer normas técnicas para projectos de edificios públicos, em ordem a neles prever facilidades de acesso e mobilidade de deficientes; prever, programas de habitação social e económica, instalações adaptadas a deficientes; atribuir prioridade a deficientes no atendimento em serviços públicos e nos transportes colectivos;
- f) Assegurar aos deficientes as melhores condições possíveis de acesso à informação e à comunicação;
- g) Criar condições para assegurar, num quadro integrado, a educação e a formação profissional dos deficientes;
- h) Apoiar activamente a integração dos deficientes no mercado de trabalho;
- i) Introduzir a prática de desportos para deficientes;
- j) Apoiar as organizações representativas dos deficientes;
- k) Participar na Convenção 159 da OIT sobre reabilitação e emprego das pessoas com deficiências e no Instituto Africano de Reabilitação;
- l) Difundir e aplicar as Regras das Nações Unidas para a Igualdade de Oportunidades para deficientes.

2.2.9. Família

A família é a base da acção educativa e da construção da personalidade individual e colectiva. Instituição humana que melhor sabe reproduzir e preservar a cultura e moldar a relação ideal entre o indivíduo e a sociedade, ela é, assim, um valor supremo a proteger. A produção e a economia familiares desempenham um papel fundamental em vários e relevantes sectores da economia.

Investir na família é, por isso, investir e bem no desenvolvimento económico, social e humano, ou seja no verdadeiro desenvolvimento.

A família não é imune ao que se passa na sociedade e dúvidas não há de que o impacto das mudanças sócio-económicas a tem afectado nas suas principais funções, pois que interage com a sociedade, estabelecendo com a mesma importantes relações de troca.

A família deverá, pois, ser protegida e multisectorialmente apoiada, cabendo essa responsabilidade à própria sociedade e ao Estado.

Dando a maior atenção à protecção da família, o Governo propõe-se levar a cabo uma política integrada e multisectorial, numa perspectiva sistémica e globalizante que:

- congregue e harmonize acções desgarradas a favor da família ou dos seus elementos, em especial os menores e os portadores de deficiência;
- e que, gradualmente, crie ou consolide as condições para:
 - (i) assegurar a unidade e estabilidade dos agregados familiares,
 - (ii) promover a sua independência social e económica e a melhoria das suas condições de vida, e.
 - (iii) assistir a família na sua missão de guardiã dos valores morais da comunidade e possibilitar à família o cumprimento da sua função social, designadamente, de carácter formativo e educativo permanente.

Por outro lado, e em conformidade com o carácter fundamental e básico, mas também horizontal e global da função da família, o Governo promoverá que a valência "família" seja permanentemente incluída na formulação e execução das políticas, em especial das de desenvolvimento social.

Na execução da sua política de família, o Governo envolverá e contará com a disponibilidade de organizações não governamentais e sobretudo com as igrejas, cuja actividade pastoral tem tido a família como principal alvo, as quais serão sempre ouvidas, designadamente no que respeita à legislação de família, e utilizadas como canal eficiente de apoio à família.

No quadro dessa política, pretende o Governo, nomeadamente:

- a) Reforçar as funções e o papel da família, enquanto célula-base da sociedade;
- b) Promover, apoiar e estimular a reflexão e o debate amplos e alargados, bem como a realização de estudos e a investigação, sobre a família;
- c) Rever a legislação de Família, por forma a adequá-la aos valores e ambiente cultural cabo-verdianos e às dinâmicas de transformação social, em curso;
- d) Promover intensamente a divulgação dos direitos da família e a valorização da família, designadamente por via das escolas, das igrejas, das associações de promoção e protecção da família e da comunicação social do Estado;

- e) Desenvolver políticas económicas, financeiras e sociais que assegurem o incremento dos rendimentos reais das famílias, favorecendo, especialmente, as dos estratos de mais baixos rendimentos;
- f) Inserir social e familiarmente os grupos desfavorecidos, marginalizados ou excluídos;
- g) Promover uma política de protecção materno-infantil e de planeamento familiar que tenha como objectivo a saúde e o equilíbrio familiar, e como vectores principais a educação, formação e informação básica e científica e a possibilidade de escolhas alternativas de métodos;
- h) Apoiar as famílias na sua função de oferecer um ambiente afectivo e estável para a integração dos deficientes, dos jovens com comportamentos desviantes e dos idosos;
- i) Apoiar as famílias, especialmente as de estratos mais vulneráveis, na aquisição/reparação de habitação condigna;
- j) Promover o real envolvimento das famílias, designadamente através das associações de pais e encarregados de educação, na gestão efectiva dos estabelecimentos de ensino pré-escolar e das escolas do ensino básico e secundário, no sentido de elevar a qualidade e desenvolver um quadro afectivo para o ensino e a aprendizagem;
- k) Desenvolver políticas e acções de luta contra a exclusão social e a pobreza, envolvendo activamente as famílias mais carenciadas económica e culturalmente, com o objectivo de participarem na ruptura do ciclo da pobreza e das suas dependências;
- l) Desenvolver uma política social que oriente, garanta, fomenta e coordene a intervenção dos diversos organismos governamentais e não governamentais e de associações familiares e outros organismos da sociedade civil, como as igrejas, na criação de condições para a melhoria da situação sócio-económica e cultural das famílias;
- m) Combater, em estreita coordenação e cooperação com outras instituições e organizações públicas e com organizações não governamentais, a violência na família, nomeadamente a dirigida contra a mulher e a criança.

2.2.10. Habitação.

Em 1991, as estimativas mais optimistas situaram as necessidades em habitação em cerca de 10.000 fogos; as mais pessimistas em aproximadamente 30.000 fogos. Estas estimativas tiveram em conta o fogu padrão, ou seja, aquele que reúna as condições mínimas de habitabilidade.

Foi assim que se identificou a habitação como uma das necessidades com um grau de resposta muitíssimo insatisfatório.

Por isso, na Legislatura anterior, foi definida como um dos objectivos prioritários a criação de condições susceptíveis de facilitar o acesso à habitação própria.

De entre as medidas tomadas para se atingir esse objectivo, merecem realce a criação das contas poupança-habitação e o estabelecimento de linhas de crédito à habitação em condições mais vantajosas que as de mercado, nomeadamente quanto ao juro e ao período de amortização dos empréstimos. Merece ainda referência a nova postura do IFH, que de instituto com responsabilidades quase exclusivamente na área da gestão do património imobiliário do Estado destinado a arrendamento, passou a actuar no mercado segundo uma perspectiva de fomento à habitação, numa postura um pouco semelhante à de uma empresa imobiliária.

Essa nova postura do IFH permitiu a construção, pela via indirecta, de um significativo complexo integrado por habitações de tipo económico e habitações de tipo social, em quase todos os concelhos.

Esta nova orientação do IFH, combinada com as linhas de crédito à habitação e a decisão do Governo de alienar parte substancial do exagerado parque habitacional do Estado permitiu, já, a largas centenas de famílias o acesso a habitação própria, condigna. Contribuiu, ainda, para inverter o sentido da evolução das rendas de casa, cuja tendência, nos últimos anos do regime anterior, foi de crescimento contínuo. Um sinal claro da justeza das políticas executadas é o facto do crédito à habitação ter crescido em cerca de 60% , em termos médios.

A política do Governo para a Habitação continuará a orientar-se no sentido da criação de instrumentos que facilitem a todo o cidadão cabo-verdiano, particularmente às camadas mais desfavorecidas, o acesso a uma habitação condigna.

O Governo promoverá, também, a associação de empresas imobiliárias, grupos financeiros e câmaras municipais à sua política habitacional, com o propósito de reduzir drasticamente o deficit de fogos.

Na execução dessa política, será dada muita atenção à situação da juventude, da mulher chefe de família e à dos estratos sociais mais desfavorecidos, e introduzido um maior peso ao critério rendimento familiar na atribuição dos fogos, naturalmente em benefício dos que detêm rendimentos mais baixos.

Será também desenvolvido um programa de apoio às condições habitacionais das famílias que vivem nas áreas rurais. Preferencialmente, esses programas serão executados através de organizações não governamentais.

Relativamente ao IFH, propõe-se prosseguir a sua reestruturação total no sentido da sua transformação numa verdadeira instituição de fomento, com competências alargadas para coordenar/gerir toda a problemática da habitação, em Cabo Verde.

Tendo em conta as funções do Estado enquanto regulamentador e regulador do sector, o Governo diligenciará no sentido de promover a aprovação dos instrumentos legais e normativos necessários.

2.2.11. Desporto

O Governo realça o papel relevante do desporto no equilíbrio e na formação de carácter e personalidade do indivíduo e na promoção do desenvolvimento humano e social, entendendo-o não apenas como instrumento de recreação, de competição ou de espectáculo, mas sobretudo como factor educativo, formativo e cultural.

O Governo entende que, para o desenvolvimento desportivo, é indispensável continuar a promover o diálogo, a concertação e a cooperação entre as várias entidades directa ou indirectamente ligadas ao desporto.

O Governo considera que a organização e o desenvolvimento do desporto devem ser assegurados pelos desportistas e suas associações representativas e independentes, cabendo ao Estado o papel supletivo e de incentivador das iniciativas das mesmas. A estratégia de desenvolvimento desportivo preconizada segue no sentido de um crescente desintervencionismo do Estado e do pleno respeito pela autonomia e iniciativa das estruturas associativas, sem prejuízo da disponibilização dos estímulos adequados e estritamente indispensáveis, em função do mérito das iniciativas.

O Governo concorda que as fraquezas e os constrangimentos mais relevantes ao desenvolvimento desportivo se situam na incipiência do desporto escolar, na falta de quadros técnicos desportivos e na insuficiência de espaços adequados para a prática desportiva.

O Governo considera fundamental, na sua política, um critério de desporto e uma articulação estreita com as políticas educativa e de juventude. O Governo inclui no conceito de desporto tanto o escolar e o federado, como o militar e o de lazer e ocupação dos tempos livres, todos devendo ser tomados em consideração de acordo com as prioridades de desenvolvimento desportivo do país.

O desporto escolar será devidamente valorizado como essencial, designadamente pela promoção de espaços desportivos nos estabelecimentos escolares, por um esforço para aumentar a disponibilidade de professores de educação física e pela valorização das actividades desportivas e de educação física nos currículos e horários escolares. Atenção e apoio especiais merecerá o investimento desportivo nas camadas juvenis. Atenção será, ainda, dedicada ao desporto nas Forças Armadas, por onde passam, anualmente milhares de jovens, e ao desporto nas empresas e nos locais de trabalho. Serão, igualmente, promovidos os desportos náuticos e os desportos "todo-o-terreno", para os quais Cabo Verde dispõe de excelentes condições naturais.

Num quadro de responsabilização solidária do Governo, autarquias, escolas e movimento associativo desportivo, será desenvolvida uma rede integral de equipamentos desportivos, em ordem a criar ou reforçar as condições necessárias para que os desportistas possam desenvolver as suas actividades em espaços cada vez mais apropriados para a prática desportiva: para tanto serão transmitidas directivas pertinentes e disponibilizados os recursos necessários para implan-

tação ou beneficiação de instalações desportivas e para a tomada de medidas que unifiquem critérios e permitam uma melhor coordenação e gestão dos recursos disponíveis.

Parte importante da política de desporto preconizada pelo Governo passa pelo reforço urgente e substancial da formação, em quantidade e qualidade, de técnicos, árbitros, jornalistas e dirigentes desportivos a vários níveis e para as principais modalidades, de modo a que, conjuntamente com a sensibilização dos praticantes e da opinião pública, se pratique e se desenvolva um desporto ao serviço da formação do homem.

O Governo incentivará e apoiará as associações desportivas e procurará criar condições jurídicas, institucionais e materiais tendentes a permitir que os clubes e associações sejam os principais catalizadores do fenómeno desportivo. O apoio a conceder pelo Governo será fundamentado em critérios rigorosos e transparentes, que permitam a todos conhecer, em qualquer instante, a natureza e justeza dos mesmos e aferir a sua coerência e eficácia; será, igualmente, íntimamente ligado à execução de programas de actividades claramente estabelecidos e à rigorosa prestação de contas, em termos financeiros e de eficiência e impacto, pela criteriosa utilização dos recursos públicos disponibilizados.

A política do Governo terá em vista um desenvolvimento desportivo regionalmente equilibrado, sem prejuízo do qual, porém, uma acção especial deverá ser realizada na Praia e em S.Vicente para dar resposta urgente ao nível actual e futuro das demandas.

Tendo subjacentes essas orientações globais, o Governo propõe-se, designadamente, o seguinte:

- a) Criar um organismo para coordenar, planificar, programar, integrar e desenvolver operacionalmente a política desportiva do Governo, a nível nacional; promover e incrementar um **espaço de participação da sociedade civil de forma a estabelecer-se um maior envolvimento e contribuição da mesma na organização e desenvolvimento desportivos**; estabelecer e executar um **programa integrado de desenvolvimento desportivo implicando uma cooperação estreita entre o Governo, as autarquias locais, as associações e os clubes, com vista ao reforço das infraestruturas, ao incremento da formação de dirigentes desportivos e a uma melhor partilha e assumpção de responsabilidades por parte das diferentes instituições intervenientes na problemática do desporto. A esse organismo incumbirá, igualmente, promover tecnicamente a operacionalização das conclusões de jornadas de reflexão sobre o desporto já realizadas ou a realizar, organizadas pelo Estado**;
- b) Promover o estabelecimento de uma organização pública do desporto a nível regional, pela via da desconcentração de serviços ou da descentralização de atribuições aos municípios;

- c) Rever a composição do Conselho Nacional do Desporto, em ordem a reduzir o peso dos membros por inerência;
- d) Incentivar e apoiar o associativismo desportivo, designadamente, através do reforço e capacitação das federações e associações das diversas modalidades e da disponibilização de recursos financeiros, técnicos e materiais, de acordo com programas e prioridades acordados com o Governo. Apoiar o Comité Olímpico Nacional;
- e) Incrementar as actividades desportivas dos jovens, tendo como área privilegiada o meio escolar; estabelecer mecanismos de articulação com o desporto escolar, o desporto militar e o desporto no trabalho, de forma a ampliar as potencialidades e possibilidades do país no domínio do desporto. Promover a organização de “jogos da juventude”, a nível local, regional e nacional, nas modalidades que cada círculo considere mais adequadas, abertos a jogos tradicionais em risco de desaparecimento, paralelamente ao desporto federado. Promover o intercâmbio desportivo, federado e não federado, entre as diversas regiões do país; promover e estimular o intercâmbio desportivo com a diáspora. Incentivar o desporto feminino;
- f) Promover e desenvolver a cooperação bilateral e multilateral virada para o desenvolvimento desportivo do país; incentivar a participação de Cabo Verde em espaços de integração desportiva regional;
- g) Rever e actualizar a legislação e a orgânica desportivas nacionais; legislar sobre a violência no desporto, condecorações desportivas, formação de agentes desportivos e dirigentes desportivos, reconhecendo o interesse público da sua actividade na promoção, organização e desenvolvimento desportivo;
- h) Promover, apoiar e incentivar a criação e o funcionamento de centros de formação de praticantes desportivos, nas escolas, nos clubes, nas associações e nas federações desportivas.
- i) Definir e executar um programa operacional de formação de técnicos desportivos, estabelecendo as grandes linhas orientadoras e sua hierarquização, em função das áreas e tipos de intervenção; diversificar e intensificar acções de formação no sector do desporto, alargando o quadro nacional de recursos humanos preparados e habilitados a cobrir os diferentes escalões e modalidades desportivas; criar em Cabo Verde uma estrutura nacional de formação para a educação física e o desporto, eventualmente integrada no Instituto Superior de Educação;
- j) Elaborar o Atlas Desportivo Nacional;
- k) Investir no equipamento das escolas para a prática desportiva; construir o Estádio Nacional;
- l) Apoiar na busca de soluções institucionais susceptíveis de garantir a sobrevivência e auto-suficiência relativa dos clubes;
- m) Incentivar o mecenato desportivo;
- n) Promover a concessão de facilidades em terrenos e financiamentos para instalações e actividades desportivas; determinar a reserva de espaços para instalações desportivas em todas as futuras urbanizações;
- o) Estabelecer o estatuto de atleta de alta competição, como forma não só de dignificar os atletas que representam e honram o nome do país, mas também, de estimular e motivar aqueles que voluntariamente se submetam a sacrifícios resultantes das exigências dessa competição;
- p) Adoptar medidas, em articulação com outras instituições interessadas, com vista a criação de serviços de medicina desportiva no país.

2.2.12. Comunicação social

O Governo considera que os órgãos de comunicação social do Estado deverão estar ao serviço dos cidadãos, da comunidade e dos interesses superiores de Cabo Verde.

Os órgãos de comunicação social do Estado, como um dos principais meios de difusão da informação, tem um papel chave e uma função insubstituível na promoção e divulgação da cultura cabo-verdiana e dos valores característicos da nossa identidade nacional.

O Governo considera que os órgãos de comunicação do Estado devem exercer um papel pedagógico e formativo junto da opinião pública, elevando o seu nível de conhecimento, de informação e de participação cívica e democrática. Devem, designadamente, desempenhar um papel importante na luta contra a violência, a droga, o tabagismo e o alcoolismo, e na promoção da democracia, da educação cívica, da saúde e da cultura.

O direito do cidadão ser informado com rigor, verdade e objectividade deverá nortear a conduta da comunicação social do Estado, e o Governo tudo fará para que esse princípio fundamental seja respeitado.

Numa sociedade democrática e pluralista como a nossa, o conteúdo informativo difundido pelos órgãos de comunicação social do Estado deve reflectir a pluralidade de opinião e a diversidade social, sem prejuízo da liberdade criativa e opinativa dos profissionais da comunicação social.

Deste modo, o Governo orientará a sua acção, no sector da Comunicação Social, pelas seguintes linhas gerais:

- a) Garantir o acesso de todas as correntes de opinião, sem discriminação, aos meios de comunicação social estatal;
- b) Zelar pela defesa do pluralismo nos órgãos de comunicação social do Estado como forma de traduzir a pluralidade existente na sociedade;

- c) Rever a lei de imprensa no sentido de assegurar a sua adequação aos imperativos constitucionais, garantir o direito à livre expressão do pensamento, assegurar o respeito pelo direito à honra e consideração dos cidadãos, dignificar a função jornalística e a deontologia profissional;
- d) Reformar, reactivar e alargar a competência do Conselho da Comunicação Social, o qual deverá ser constituído e funcionar, no quadro da Constituição e das leis, como organismo independente de promoção, garantia e fiscalização do exercício da liberdade de imprensa, de respeito pela isenção e pluralismo da imprensa, de garantia da independência do jornalista e do respeito pela ética e deontologia dos profissionais da comunicação social, tanto no que respeita à imprensa estatal, como à privada, podendo aplicar sanções aos infractores e devendo ser ouvido na designação de directores dos órgãos de imprensa e na celebração de contratos de concessão de serviço público de rádio e televisão;
- e) Reestruturar o conjunto dos órgãos de comunicação social estatal, com vista a melhorar a sua gestão e elevar a qualidade do serviço público que devem prestar, na sua missão de informar e formar; sanear financeiramente os órgãos de comunicação social do Estado;
- f) Incentivar a imprensa regional privada e as rádios locais e enquadrar, legal e rigorosamente, o seu funcionamento e âmbito de acção;
- g) Valorizar os profissionais que trabalham na comunicação social, através nomeadamente de um plano de cargos, carreiras e salários, de uma política de formação permanente dos trabalhadores e da criação de condições que facilitem o exercício da sua profissão. Estabelecer relações de parceria, no desenvolvimento da comunicação social e das profissões que a ela se dedicam, com as organizações representativas dos profissionais do sector;
- h) Estabelecer com os **órgãos estatais de comunicação social, especialmente a rádio e a televisão, através de mecanismos apropriados, o princípio da prestação de serviço público: nomeadamente, estabelecer exigências e princípios, a cumprir por esses órgãos, no âmbito das políticas de luta contra a violência, a droga, o tabagismo e o alcoolismo, e de promoção da democracia, da educação cívica, da saúde e da cultura, bem como no de quotas de produção nacional, no quadro de contratos de concessão de serviço público a celebrar entre o Governo e os referidos órgãos;**
- i) Apoiar a comunicação social privada através de medidas de política que viabilizem a sua sobrevivência e permitam o desempenho do seu papel, designadamente no que respeita à disponibilidade de papel, às comunicações e à distribuição;
- j) Melhorar a cobertura radiofónica e televisiva a todo o espaço nacional, diminuindo substan-

cialmente as zonas de sombra, ainda, existentes;

- k) Promover acções com vista a criação de um serviço informativo na rádio e televisão, virado para a nossa comunidade emigrada, em estreita articulação com as estações de rádio e televisão que funcionam junto da diáspora; promover o melhor aproveitamento de possibilidades de informação e comunicação com as comunidades emigradas, abertas por via de acordos com estações internacionais operando em Cabo Verde;
- l) Introduzir medidas de política que conduzam a uma maior divulgação da cultura cabo-verdiana, nas suas diversas facetas e do desporto nacional, nos órgãos de comunicação social do Estado, nomeadamente na rádio e televisão;
- m) Diligenciar no sentido de estender o leque de estações de rádio e televisão internacionais captáveis em Cabo Verde e de alargar a possibilidade de sua captação a todo o território nacional.

2.2.13. Saneamento básico

Sendo o saneamento do meio um indicador da qualidade de vida e do grau de desenvolvimento, e ainda face aos constrangimentos existentes, este sector irá merecer do Governo atenção particular, propondo-se continuar a lutar contra a degradação do meio e promover a melhoria das condições de saneamento básico dos centros urbanos principais e secundários.

O Governo propõe-se executar o programa, já elaborado, de abastecimento de água potável e do saneamento dos 25 centros secundários do país.

Propõe-se, igualmente, identificar e executar novos projectos que priorizem a recolha e o tratamento do lixo nos principais centros urbanos do país, a melhoria do abastecimento de água às populações, e a construção e ou reabilitação de infraestruturas de saneamento.

Tendo a **Praia atingido já um nível satisfatório de produção e adução de água, que não se coaduna com a rede de distribuição e esgotos para evacuação, estes ainda muito aquém do desejado, e face ainda a dificuldades na obtenção do financiamento, o Governo irá empenhar esforços na mobilização de recursos para o desenvolvimento do plano sanitário da Praia, cujo projecto, já existente, dotará a capital de um sistema de saneamento moderno, uma vez concluída a sua execução.**

Relativamente a Mindelo e tendo em conta que a 2ª fase do plano sanitário, já concluída, dotou a cidade de um adequado sistema de saneamento, a acção do Governo irá no sentido de manter o nível de saneamento atingido, respondendo progressivamente às procuras decorrentes do crescimento da cidade. A elaboração dos estudos para uma III fase do PSM constituirá preocupação, neste mandato.

2.2.14. Ambiente

A. O ambiente natural

Cabo Verde, dada a sua pequenez e insularidade, confronta-se com graves e complexos problemas de ambiente e que se repercutem no seu desenvolvimento.

Com efeito, as suas reduzidas dimensões, a dispersão geográfica e o seu relativo isolamento, conferem-lhe certas especificidades, a saber:

- a) Flagrante desvantagem relativamente aos demais países, principalmente os grandes, sob o ponto de vista económico, devidas à escassez e fragilidade dos seus recursos naturais;
- b) Vantagem relativa, em termos ecológicos, do seu isolamento geográfico, devido à existência de algumas espécies únicas de flora e fauna, que enriquecem a biodiversidade e constituem um importante património;
- c) Vantagem, como país insular, de beneficiar desse estatuto, o que lhe permite possuir um oceano com recursos marinhos e um meio ambiente costeiro portadores de riqueza de raro valor estratégico para o seu desenvolvimento sustentável.

As secas frequentes, as chuvas torrenciais, os ventos fortes, a invasão das areias movediças, a bruma seca, os abalos sísmicos, associados às erupções vulcânicas, constituem fenómenos ambientais naturais de maior dimensão.

Cabo Verde, como pequeno estado insular em desenvolvimento, é depositário de todos os problemas e desafios ambientais da área costeira, concentrados numa superfície terrestre limitada, que se estende por uma linha de costa da ordem dos 2 mil Km.

B. Situação do ambiente natural e antrópico

O ambiente natural, pela sua inserção sudano-saariana, associada a uma vertente marcada profundamente pela insularidade, vê-se confrontado com frequentes problemas de seca, cujos efeitos são agravados pela crescente pressão demográfica. Tais situações engendram processos degradativos, como a desertificação, que se repercutem na pauperização dos recursos naturais (solos e água, flora e fauna, de entre outros).

O abastecimento em água potável é extremamente precário e é grave a problemática do saneamento do meio, decorrente da pobreza das populações, sobretudo as rurais e sub-urbanas, com reflexos negativos na saúde pública.

Nos centros urbanos e peri-urbanos, a raridade de espaços verdes e de lazer é confrangedora, assumindo dimensões preocupantes.

A pressão sobre o espaço físico é enorme, ultrapassando em muitas circunstâncias a capacidade de planeamento e de intervenção, seja a nível central seja a nível municipal, e leva a uma ocupação anárquica, desordenada, de ordenamento difícil, geradora de agressões ambientais, como a urbanização de vales e planaltos férteis.

A habitação precária, principalmente nas zonas peri-urbanas e rurais, não dispõe de água canalizada ou em quantidade e qualidade adequadas, com grande incidência no estado sanitário, no habitat e no ambiente, e reflexos negativos na saúde das populações.

Nas zonas costeiras, particularmente nas ilhas montanhosas e mais populosas, a exploração dos recursos inertes (areia, brita e cascalho) atinge limites de insustentabilidade, como são exemplos eloquentes a degradação das praias de Caniço, Palmarejo, Praia-Negra, Pedra-Badejo, Praia-Baixo, Ribeira da Barca, entre outras, privando as populações e os turistas de um bem fundamental para seu lazer e saúde, e o país de um recurso estratégico.

Os efluentes líquidos e sólidos, em muitas situações, são lançados na parte emersa do território, com graves riscos ambientais.

Como acontece em muitos países tropicais, as águas marinhas são povoadas de grande variedade de espécies, sendo a maior concentração localizada na zona oriental do arquipélago (Sal, Boavista e Maio), onde a plataforma é relativamente mais extensa. A adopção de certas práticas predatórias de pesca, como o recurso à dinamite, vem sendo utilizada em alguns bancos pesqueiros, determinando consequências ecológicas muito negativas.

Algumas espécies marinhas, como as lagostas e as tartarugas, por serem presas fáceis do homem, encontram-se fortemente ameaçadas, apesar de as tartarugas serem, tal como em quase todo o mundo, espécies protegidas.

Encontram-se inventariadas mais de cem espécies de aves terrestres e marinhas, das quais cerca de 40% se reproduzem localmente. Neste conjunto, vinte e quatro espécies e variedades são consideradas endémicas.

A flora é de proveniência diversa: umas tipicamente espécies da Macaronésia, cuja presença nas Ilhas é anterior ao seu povoamento, classificadas endémicas; outras introduzidas voluntária ou involuntariamente durante a colonização, destacando-se, neste conjunto, verdadeiras relíquias vegetais, como as medicinais ou aromáticas, que importa preservar, proteger e conservar.

C. Orientações da política de ambiente

Pela complexidade e abrangência, associadas ao seu carácter inter-sectorial e inter-disciplinar, nas questões ambientais, na exploração, utilização e gestão dos recursos naturais, pretende o Governo associar à política do ambiente, tanto na concepção dos programas como na sua execução, o Estado, as autarquias municipais, as organizações da sociedade civil e os cidadãos, num esforço coordenado.

D. Principais objectivos do Governo para o ambiente

São objectivos principais do Governo para o ambiente:

- a) Proteger o mar, as zonas costeiras e os seus recursos, assegurando a sua exploração sustentável;
- b) Proteger os recursos naturais terrestres, em especial os solos, a água e a biodiversidade e garantir a sua exploração sustentável;
- c) Proteger a cultura cabo-verdiana, promovendo a sua reprodução e o seu desenvolvimento.

Para atingir esses objectivos, pretende o Governo executar um conjunto de programas, importando destacar:

- a) Programa de ordenamento do território — O programa de ordenamento do território incluirá o ordenamento das bacias hidrográficas, o planeamento urbanístico e incentivos susceptíveis de induzir a população a não se fixar em áreas onde tal significa um risco importante para o meio ambiente;
- b) Programa de gestão das zonas costeiras — Este programa será desenvolvido com o propósito de proteger a biodiversidade existentes nessas zonas, bem como o seu habitat. Terá em conta, além disso, a defesa dos recursos naturais das referidas zonas, garantido uma exploração sustentável das mesmas, na dupla óptica de assegurar, quando possível, a sua renovação e de preservar o meio necessário à reprodução das espécies biológicas que habitam as zonas costeiras;
- c) Programa de protecção da biodiversidade e dos recursos genéticos — O programa contemplará a inventariação da flora e da fauna terrestre e marinha, **bem como** políticas e medidas tendentes a **proteger as espécies endémicas** ou em risco de extinção, e a **salvaguardar os recursos genéticos representados pelas espécies endémicas e pelas espécies adaptadas**;
- d) Programa de acompanhamento das alterações do meio ambiente e de prevenção de catástrofes — Este programa, de diagnóstico permanente, terá como função o acompanhamento sistemático dos fenómenos e processos ambientais, com o objectivo de identificar, atempadamente, alterações determinadas pela poluição, chuvas, movimentos tectónicos e actividade vulcânica, exploração dos recursos naturais, de entre outros;
- e) Programa de conservação de solos e águas — O programa de conservação de solos e águas terá como objectivo actuar sobre o meio, de modo a reduzir os efeitos negativos dos agentes naturais e do próprio homem sobre os referidos recursos;

- f) Programa de tratamento de efluentes — O programa de tratamento de efluentes terá uma dupla finalidade: em primeiro lugar, assegurar a saúde do meio ambiente marinho; em segundo lugar, promover a reutilização dos efluentes, tanto para fins agrícolas como para fins industriais;
- g) Programa de informação/formação — O programa de informação/formação terá como finalidade assegurar uma participação consciente e assumida das diferentes comunidades locais e da nação para a defesa do ecossistema;
- h) Acompanhamento da aplicação de convenções e tratados — O Governo desenvolverá um programa de acompanhamento da aplicação das convenções e tratados em matéria de meio-ambiente, designadamente as orientações e recomendações no âmbito da Convenção de Lomé IV, do Programa de Lagos, do Programa do Cairo e, em especial, as emergentes da Cimeira do Rio de Janeiro, particularmente as suas Convenções Internacionais relacionadas com a Luta Contra a Desertificação, a Biodiversidade e Mudanças Climáticas.

2.2.15. Alimentação e segurança alimentar

A. Caracterização do sector

Historicamente e devido a constrangimentos geoclimáticos, Cabo Verde, sempre foi deficitário em termos de produção de bens alimentares, particularmente, de cereais, produzindo, em média, menos de 20% das suas necessidades de consumo.

A pesca, cuja exploração está muito aquém das reais potencialidades dos mais de 700 000 Km² na ZEE, poderá, num futuro próximo, desempenhar um papel ainda muito mais activo e importante no fornecimento de uma boa parte de proteínas de origem animal.

A indústria alimentar cabo-verdiana é, ainda, uma actividade incipiente e pouco diversificada. Uma boa parte dessas unidades trabalha quase que de forma artesanal. **A única unidade industrial de transformação de carnes foi encerrada, por dificuldades de gestão.**

Para cobrir o *deficit* alimentar estrutural, Cabo Verde recorre à importação de bens alimentares, nomeadamente de primeira necessidade, comercial ou resultante da ajuda externa. No período compreendido entre 1990 e 1993, as importações através da ajuda alimentar representaram 50% do total de bens alimentares de base importados, sendo o máximo em 1992, com 63%, e o mínimo em 1993, com 28%.

Os fundos gerados pela comercialização da ajuda alimentar têm sido utilizados no desenvolvimento de projectos que no futuro irão permitir aumentar a produção agro-pecuária, ou seja, a produção de bens alimentares, destacando-se, entre outros, os trabalhos de reflorestação, de conservação de solos e água, de mobilização de água para o abastecimento à população e para a agricultura.

A distribuição gratuita de alimentos é feita apenas a pessoas idosas e sem recursos, deficientes físicos e crianças em idade pré-escolar, malnutridas. Beneficiam, ainda, de uma refeição quente os alunos dos seis primeiros anos do ensino básico.

Estudos sobre o regime alimentar indicam que a dieta cabo-verdiana é hipocalórica, apresentando um *deficit* acentuado de vitaminas e minerais. Os cereais, em especial o milho, constituem o alimento de base. Contudo, actualmente verifica-se a tendência para a substituição gradual do milho pelo arroz e trigo (pão e massa), particularmente nos centros urbanos. Os legumes frescos e as frutas são deficitários na dieta devido a razões várias, entre as quais se destacam o baixo poder de compra da população, a reduzida oferta e os hábitos alimentares.

Do ponto de vista nutricional, a malnutrição, sobretudo a malnutrição crónica, constitui, presentemente, um grave problema de saúde pública.

No capítulo do controle da qualidade dos produtos alimentares, pode-se dizer que é praticamente impossível qualificar as condições higio-sanitárias dos alimentos distribuídos no mercado.

Os alimentos importados e distribuídos através da rede comercial são das mais diversas origens, obedecendo ou não às mais diversas normas de qualidade. No plano interno, as poucas unidades industriais do sector alimentar não estão sujeitas a quaisquer normas oficiais.

Militam em desfavor do controle da qualidade dos produtos alimentares, em Cabo Verde, a ausência de um programa de acção coordenada entre as diversas instituições com competência na matéria, normas e regulamentos modernos e adequados às condições sócio-económicas do país, falta de um serviço nacional de inspecção e de um laboratório nacional de controle da qualidade alimentar.

Cabo Verde confronta-se, igualmente, com a problemática da qualidade higio-sanitária da água destinada ao abastecimento da população. A escassez deste recurso, aliada à falta de saneamento básico, aumenta o risco de contaminação dos alimentos e de infecção da população. Uma boa parte desta, em especial as crianças, é vítima de doenças causadas pela água, cujo controle de qualidade não é fácil de ser garantido pelas autoridades.

No que respeita ao controle da qualidade alimentar a informação do consumidor tem um papel decisivo, visto que contribui para fazer com que o sistema de fiscalização/inspecção funcione, para além de actuar como elemento de pressão, evitando que determinados produtos de qualidade duvidosa entrem na rede de distribuição. Porém, a sociedade civil não se encontra organizada e suficientemente preparada para defender a qualidade alimentar.

Recentemente, foi criado e desenvolvido um sistema integrado de informação para a segurança alimentar e alerta rápida (CNASA), que centraliza e difunde todas as informações disponíveis sobre a situação alimentar e nutricional. Os decisores e os organismos internacionais são os principais utilizadores destas informações, embora não sejam exploradas suficientemente na formulação de programas de acção.

A segurança alimentar, entendida como a garantia do acesso, a todo o tempo, a bens alimentares necessários ao correcto desenvolvimento físico e mental das pessoas tem sido assegurada à totalidade dos cabo-verdianos, através:

- Da política de emprego e de rendimentos e preços, de modo a garantir a todas as famílias o mínimo de sobrevivência, o crescimento real dos rendimentos em função do crescimento, também real, do PIB, e a estabilidade dos preços.
- Do programa de luta contra a pobreza.
- Da execução de programas de desenvolvimento da capacidade nacional de produzir bens alimentares.
- Da melhoria da capacidade e das condições de armazenamento dos produtos alimentares de primeira necessidade, bem como de gestão do aprovisionamento. 2/3 Do aperfeiçoamento da programação e da adopção de novas modalidades de ajuda alimentar, nomeadamente acordando soluções de garantia de ajuda plurianual.

B. Objectivos Gerais

No domínio da alimentação e da segurança alimentar, o Governo fixa os seguintes objectivos:

- a) Garantir a disponibilidade dos bens alimentares, a estabilidade dos preços dos bens essenciais e o acesso de todos os cidadãos aos bens alimentares disponíveis;
- b) Melhorar a capacidade de produção nacional de bens alimentares e reorientar a agricultura para a produção de bens complementares aos importados, numa óptica de equilíbrio da dieta alimentar;
- c) Promover a melhoria da qualidade da dieta alimentar dos cidadãos;
- d) Assegurar a qualidade dos bens alimentares importados e dos produzidos ou transformados no país;
- e) Assegurar a qualidade da água destinada aos diferentes usos humanos e animais;

Para atingir os objectivos referidos, o Governo propõe-se executar os seguintes programas:

- i) Programa de educação alimentar e nutricional — O programa de educação alimentar e nutricional terá por objectivo facultar a informação necessária e motivar o cidadão para a importância da prática de uma equilibrada dieta alimentar. O programa terá como alvo toda a população cabo-verdiana.
- ii) Programa de promoção da qualidade alimentar — Sendo a promoção da qualidade alimentar uma das preocupações fundamentais do Governo, o programa será desenvolvido nos seguintes planos:

• Criação de soluções institucionais capazes de assegurar uma intervenção do Estado, nas melhores condições, tanto no que respeita à regulamentação como no concernente à efectiva fiscalização da qualidade alimentar.

• Regulamentação da lei da qualidade alimentar, aprovada em 1992, definindo, designadamente, as normas a que devem obedecer os produtos, seja no que respeita às suas qualidades intrínsecas, seja no que respeita a prazos de validade e embalagem, incluindo as informações que estas devem conter sobre o produto, destinadas aos consumidores.

• Promoção de organizações não governamentais de defesa do consumidor, designadamente o seu estatuto e as contribuições do Estado para a sua instalação e desenvolvimento.

iii) Programa de assistência aos grupos vulneráveis e aos idosos — Este programa destina-se a assegurar o mínimo de alimentos necessário à sobrevivência dos idosos e grupos vulneráveis sem rendimentos e não integrados em qualquer estrutura familiar;

iv) Programa de assistência às cantinas escolares — Este programa terá como objectivo assegurar a co-participação do Estado nos custos de funcionamento das cantinas escolares;

v) Programa de garantia da qualidade da água — Este programa terá como finalidade promover condições susceptíveis de garantir água potável a todos os centros urbanos e povoados de Cabo Verde.

O programa alimentar do Governo terá, ainda, como suporte essencial:

a) A política de emprego e de rendimentos e preços, concebida e executada com a preocupação de propiciar a todas as famílias o mínimo de existência, nomeadamente assegurando crescimentos reais dos rendimentos em função de crescimentos, também reais, do PIB, bem como a estabilidade dos preços;

b) O programa de luta contra a pobreza;

c) Os programas de desenvolvimento da produção de bens alimentares, no país, tanto naturais como transformados;

V - Educação, ciência e cultura

1- Educação e formação

A qualidade dos Recursos Humanos, tradicionalmente importantes para a afirmação das Nações, constitui, na época das sociedades do saber, das novas tecnologias e da globalização económica, factor de sucesso e de mais valia na problemática do desenvolvimento de qualquer país ou espaço regional.

Essa constatação traz enormes desafios à Educação e Formação, que devem, nos seus objectivos estratégicos, responder, em primeiro lugar, à grande motivação e aspiração actual da sociedade cabo-verdiana, o desenvolvimento autossustentado de Cabo Verde.

Tais desafios consubstanciam-se, não só na modelação do perfil do cabo-verdiano como recurso humano e como ser social, mas também na indução de factores que potenciem a adaptação do binómio escola/trabalho e a competitividade e modernidade da economia cabo-verdiana na sua internacionalização.

Assim, a Educação com toda a sua complexidade e todas as componentes e variantes que a integram, e com as implicações que tem relativamente a outras áreas de actividade e com as políticas sectoriais, constitui hoje, em todos os países, uma área de preocupação sobre a qual se tem vindo a reflectir de uma forma cada vez mais agregada e aprofundada.

Se por um lado, Cabo Verde comunga desta evidência geral em que se situa a problemática educativa, por outro lado, a juventude da sua população, as fragilidades estruturais e os pressupostos fundamentais em que assentam as bases do desenvolvimento do País fazem com que as políticas de Educação e de Formação ocupem, hoje mais do que nunca, um lugar central no grande debate sobre as condições em que se processa esse desenvolvimento.

Neste contexto, o Governo atentará, com cuidados previligiados, nos projectos e os programas do sector da educação, como resposta às reais necessidades do desenvolvimento do País, tendo como principais objectivos a avaliação e o desenvolvimento da reforma do sistema educativo, a adopção de uma melhor orgânica institucional para o sector, o envolvimento da família e da comunidade e a promoção do ensino privado.

1.1. A avaliação da Reforma do Sistema Educativo terá como pressupostos

A continuidade, traduzida na identificação de elementos que permitam accionar medidas correctivas e de aprofundamento.

A inovação, que implicará uma actuação nos currículos, planos de curso, e nas cargas horárias de modo a se introduzir disciplinas na área das novas tecnologias de informação e da linguística comercial e internacional.

A modernização, procurando, com vantagens, aproveitar as modernas tecnologias como suporte para o ensino, nomeadamente, o ensino à distância.

A reafirmação de valores que passará pela introdução de disciplinas que cultivem a formação integral do individuo e da entidade nacional, promovendo a Educação Física, a Educação Cívica, a Música e a Língua cabo-verdiana.

Especificamente, o Governo procurará atingir os seguintes objectivos:

A) O Pré-Escolar irá merecer um acentuado enfoque, particularmente no seu processo de desenvolvimento, na sua inserção no sistema educativo e na sua articulação com o sub-sistema do ensino básico.

Sem nunca limitar ou substituir a intervenção do sector privado ou do poder autárquico nesse nível de ensino, o Governo irá criar condições para:

- a) Melhorar o enquadramento institucional e técnico do Pré-Escolar, promover a sua regulamentação e criar mecanismos inspectivos e de controle da sua qualidade pedagógica.
- b) Apoiar o alargamento e recuperação da rede de estabelecimentos, visando o aumento da taxa de cobertura (de crianças dos 4-6 anos).
- c) Estabelecer (dignificar) as carreiras dos educadores, dos monitores e dos orientadores de infância, bem como implementar um sistema para a sua formação inicial e contínua.

B) No *Ensino Básico Integrado*, a universalização e a obrigatoriedade do ensino básico de seis anos, constituem uma das grandes realizações da legislatura anterior. Contudo, num mundo em constantes mutações, com exigências que não pactuam com um saber limitado e tímido, esse salto gigantesco e qualitativo quando comparado com as grandes limitações do nosso País em matéria de recursos, revela-se já insuficiente, pelo que nos próximos cinco anos, o Governo irá criar as condições para o alargamento da escolaridade obrigatória para oito anos, o que corresponde ao 1º ciclo (Tronco comum) do Ensino Secundário.

Para além deste grande objectivo estratégico, prevê-se o seguinte:

- a) Integração Ambiental e da Educação em matéria de População/Educação para a Vida Familiar no sistema formal do ensino;
- b) Articulação do Ensino Básico Integrado com o perfil de entrada para a formação profissional e com o perfil para a continuação no sistema formal do ensino secundário e técnico;
- c) Criação de condições que permitam a integração de crianças portadoras de deficiências ou com necessidades especiais no sistema de ensino e criação de um Programa Nacional de Saúde Escolar;
- d) Implementação de um novo sistema de gestão pedagógica e administrativa, melhoria das condições de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e manutenção do programa de apoio às cantinas escolares;
- e) Garantia da obrigatoriedade de frequência ao Ensino Básico Integrado, com respeito da idade de entrada prevista na lei e a definição da idade de permanência no sistema formal do ensino;
- f) Execução de novos planos de formação inicial e em exercício de docentes, implementação de um sistema efectivo de supervisão e controle e adopção de uma política nacional de elaboração e actualização de manuais escolares.

C) Durante a anterior legislatura, e por razões óbvias, a dinâmica da Reforma fez canalizar todas as atenções para a reestruturação do ensino básico, sem contudo ignorar a introdução de melhorias transitórias a nível do *Ensino Secundário*.

Para os próximos cinco anos, a mesma dinâmica reformista visa um novo alvo — O Ensino Secundário — estruturado em duas vias, a geral e a técnica, conforme

estipula a Lei de Bases do Sistema Educativo. A experiência do tronco comum (7º e 8º anos de escolaridade) a ser concluída no presente ano lectivo, vai permitir a criação do 7º e 9º ano de escolaridade em 96/97 e o prosseguimento do desenvolvimento curricular nos ciclos seguintes (2º e 3º).

O Ensino Secundário Técnico em Cabo Verde será também objecto de importante e decisiva reestruturação. O novo ensino técnico é concebido, orientado e dimensionado para responder às necessidades do mercado de trabalho, sempre em ligação estreita com as solicitações do mesmo: visa sobretudo assegurar a formação de técnicos médios e de quadros intermédios, devendo a formação profissional ter lugar nas empresas ou serviços. Com o Ensino Técnico não se pretende dar satisfação à grande procura da Educação. Na verdade, sendo um ensino bastante oneroso pelo investimento que exige, e pela qualidade que se deseja, o acesso ao ensino técnico será selectivo e não comum a todas as escolas do País.

Entre outros, os seguintes objectivos serão prosseguidos:

- a) Formação em exercício e contínua dos professores do Ensino Secundário Geral e Técnico, formação de inspectores e reforço do Instituto Superior de Educação;
- b) Estabelecimento de um sistema de planificação e supervisão efectiva e adopção de uma política de manuais escolares;
- c) Criação de condições de acolhimento dos alunos saídos do EBI, redifinição dos critérios de entrada e permanência no ensino secundário e o alargamento das competências da Orientação Escolar e Profissional;
- d) Introdução de novos currícula, programas, materiais de ensino e novas metodologias no Ensino Secundário, nomeadamente, a integração da educação em matéria de População/Educação para a Vida Familiar;
- e) Desenvolvimento e oficialização do Ensino Secundário Municipal e Privado.

D) O impacto da implementação da Reforma do Sistema Educativo também se faz sentir na *Educação Extra-escolar*. Na anterior legislatura, foram objectivos fundamentais o aumento da qualidade e eficácia da Educação de Adultos, a inserção dos recém alfabetizados no mercado do trabalho e o combate aos factores que propiciam o desenvolvimento do analfabetismo de retorno.

Nesta nova fase, perspectiva se não só a consolidação dos ganhos obtidos, como também os seguintes objectivos prioritários:

- a) Contribuir para a universalização da Educação Básica, sob a óptica da Educação de Adultos; para o cumprimento deste objectivo, a acção será orientada para os grupos alvos da faixa etária 15/35 anos, aliando se, de forma mais efectiva, os conteúdos da aprendizagem às actividades de formação profissional e da acção comunitária;

b) Alargar a capacidade de acolhimento e criar opções alternativas, tanto para os jovens e adolescentes que são excluídos ou abandonaram o sistema escolar sem atingir a escolaridade básica, como para os jovens adultos que concluíram a 2ª fase da alfabetização. A perspectiva de trabalho será a implementação de programas articulados de formação para o desenvolvimento, partindo de projectos sociais;

c) Melhorar a qualidade da educação básica de adultos, sob o ponto de vista funcional e formativo.

E. Na problemática da Reforma, o Governo dará especial atenção às actividades de *gestão e planificação do sistema educativo*. Na base desta priorização está a convicção de que a qualidade e racionalidade do sistema educativo dependem do reforço das capacidades de gestão e planificação. Sendo certo que a descentralização e desconcentração da gestão da Educação são também imperativos para a garantia do pleno desenvolvimento do sector, o Governo prevê:

a) A implementação de um sistema de seguimento e avaliação de projectos e melhoria da comunicação entre estabelecimentos de ensino, Direcção de Educação a nível regional e serviços centrais;

b) A formação de especialistas regionais e a afectação de recursos necessários (humanos e materiais) que permitam às estruturas locais cumprir com as responsabilidades que assumirão com a transferência de competências;

c) A **promoção do estreitamento das relações entre as escolas e comunidades e da participação das famílias nas questões de educação;**

d) A **continuação do programa de descentralização com base no estudo institucional e nova orgânica funcional para o sector;**

e) A introdução de melhorias na gestão do tecido administrativo escolar, visando a sua racionalização.

E) Na Reforma do Ensino, seguindo as orientações gerais do Estado nas relações internacionais, o sector da Educação e Formação aprofundará a sua cooperação com organismos internacionais, como o Banco Mundial, a UNESCO e a OIT, e com Organizações Regionais e outras instituições vocacionadas para o financiamento da Educação e Formação.

1.2. Envolvimento da família e da comunidade

O despertar de uma consciência clara por parte das sociedades modernas relativamente à Educação como factor de grande valorização individual e instrumento insubstituível do desenvolvimento social e económico, deve conduzir a que sejam cada vez mais circunscritas as responsabilidades, durante muito tempo atribuídas ao Estado com exclusividade total, de todo o cidadão à Educação. Torna-se urgente a indispensável a congregação de esforços entre a família, a comunidade, as autarquias e o Estado na gestão da Educação e consequentemente na partilha das responsabilidades e custos.

Assim, a ideia de uma gestão descentralizada e participada envolvendo pais e encarregados de educação, facilitando uma dinâmica e estreita relação escola comunidade deve ser considerada; impõe-se, também, reflectir sobre a viabilidade e oportunidade de se adoptar mecanismos que visem a participação directa das famílias nas despesas de Educação (com o ajustamento das propinas) segundo os níveis de rendimento de cada agregado familiar. Estaria assim assegurada, à partida, uma das condições para um ensino de qualidade a nível nacional, e reduzir se ia grandemente as desigualdades de oportunidades.

Todos temos consciência de que cabe essencialmente aos pais a difícil tarefa de educar pelo que se lhes atribui o estatuto de principais agentes educativos dos filhos, sem se deixar de reconhecer os papéis importantes que outras instituições (escola, grupo, igrejas, meio-ambiente, entre outras) assumem no processo educativo.

Torna-se também imperativo e inadiável, a bem do nosso Sistema Educativo, uma nova implicação dos pais nos processos pedagógicos desenvolvidos ao longo de cada ano. Os pais dos alunos não poderão ser os eternos ausentes que entregam os seus filhos ao cuidado de profissionais ficando a partir daí inteiramente despojados de qualquer poder de intervenção escolar.

Neste sentido, o poder instituído, a comunidade e a família deverão criar, de forma interactiva, mecanismos e espaços de intervenção dos pais no processo educativo/formativo do aluno. A participação visível dos pais é, na hora actual, de uma importância capital para o equilíbrio real do processo de desenvolvimento e de capacitação dos recursos humanos do país.

De entre a série quase infindável de possibilidades interventivas da família e da comunidade no processo educativo **destacam-se, como objectivos programáticos, os seguintes:**

a) **Comparticipação real e efectiva nos custos e na progressão do seu educando no Sistema do Ensino;**

b) **Intervenção através de foruns apropriados, quer em associações quer em parceria com o Governo, o poder local e organizações sociais, na gestão, fiscalização, avaliação e controlo do processo reformador;**

c) **Colaboração activa na gestão dos estabelecimentos de ensino;**

d) **Colaboração activa na adaptação dos conteúdos dos programas escolares de modo a desenvolver na criança e no adolescente a consciência do papel importante que a família representa na sociedade;**

e) **Participação na constituição e funcionamento do Conselho Nacional de Educação, como órgão consultivo para as grandes opções da política educativa.**

1.3. O sector privado

A intervenção da iniciativa privada no que respeita ao ensino, contribuirá para um substancial incremento da capacidade de resposta do Sistema Educativo no seu todo, seja em termos de quantidade, seja em termos de qualidade.

O Ensino Privado será, pois, um importante parceiro, sendo-lhe reservado pelo Governo um papel activo em todo o sistema.

Assim, para além do já mencionado desenvolvimento/oficialização do Ensino Secundário Privado, propõe-se criar um sistema de incentivos ao envolvimento do sector privado na Educação, incluindo a possibilidade de co-participação do Estado nos custos de funcionamento das escolas privadas.

Por outro lado, serão criados mecanismos de avaliação e supervisão desse tipo de ensino para a garantia da sua qualidade e eficiência.

O Governo propõe-se, desde já, promover, através de incentivos apropriados o aparecimento de empresas privadas nacionais, visando suprir deficiências profundas do Sistema Educativo na área de produção e comercialização de materiais didáticos como, por exemplo, nos manuais escolares.

2. ciência e tecnologia (C&T)

A problemática da Ciência e Tecnologia em Cabo Verde está relacionada com os sectores do Ensino Superior, da Investigação para o Desenvolvimento (I&D) e da Produção.

De uma maneira geral verifica-se um desenvolvimento desarticulado desses sectores, o que não se coaduna com o carácter pluridisciplinar e multisectorial da questão científica e tecnológica, nem favorece a sua abordagem de forma global e sistémica, como é desejável. Com o intuito de inverter essa situação, o Governo implementou já várias acções entre as quais se destacam a reestruturação das instituições de investigação, a adopção de medidas conducentes à instalação do ensino superior, e um conjunto de estudos ligados às actividades da C&T.

Essas acções forneceram pistas susceptíveis de esboçar um sistema integrado de C&T mais consentâneo com o modelo preconizado para o desenvolvimento social e económico de Cabo Verde. A base fundamental desse sistema é a existência de um órgão capaz de conceber, formular e coordenar as políticas subjacentes a cada um dos subsistemas. ... nesse contexto que a criação do Ministério da Educação, Ciência e Cultura (MECC), vem representar um passo fundamental para o surgimento de um verdadeiro Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT).

Especificamente, o Governo propõe, para o Sistema Nacional de Ciência e Tecnologia, o seguinte:

2.1 No ensino superior

O Ensino Superior, num país como Cabo Verde, constitui para o seu desenvolvimento um instrumento de capital importância. Esta importância manifesta-se pelas seguintes vertentes:

Capacitação dos recursos humanos;

Investigação;

Aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologias;

Geração de saber.

Torna-se pois necessário que na presente Legislatura seja edificado um modelo, uma estrutura de gestão institucional e integradora das actividades do Ensino Superior, propondo-se o Governo:

- a) Criar as condições para a institucionalização do Ensino Universitário;
- b) Disponibilizar recursos para a implementação de um ensino superior de qualidade;
- c) Orientar as actividades do ensino superior para a criação de uma capacidade endógena e;
- d) Conceber uma política nacional de formação de quadros que incorpore a existência do Ensino Universitário no país.

Para alcançar estes objectivos estratégicos, o Governo prosseguirá os objectivos específicos seguintes:

- i. Fazer o enquadramento legal do ensino superior;
- ii. Consolidar as instituições de ensino superior existentes;
- iii. Criar novas instituições de ensino superior em áreas de interesse para o desenvolvimento do país e promover o ensino superior à distância;
- iv. Promover as condições para o desenvolvimento do ensino superior privado e cooperativo no país;
- v. Criar a carreira de docente do ensino superior articulada, com a carreira de Investigador e promover a pós-graduação e a especialização de quadros.

Reformular a política de concessão de bolsas de estudo tendo em conta o desenvolvimento do ensino superior no país.

2.2. Na Investigação para o Desenvolvimento

Entende-se por Investigação para o Desenvolvimento, a que visa a:

- Resolução dos problemas fundamentais do desenvolvimento;
- Aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologias;
- Geração de saber.

Na sequência dos estudos realizados, reconheceu-se que devido a problemas de ordem institucional, não houve uma divulgação eficaz dos produtos da investigação e a sua consequente incorporação no sector produtivo. A investigação mostra-se dispersa e desarticulada do sector da educação. Os programas de investigação nem sempre obedecem às prioridades do desenvolvimento e às necessidades básicas da sociedade.

Nesta Legislatura, no domínio da Investigação para o Desenvolvimento constitui prioridade para o Governo:

- i. Criar condições propícias ao desenvolvimento de uma capacidade endógena para a investigação e a inovação;
- ii. Promover a coordenação de todas as actividades da investigação no país;
- iii. Incentivar o desenvolvimento de uma investigação fundamentada nas prioridades do desenvolvimento do país.

Nesta base, propõe-se os seguintes objectivos:

- a) Formular uma política nacional de investigação para o desenvolvimento, articulada com a política do ensino superior;
- b) Definir com rigor as áreas e os sectores prioritários da investigação;
- c) Definir um modelo organizativo das instituições de investigação para um melhor ajuste aos objectivos, áreas e sectores do desenvolvimento;
- d) Promover a coordenação entre instituições, desenvolver a inter-disciplinaridade e explorar sinergias para a criação do SNCT;
- e) Criar uma carreira de investigador, articulada com a carreira de docente do ensino superior;
- f) Desenvolver uma coordenação eficaz entre a investigação para o desenvolvimento, o ensino superior e o sector produtivo.

2.3. Na aquisição e produção do saber e tecnologias

Para acelerar o processo de desenvolvimento nacional, necessário será elevar-se o nível tecnológico e de saber de toda a sociedade. É já sobejamente reconhecido que a inovação é o veículo principal para o au-

mento da produtividade, o que implica um investimento contínuo no domínio da tecnologia, quer seja em capacidade técnica, quer na aquisição de conhecimentos.

No domínio da inovação e da aquisição tecnológicas, constituirá prioridade do Governo o seguinte:

- Formular uma política nacional de ciência e tecnologia dirigida para a resolução dos grandes problemas do nosso desenvolvimento;
- Promover a coordenação de todas as actividades relacionadas com a aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologias.

Assim, propõe-se atingir os seguintes objectivos:

- a) Inventariar o nível tecnológico em todos os domínios da actividade económica;
- b) Proceder ao diagnóstico das vias de aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologias, com vista ao estabelecimento de normas e padrões na utilização de procedimentos, métodos, equipamentos, circuitos e matérias primas;
- c) Reformular a organização da investigação para a sua adequação à política nacional de inovação e de aquisição tecnológicas;
- d) Inventariar, avaliar e promover as tecnologias tradicionais;
- e) Incentivar a procura e transferência de tecnologias adaptadas à realidade do país;
- f) Encorajar todas as iniciativas e acções de empresas e instituições da sociedade civil para o avanço tecnológico específico e geral;
- g) Incentivar e apoiar pessoas singulares, públicas e privadas, no desenvolvimento de novas tecnologias;
- h) Criar mecanismos para a protecção intelectual e o registo da propriedade industrial.

2.4. Na informação e documentação científica e Tecnológica

A deficiente circulação da informação e documentação científica e tecnológica, constitui um dos entraves ao desenvolvimento de um SNCT e à sua contribuição para o sector produtivo.

Constituirá prioridade do Governo neste domínio, a criação de um sistema de documentação e informação de suporte ao ensino superior, à investigação e à aquisição, adaptação e desenvolvimento de tecnologias.

Para alcançar este objectivo, propõe-se:

- a) Reorganizar o Centro de Documentação e Informação para o Desenvolvimento e enquadrá-lo no SNCT;
- b) Promover o tratamento da informação científica e tecnológica e a sua difusão nas empresas e serviços;

c) Promover o acesso do sector privado à informação e documentação científica e tecnológica;

d) Promover o acesso das instituições de C&T às redes internacionais de informação.

3. Cultura

A implantação do novo regime político em Cabo Verde permitiu o florescimento de uma cultura democrática alicerçada na realidade cabo-verdiana, aberta ao mundo e inspirada na liberdade.

É neste novo quadro que questões anteriormente tidas como contraditórias são equacionadas e encontram a sua solução.

Caminhos que nos colocavam frente a dilemas como globalização / regionalização, tradição / modernidade, massas/elite, governo/povo ficaram para trás dando lugar a amplos espaços de diálogo. Diálogo entre culturas, diálogo entre a tradição e a modernidade, diálogo entre as massas e a elite cultural, diálogo entre o governo e o povo.

Surge assim, neste ambiente de diálogo, a posição, hoje, consensual quanto a necessidade de aprofundar o conhecimento das nossas raízes a par da obrigação de se garantir toda a abertura às novas aquisições da arte, da ciência e da tecnologia.

Com efeito, só com o reforço da nossa cultura e com o conhecimento profundo do que somos, Cabo Verde conseguirá encontrar o caminho do desenvolvimento sem dramas e sem desfalecimentos e preservar a sua identidade nacional.

Com o avanço das novas técnicas de comunicação e com a dinâmica de globalização cultural proporcionada por esses meios, o perigo da diluição cultural é real.

A consciência desse perigo leva nos a colocar na primeira linha das prioridades a criação e/ou reforço das acções, programas e instituições vocacionadas para a investigação sócio-cultural e a pesquisa nas áreas das ciências sociais, antropologia, etnografia, linguística, salvaguarda do património histórico, entre outras, com vista a obter-se um conjunto de informações capaz de proporcionar um conhecimento cada vez mais profundo do homem caboverdiano, afinal, o fim último de todo o nosso esforço de desenvolvimento.

A oposição elite/massas, duas faces da mesma moeda, está também ultrapassada. A elite constitui o fermento que vivifica as massas e por isso, embora se destacando, não pode deixar enquistar-se e nem viver de costas voltadas para a sua realidade. Quantas vezes as elites nacionais deixam de lado a própria cultura e se transformam em satélites de outras culturas julgadas, mal, todavia, mais avançadas.

Em Cabo Verde, felizmente, esse perigo não existe mais.

A música erudita convive e "dialoga" com a música popular, as técnicas mais modernas utilizadas nas artes plásticas foram colocadas ao serviço do artesanato tradicional, resultando desse casamento um produto de alta qualidade, isso só para dar os exemplos mais visíveis.

Diálogo é, pois, a base onde assenta uma estrutura que tem como pilares mais importantes:

"A completa liberdade de criação e divulgação literária, artística e científica, a qual não pode ser sujeita a quaisquer formas de censura e discriminação".

"A limitação das políticas e da intervenção de Estado e dos seus órgãos à dotação de meios (materiais, financeiros e outros) que estimulem e facilitem a livre criação, divulgação e a difusão de obras literárias e científicas".

É, assim, apoiado nesses princípios que o Governo desenvolverá no mandato que ora inicia, a sua política cultural. Elementos da cultura nacional, designadamente a literatura e a música, serão incluídos nos *curricula* escolares.

A política cultural, pela sua horizontalidade, estará estreitamente ligada e articulada com outras, designadamente com as da educação, formação, investigação e informação.

As indústrias de cultura e o turismo cultural merecerão uma atenção particular, pelas potencialidades que encerram, tanto no plano do desenvolvimento cultural, como no da construção de uma economia autosustentada. Neste mandato procurar-se-á lançar as bases de uma verdadeira indústria cultural procurando-se equacionar a questão central e que se prende com a estruturação de uma rede de mercados onde os produtos culturais possam ser colocados.

Proceder-se-á a uma reforma institucional do sector da cultura, reavaliando-se a sua composição, dimensão e vocação, em ordem a um desempenho cada vez mais eficiente. A nova estrutura institucional deverá prever um órgão de consulta, reflexão e debate sobre as questões e a política de cultura, com ampla e activa participação de personalidades e organizações não-governamentais de cultura.

Será incentivado o mecenato cultural, estudada e eventualmente promovida a constituição de uma sociedade de autores, regulamentada a lei do património cultural, melhor regulada a actividade no domínio do audio-visual e melhorada a legislação sobre depósito legal de obras e documentos.

A título de conclusão dir-se-á que este Governo, sem pretender "enquadrar" a cultura, trabalhará no sentido de proporcionar os meios para que, num ambiente de liberdade, a área cultural dê o seu melhor contributo para o desenvolvimento de Cabo Verde.

Em especial.

3.1 Língua nacional

O Governo pretende nesse domínio, com base nos estudos científicos que vêm sendo desenvolvidos e orientados por técnicos competentes na matéria, fixar metas e determinar etapas para a oficialização do crioulo como língua nacional, ao lado do português.

Refira-se que a aprovação, a título experimental, do alfabeto é uma das primeiras metas a fixar.

Incentivos serão estabelecidos com vista à promoção de obras, estudos e trabalhos sobre o crioulo e em crioulo

3.2. Recolha das tradições orais

Neste capítulo pretende-se, especialmente, intensificar a recolha no campo das tradições orais, formar técnicos na matéria, continuar o tratamento do material recolhido e promover o seu estudo e divulgação.

3.3. Literatura

A literatura cabo-verdiana conquistou com o Movimento Claridoso um espaço importante no mundo lusófono.

O Movimento Claridoso é a expressão clara da emancipação cultural do povo de Cabo Verde, e, por isso, constitui um marco importante na nossa criação artística e literária.

A produção literária em Cabo Verde tem registado contribuições importantes nos últimos tempos com destaque para a prosa.

O Governo, para promover a produção e desenvolvimento da literatura cabo-verdiana:

- Criará sistemas de incentivos à produção literária, designadamente pela via de concursos e prémios literários e de apoio na edição;
- Apoiará os responsáveis pela promoção e a divulgação das obras literárias caboverdianas, no país ou no estrangeiro, designadamente através de editoras e de feiras do livro;
- Promoverá a leitura;
- Promoverá a protecção mais eficaz dos direitos de autor;
- Apoiará a Associação de escritores.

3.4. Música

A capacidade de penetração da música cabo-verdiana em mercados exigentes está mais do que demonstrada abrindo-se, por isso, perspectivas muito animadoras aos músicos cabo-verdianos, o que cria responsabilidades acrescidas ao Estado no sentido de garantir o desenvolvimento de um ambiente favorável à expansão da nossa música e ao seu reconhecimento internacional.

Assim o Governo:

- a) Criará, promoverá ou apoiará escolas de música nas ilhas e locais que ofereçam condições para tal;
- b) Estimulará o aparecimento da indústria discográfica e promoverá a montagem de um estúdio de gravação no país;

c) Incentivará a promoção de certames internacionais em Cabo Verde e no exterior com vista a promover a música caboverdiana;

d) Promoverá concursos musicais visando a descoberta de novos valores;

e) Apoiará conjuntos e artistas musicais de qualidade na música cabo-verdiana;

f) Facilitará a importação de equipamentos musicais;

g) Promoverá a divulgação da música cabo-verdiana nos órgãos de comunicação social;

h) Instituirá prémios destinados a músicos, compositores e intérpretes.

3.5. Festas tradições, costumes e animação cultural

A sociedade cabo-verdiana, viva como é, encontra-se em permanente mutação. Não sendo possível, nem desejável, travar o curso da história torna-se todavia importante preservar alguns costumes e tradições que, se abandonados à sua sorte, correriam o risco de desaparecer.

Assim, várias medidas serão tomadas com vista a salvaguardar as festas tradicionais e os costumes que estiverem a correr o risco de desaparecer ou de perder quer a sua vivacidade quer a sua autenticidade.

A animação cultural, sobretudo nas cidades mais importantes, deve ser da responsabilidade de todos os agentes culturais entendendo-se por isso que as Câmaras Municipais, os Centros Culturais e as organizações da sociedade civil, em articulação com o Governo devem trabalhar de mãos dadas por forma a oferecer um produto cultural diversificado e de boa qualidade.

Nesse domínio há que reconhecer que é possível fazer-se muito mais do que aquilo que se tem feito.

Assim, sempre em colaboração com outros parceiros, o Governo estimulará acções como teatro de rua, música ao vivo, exposições ao ar livre entre outras actividades que poderão servir esse objectivo.

3.6. Arquivos

Durante o mandato que ora se inicia, o Governo reforçará a capacidade do Arquivo Histórico Nacional em recursos humanos, financeiros, organizacionais e técnicos permitindo uma intervenção que garanta as melhores condições para a classificação e catalogação a defesa e a consulta desse mesmo património.

Será aprovada uma lei geral de arquivos, determinada a criação de serviços de pré-arquivagem nos serviços públicos e promovida a organização de serviços de arquivos municipais.

3.7. Museus

O país, apesar do relevante esforço que vem sendo feito, ainda não pôde dispor de qualquer estrutura museológica significativa, infra-estrutura cultural de fundamental importância para Cabo Verde.

A quase inexistência de museus pode vir a gerar uma tendência inversa e que seria a da sua proliferação, tendência a evitar devido aos custos de funcionamento sempre elevados dessas estruturas. Isso não exclui a possibilidade de virem a surgir núcleos museológicos lá onde houver condições para tal.

Neste mandato o grande compromisso do Governo será o da criação de, pelo menos, dois museus de expressão nacional.

3.8. Bibliotecas

O Governo assume a urgência da criação da Biblioteca Nacional instituição que recolherá toda a documentação produzida sobre o nosso país. Serão apoiadas iniciativas de criação de bibliotecas municipais. Será reforçado o serviço de bibliotecas móveis.

3.9. Artesanato

A produção artesanal nacional nunca foi muito expressiva. Nos últimos tempos, porém, o artesanato artístico conheceu avanços significativos, sobretudo na especialidade de tecelagem.

A cerâmica e o artesanato em coco também registaram avanços consideráveis tanto do ponto de vista técnico como artístico.

Apesar dos avanços verificados deve-se reconhecer que Cabo Verde pode oferecer um número e uma variedade muito maiores de produtos artesanais, tanto decorativos como utilitários.

O Governo procurará, pois, incentivar a produção artesanal apoiando aqueles que se dedicam a essa actividade e irá, designadamente:

- Promover feiras de artesanato no país e apoiar a participação dos artesãos nacionais nos certames internacionais;
- Facilitar a importação de matéria prima destinada a produção artesanal;
- Estabelecer uma forte articulação entre os sectores do Artesanato e do Turismo;
- Incentivar o ensino do artesanato elegendo o ensino básico como espaço privilegiado de iniciação a essa actividade.

Para além disso será dado grande relevo à pesquisa e recolha do nosso artesanato tradicional, acção particularmente importante se levarmos em conta a sua importância na preservação da identidade cultural cabo-verdiana.

3.10. Artes plásticas (pintura e escultura)

Em Cabo Verde há áreas de sobreposição entre aquilo que é convencionalmente entendido por artes plásticas e artesanato. A tapeçaria constitui o caso mais típico.

Até há relativamente poucos anos dizia-se que o cabo-verdiano, sendo um povo com forte inclinação para a literatura e música, não tinha demonstrado grande tendência para as artes plásticas.

A realidade vem desmentindo tal conclusão e os nossos artistas plásticos vêm-se afirmando tanto dentro como fora do país.

O número de jovens que se interessa por essas formas de expressão artística é crescente e por isso, enquanto não houver escolas para a formação nesse domínio, serão organizados "ateliers" capazes de garantir cursos de curta duração destinados a iniciação à pintura e à escultura.

Os ateliers privados serão apoiados e será estimulada a abertura de novos espaços de exposição.

A formação para as áreas das artes plásticas será incentivada.

3.11. Sector audiovisual

Esta área merecerá uma atenção especial tendo em conta o papel que se espera que os audiovisuais venham a ocupar no desenvolvimento de Cabo Verde. Assim, serão tomadas medidas com vista a um melhor enquadramento institucional e à redifinição da vocação do sector e estimuladas e apoiadas a produção e a co-produção audiovisual e a criação de videotecas nacionais.

3.12. Património histórico

Subdividido em várias categorias o património histórico cabo-verdiano pode definir-se como o conjunto de todas as manifestações corpóreas e incorpóreas que testemunhem ou sejam representativas da evolução da sociedade cabo-verdiana.

Sob este rótulo se inscrevem matérias que vão desde a salvaguarda e valorização do património móvel e imóvel, passando pelo património construído, natural e arqueológico, até a salvaguarda de valores incorpóreos como os usos, tradições, música etc..

A Cidade Velha, berço da nossa nacionalidade, constituirá uma preocupação permanente deste Governo.

Assim:

- a) Os estudos com vista a inscrição de Cidade Velha na lista do património mundial serão intensificados;
- b) O Projecto Cidade Velha será organizado e dotado de recursos adequados, dentro das possibilidades do país;

- c) Serão adoptadas medidas tendentes a evitar a degradação dos monumentos da Cidade Velha bem como do património histórico de interesse nacional;
- d) Serão adoptadas providências para que o património de interesse ou importância municipal não seja destruído nem tão pouco desvalorizado;
- e) Serão desenvolvidos estudos com vista a classificação de todo o património histórico nacional quer o de interesse local quer o de interesse nacional.

3.13. Cultura e emigração

Cabo Verde, com uma população residente inferior a 1/3 do total dos cabo-verdianos de origem e seus des-

cedentes espalhados pelo mundo, estaria a deixar-se mutilar se ignorasse a sua diáspora.

Foi com a implantação do regime democrático que a ideia da nação cabo-verdiana ultrapassou a fronteira das ilhas para incorporar os cabo-verdianos que vivem ou labutam no exterior.

O esforço de ligação com essas nossas comunidades tem sido, nos últimos tempos, significativo.

Ao longo deste mandato o Governo, como ficou referido no capítulo I, intensificará o intercâmbio cultural e artístico com as nossas comunidades na diáspora, como uma das contribuições mais importantes para a consolidação da unidade nacional e a preservação da identidade cabo-verdiana.